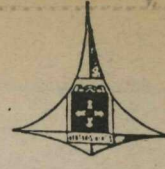


DIÁRIO OFICIAL



Brasília, quarta-feira, 31 de maio de 1995

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XVIII Nº 104

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	23
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	25
SECRETARIA DE SAÚDE.....	28
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	31
SECRETARIA DE OBRAS.....	32
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	33
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	33
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	33
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	39
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	40
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	40

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	41
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	41

ESTA EDIÇÃO 44 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.509 DE 30 DE maio DE 1995

"Dispõe sobre a criação da Comissão Geral de Sindicância".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Geral de Sindicância com a finalidade de:

I - acompanhar a política de assentamento de população de baixa renda no Distrito Federal;

II - receber denúncias, apurá-las e tomar as providências cabíveis.

Art. 2º - A Comissão Geral de Sindicância será constituída por 01 (um) representante do IDHAB, 01 (um) representante da TERRACAP, 01 (um) representante da SUCAR, 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal, 01 (um) representante do Gabinete da Vice-Governadoria e 01 (um) representante da Consultoria Jurídica.

Parágrafo Único - A Comissão Geral de Sindicância será presidida pela SUCAR.

Art. 3º - Compete à Comissão Geral de Sindicância:

I - implementar o exposto no artigo 1º, incisos I e II;

II - definir prioridades de ação formulando as estratégias pertinentes;

III - aprovar normas e critérios para o desenvolvimento dos trabalhos das Comissões Regionais;

IV - promover a integração com as Comissões Regionais;

IV - receber os pareceres e processos formulados pelas Comissões Regionais devendo:

a) convocar as Comissões Regionais e/ou pessoas envolvidas para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

b) apresentar estudos, pareceres e resoluções aos órgãos encarregados da implementação da política de assentamento do Distrito Federal para os devidos encaminhamentos.

Art. 4º - Serão constituídas Comissões em todas as Administrações Regionais, compostas por 01 (um) representante da Assessoria Jurídica da Administração Regional, 01 (um) representante do Centro de Desenvolvimento Social - CDS e 01 (um) representante do Conselho de Defesa do Consumidor.

Art. 5º - Compete às Comissões Regionais:

I - receber denúncias de irregularidades e apurá-las;

II - convocar as partes envolvidas para os esclarecimentos necessários;

III - formular relatórios, pareceres e encaminhá-los à Comissão Geral de Sindicância;

IV - comparecer em audiências e reuniões da Comissão Geral de Sindicância, quando convocada.

Art. 6º - A Comissão Geral de Sindicância estará vinculada administrativamente à SUCAR.

Art. 7º - As Comissões Regionais estarão vinculadas administrativamente às Administrações Regionais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 1995.
106º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 16.510 DE 30 DE maio DE 1995

"Dispõe sobre a extinção da Comissão de Sindicância criada pelo Decreto nº 11.874 de 04 de outubro de 1989, alterada pelo Decreto nº 12.380 de 16 de maio de 1990 e Decreto nº 12.490 de 11 de julho de 1990".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a Comissão de Sindicância criada pelo Decreto nº 11.874 de 04 de outubro de 1989, alterada pelo Decreto nº 12.380 de 16 de maio de 1990 e Decreto nº 12.490 de 11 de julho de 1990.

ICDF - BIBLIOTECA CYRO DOS ANJOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1995.
106º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 16.511, DE 30 DE maio DE 1995

Fixa tarifas para os serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.154, de 26 de outubro de 1993, e

considerando ser da competência do Distrito Federal a organização e prestação dos serviços públicos de interesse local, aí incluído o de transporte coletivo, de caráter essencial, e a fixação de suas tarifas e dos preços públicos, a teor do que prescrevem os artigos 30, inciso V, e 32, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e o artigo 15, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

considerando o que dispõem o artigo 21 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e o artigo 12 da mesma Lei, com as alterações introduzidas pela Lei nº 286, de 02 de julho de 1992 e nº 443, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõe a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõem os incisos I e II do artigo 26 do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o vale transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987;

considerando o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 15.689, de 31 de maio de 1994;

considerando o incremento dos custos operacionais proveniente da variação acumulada dos preços dos insumos a partir do mês de julho de 1994, bem como os reflexos trazidos ao custo de produção dos serviços pelo resultado da recente negociação trabalhista com os rodoviários;

considerando o aprimoramento da sistemática de apuração dos custos operacionais do transporte público coletivo do DF, consubstanciada na nova planilha aprovada pela Resolução nº 4.618/95 do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

considerando, finalmente, as análises e os cálculos juntados ao processo nº 030.004.692/95, do qual se extraíram os elementos apresentados nos quadros I e II constantes do Anexo IV,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos I, II e III do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, passam a vigorar com os seguintes valores e correspondências de vales-transporte:

- I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), respectivamente, integral e com desconto para as linhas constantes do Grupo I, correspondendo o integral ao vale-transporte de série C-Extra;
- II - R\$ 0,70 (setenta centavos) e R\$ 0,23 (vinte e três centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II, correspondendo o integral aos vales-transporte de séries A-Extra, D-Extra e 09-A;

III - R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e R\$ 0,12 (doze centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III, correspondendo o integral ao vale-transporte de séries B-Extra e 01-C.

Art. 2º - As tarifas referentes às linhas integrantes do Anexo II - Grupos I e II, do serviço especial executivo do STPC/DF, passam a vigorar com os seguintes valores:

- I - R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo I;
- II - R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo II.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) para a tarifa do serviço especial denominado transporte de vizinhança, do STPC/DF.

Art. 4º - Fica estabelecido o valor de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) para a tarifa referente às linhas integrantes do Anexo III - Grupo Único, do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal.

Art. 5º - As tarifas com desconto, previstas no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o estudante ou seu responsável deverá habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 6º - Fica definido o período de 1º a 09 de junho de 1995 para a comercialização do vale-transporte aos valores tarifários fixados no presente Decreto.

Art. 7º - Os vales-transporte de séries A-04, B-04, C-04 e D-04, adquiridos entre os dias 03 e 11 de abril de 1995, e séries A-05.1, B-05.1, C-05.1, D-05.1, 10-A, 10-C e 1-F, adquiridos entre os dias 02 e 10 de maio de 1995, poderão ser:

- I - utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem devida, nas linhas cuja tarifa anterior for igual ao preço de aquisição do vale, até o dia 30 de junho de 1995, inclusive;
- II - substituídos pelo empregador, por novos vales-transporte, desde que este pague a diferença entre o preço anterior e o resultado do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional, no período de 1º a 09 de junho de 1995, junto ao Banco de Brasília S/A.

Parágrafo único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os vales-transporte adquiridos a preços anteriores perderão por completo a sua validade.

Art. 8º - O resgate dos vales-transporte de séries referidas no "caput" do artigo anterior, far-se-á pelo valor de sua aquisição, observado o prazo de sua validade.

Art. 9º - A receita proveniente do pagamento de tarifas, aos preços fixados neste Decreto compõe-se das seguintes parcelas:

- I - 98,039% (noventa e oito inteiros e trinta e nove milésimos por cento) relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras;
- II - 1,961% (um inteiro e novecentos e sessenta e um milésimos por cento) relativos ao adicional de 2,00% (dois por cento), com fundamento na Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Parágrafo único - A receita de que trata o inciso I deste artigo, relativa às empresas que participam da Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ**

**Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti**

Telefones

Redação direto 225-7803 / 316-413 e 213-6312

**EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:**

**R\$ 0,66
R\$ 18,29
R\$ 19,13**

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de junho de 1995.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 1995.
107ª da República e 36ª de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I - Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995.

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO I - LIGAÇÃO 1

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,95

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,32

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
132	Rod. P. Piloto/Vargem Bonita
182	Cid. S. Sebastião/SIA (ZOO-Parkshopping-SAAN)
182.1	Cid. S. Sebastião/SIA (AER-ZOO-Parkshopping-SAAN)
508	Sobradinho/L2 Sul - SQS 416 (L2 Norte/UnB)
510	Sobradinho/Paranoá (EDF 250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q.18)/P. Piloto (W3 N-S)
514	Sobradinho/Esplanada (Eixo N)
600	Planaltina/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
600.1	Planaltina/Buriti
600.2	Planaltina/P. Piloto (Via DF-130)
601	Planaltina(Trad.)/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina Buriti/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602.1	Planaltina(Trad.)/P. Piloto (Pape-J.Roriz)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
603.1	Planaltina/Clube do Congresso (V. J.Roriz)
604	Planaltina/SIA (SAAN-Rodoferroviária)
604.1	Planaltina/SAAN-SIA (DF-130)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rio Preto (Tabatinga)
610.1	Circular N.R. Preto/Buriti Vermelho
611	Planaltina/Pipiripau(Taquara)
612	Planaltina/Col. Agrícola São José
613	Planaltina/Col. Agrícola B. Vermelho
614	Planaltina/Col. Agrícola Cariru
614.1	Planaltina/PAD-DF (Via Quebrada dos Neris)
614.2	Planaltina/PAD-DF (Jardim II)
615.1	Planaltina/C.A.B. Córrego do Meio)
616	Arapoangas-DF 130/P.Piloto (EIXO Norte-Sul)
617	Vale do Amanhecer/P. Piloto (DF-410-Eixo)
620	Rod. P. Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Plat. Sup. Rod. P. Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W3 Sul-Norte/Planaltina
624	Planaltina/Esplanada
625	Planaltina/Sarandi (Fazenda Grotão)
627	Mestre D'Armas/P. Piloto (Eixo N-S)
628	Circ. Planaltina/Várzea/Barra Alta
630	Expresso Planaltina/Rod.P.Piloto

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
170	Rod. P. Piloto/Barreiros (EDF 140)
252	Santa Maria/W3 Sul-Norte
252.1	Santa Maria/W3 Norte (SIG)
253	Santa Maria/Setor "O"
255	Santa Maria/Taguacenter
256	Santa Maria/SIA-Cruzeiro
272	Santa Maria (QR 400)/Rod. Plano Piloto (W3 Sul)
273	Santa Maria (QR 400)/Setor "O"
275	Santa Maria (QR 400)/Taguacenter
300	Tag. Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
300.1	Tag. Norte (QNL)/Rod. P. Piloto (Eixo)
301	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.1	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.4	Tag. Norte/Buriti
302	Rio Descoberto/Rod. P. Piloto (Eixo)
302.1	Rio Descoberto/Tag. N (DF-280)
302.2	Rio Descoberto/Taguatinga Norte (DF 1-EDF 190)
302.3	Rio Descoberto/Tag. N (DF 3-180)
303	Set. "O"/N. Bandeirante/Guará
303.2	Set. "O"/N. Bandeirante (Tag. Sul)
303.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
304.1	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA-SAAN)
305	Tag. Sul/W3 Sul (SIG)
305.3	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG)
305.6	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG-Areal)
306	Tag. Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
306.1	Tag. Sul/R.P. Piloto (Areal/Eixo)
307	Taguacenter/W3 Sul (SIG)
307.1	Taguacenter/W3 Sul Q.716 (SIG)
308	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Eixo)
308.1	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
310	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Eixo)
310.1	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)

311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
311.3	Setor "O"/W3 Sul Q.716 (SIG)
311.5	SIG-Chamas/Setor "O" (M2)
312	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
312.1	Setor "O" (V.M2 Norte)/Buriti
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
313.2	Setor "O"/W3 Sul 716 (SIG)
313.4	SIG-Chamas/Setor "O" (N-2)
313.5	Setor "O"/W3 Sul (N2-Comercial-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
314.1	Setor "P" N/R. P. Piloto (Park-Eixo)
314.2	Setor "P" N/R. P. Piloto (Comercial-Eixo)
314.3	Setor "Q" N/R. P. Piloto (Comercial-Park-Zoo)
315	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará/R.Fundo
315.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
316	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante /R.Fundo
316.1	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
316.3	Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
317	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
318	Ceilândia Sul/Rod. P. Piloto (Eixo).
320	Guariroba/Rod. P. Piloto (Eixo)
320.1	Guariroba/Buriti
321	Guariroba/W3 Sul (SIG)
322	Setor "M-L"/Rod. P. Piloto (Eixo)
322.1	Setor "M-L"/Rod. P. Piloto (Parkshopping)
323	Setor "M-L"/W3 Sul (SIG)
323.1	Setor "M"(Nova QNL)/W3 Sul (Qd.716)
323.2	Setor "M-L"/W3 Sul (SIG)
323.3	Setor "M"(Nova QNL)/W3 Sul (SIG)
323.4	SIG-Chamas/Setor "M-L"
324	Setor "M"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
324.1	Setor "M" Norte/Esplanada (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Samdu-J-M2) - Noturno
330	Ceilândia N-S (QNO-QNR)/W3 Norte
331	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
331.1	Setor "O" (V. N2 Norte) Buriti
334	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
334.1	Setor "P" N/Rod. P. Piloto (Zoo-Park)
335	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
335.1	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
335.3	SIG-Chamas/Setor "O" Norte
336	Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
336.1	Setor "P" Sul/Rod (Park Zoo)
337	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
337.1	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
337.3	SIG-Chamas/Setor "P" Sul
338	Setor "O" (Exp. "P" N)/L2 Sul-Norte (UnB)
338.1	Setor "O" (Exp. "P" N)/L2 Norte (UnB)
339	Setor "P" Sul/L2 Norte (Est.UnB)
341	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
341.1	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
341.3	Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
343	Setor "O" Norte/Rod. P. Piloto (Estrutural)
343.1	Setor "O" (Exp. QNQ)/Rod. P. Piloto (Estrutural)
343.2	Setor "O" (QNO)/Buriti
345	Setor "P" Sul/Esplanada-L2 Sul (Estrutural)
346	Setor "P" Norte/Guará/N. Bandeirante
347	Setor "P" Sul/Guará/N. Bandeirante
349	Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
374	Setor "O" (Via Leste)/W3 Norte
375	Setor "O" (Via N2)/W3 Norte
376	Tag. Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
376.1	Tag. Sul(Areal)/W3 Norte (Via Estrutural)
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
378	Setor "P" Sul/W3 Norte
379	Setor "O" (Via Hélio Prates)/W3 Norte (Estrutural)
382	Setor "O"/Rod. P. Piloto
385	Setor "P" (QNR)/Rod. P. Piloto (Eixo)
386	Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
386.1	Setor "P" N-S/Lago Sul - Paranoá (Aeroporto)
387	Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
387.1	Setor "O" (Exp.)/Lago Sul- Paranoá (Aeroporto)
388	Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá
388.1	Setor "O" (M2)/Lago Sul - Paranoá (Aeroporto)
389	Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
389.1	Setor "M" Norte/Lago Sul - Paranoá (Aeroporto)
390	Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
390.1	Taguatinga Norte/Lago Sul - Paranoá (Aeroporto)
410	Brazlândia/N. R. Almécegas (Amador)
410.1	Brazlândia/N. R. Almécegas (Amador)
411	Brazlândia/714 Norte (A.Gusmão-Estrutural)
412	714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A.Gusmão)
413	V. São José/W3 Sul-EPTG
413.1	V. São José/W3 Sul (EPTG-SIG)
900	Taguatinga Sul/Esplanada (Estrutural)
900.1	Taguatinga Sul (AREAL)/Esplanada (Estrutural)
902	Taguatinga Norte/Esplanada (Estrutural)
902.1	Nova QNL-QNJ/Esplanada (Via Estrutural)
906	Setor "O" (Via M2) Esplanada (Estrutural)
907	Setor "O" (Via N2) Esplanada
910	Setor "P" Sul/SIA/Cruzeiro (EPTG)
911	Setor "O" Exp./SIA/Cruzeiro (Estrutural)
912	Setor "O" N2/SIA/Cruzeiro (EPTG)
913	Setor "O" M2/SIA/Cruzeiro (Estrutural)

- 916 Setor "O" N2/SAAN (Estrutural)
 917 Setor "O" M2/SAAN (Estrutural)
 918 Setor "M-L" Norte/SIA-Cruzeiro

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 119 N. Bandeirante/Vargem Bonita
 119.1 N. Bandeirante/V. Bonita (Via Q.25)
 129 N. Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
 129.1 Guará/Paranoá (N. Bandeirante/Aeroporto)
 200 Gama Leste/Rod. P. Piloto (Eixo)
 200.1 Gama S-L/Rod. P. Piloto (Eixo)
 200.2 Gama Leste/Rod. P. Piloto (Zoo)
 200.4 Gama Leste/Lago Sul (QI 27)
 200.5 Gama Leste/Paranoá (Aeroporto)
 201 Gama Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
 201.1 Gama Sul-Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
 201.2 Gama Oeste/Rod. P. Piloto (Zoo)
 201.3 Gama Oeste/Lago Sul (QI 27)
 201.4 Gama W-L/Rod. P. Piloto
 201.5 Gama Oeste/Paranoá (Aeroporto)
 202 Gama/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
 202.1 Gama Leste (Marinha)/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
 202.3 Gama Oeste/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
 203 Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
 203.1 Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
 203.3 Gama/Rodoferroviária (DF-20)
 203.4 Gama/CEUB (DF 20-Cruzeiro)
 203.6 Gama Leste/Cruzeiro (SIA-SAAN-Rodoferroviária)
 203.7 Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-SAAN-Rodoferroviária)
 206.1 Gama/Taguatinga/Divisa DF-60
 209 Gama Leste/Rod. P. Piloto (EDF-290)
 209.1 Gama Leste/Lago Sul (QI 27)
 209.2 Gama (DF 200)/Rod. P. Piloto (Zoo)
 209.3 Gama (V. DF-20)/Buriti
 209.5 Gama (DF 290)/Paranoá (Aeroporto)
 213 Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)
 213.1 Gama Oeste/L2 Sul-Norte (Esplanada)
 214 Gama Leste/L2 Norte (UnB)
 214.1 Gama Leste/L2 Sul-Norte (Esplanada)
 215 Gama Leste/N. Bandeirante/Guará
 216 Gama Oeste/N. Bandeirante/Guará
 217 Gama Leste/W3 Norte (SIG)
 217.1 Gama Leste/Buriti (SIG)
 218 Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
 218.1 Gama Oeste/Buriti (SIG)
 221 Expressa Gama Oeste/Rod. P. P. (Eixão)
 222 Expressa Gama Leste/Rod. P. Piloto
 373 Samambaia/Rod. P. Piloto (Eixo)
 373.2 Samambaia Norte (Expansão)/Rod. P. Piloto (EPNB)
 373.4 Samambaia Norte (Expansão)/ W3 Norte (EPNB)
 380 Samambaia Norte/W3 Sul (SIG)
 380.4 Samambaia/Buriti
 380.5 Samambaia Norte/W3 Sul (Q.716)
 391 Samambaia Norte/W3 Norte/Park(400-600)
 392 Samambaia Norte/L2 S-N (Esplanada)
 394 Samambaia Sul(1ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPTG)
 394.1 Samambaia Sul(2ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPTG)
 394.3 Samambaia Sul/Vargem Bonita
 395 Samambaia Sul(1ª Av.)/W3 Sul (SIG)
 395.1 Samambaia Sul(2ª Av.)/W3 Sul (SIG)
 395.2 Samambaia Sul(1ª Av.)/W3 Sul(Q.716)
 395.3 Samambaia Sul(2ª Av.)/W3 Norte (Q.716)
 396 Samambaia Sul(1ª Av.)/W3 Norte
 396.1 Samambaia Sul(2ª Av.)/W3 Norte
 501 Sobradinho/Plano Piloto (Eixo N-S) (Q.616 Sul)
 501.1 Rod. P. Piloto/Sobradinho (Eixo N)
 501.2 Sobradinho/Plano Piloto (ANP-Eixo N-S)
 503 Sobradinho/SIA (Rodof.-Parque Nacional-SAAN)
 503.1 Sobradinho/Buriti (W3 Norte)
 503.2 Sobradinho/Buriti (Via Sobradinho II)
 503.3 Sobradinho I-II/SIA (SAAN)
 506 Sobradinho/CIPLAN(FERCAL)
 506.1 Sobradinho/Ribeirão (FERCAL/CIPLAN)
 506.3 Sobradinho/Planaltina (FERCAL-CIPLAN)
 506.4 CIPLAN/P. Piloto (FERCAL-DF 150)
 509 Sobradinho (Q.18)/P. Piloto (Q.116-216 Sul)
 515 Sobradinho/Núcleo Rural Lago Oeste
 821 Samambaia Sul(1ª Av.)/Rod. P. Piloto(EPNB)
 825 Samambaia Sul(2ª Av.)/Rod. P. Piloto(EPNB)
 831 Samambaia Sul(1ª Av.)/Paranoá (Lago Sul)
 834 Samambaia Norte(Exp.)/Paranoá (Lago Sul)Via Aeroporto
 835 Samambaia Sul(2ª Av.)/Paranoá (Lago Sul)Via Aeroporto
 841 Samambaia Sul(1ª Av.)/SIA-Cruz.-Rodof.-SAAN
 844 Samambaia Norte(2ª Av.)/SIA-Cruz.-Rodof.-SAAN
 845 Samambaia Sul(2ª Av.)/SIA-SAAN
 851 Samambaia Sul(1ª Av.)/L2 Sul-Norte(Esplanada)
 853 Samambaia Sul(2ª Av.)/L2 Sul-Norte(Esplanada)
 865 Samambaia Sul(2ª Av.)/Gama

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 205 Gama Leste/Taguatinga Norte

- 205.1 Gama Oeste/Tag. Norte
 205.2 Gama Leste(Q.17)/Taguatinga Norte
 343 Setor "O" Norte/Rod. P. Piloto (Estrutural)
 343.1 Setor "O" (Exp. QNQ) Rod. P. Piloto (Estrutural)
 348 Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
 370 Setor "O"/L2 Norte (Estrutural-UnB)
 371 Setor "M"/L2 Norte (Estrutural-UnB)
 375 Setor "O" (Via N2)/W3 Norte
 377 Setor "M" Norte/W3 Norte
 377.1 Setor "M" Norte/Buriti
 379 Setor "O" (Via Hélio Prates)/W3 Norte (Via Estrutural)
 409 Brazlândia/Taguacenter (Rodeador)
 414 Brazlândia/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)
 414.1 Brazlândia/Radiobrás(TRVB)
 903 Setor "P" Sul/Esplanada (Estrutural)
 908 Setor "O" (Exp.)/Esplanada (Estrutural)
 914 Setor "P" Sul/SAAN (Estrutural)
 915 Setor "O" (Exp.)/SAAN (Estrutural)
 920 Setor "O"(Via Leste)/Rod. P. Piloto (Eixo)
 921 QNR (Via Leste)/W3 Sul

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 219 Gama (DF-290)/W3 Sul-Norte
 220 Gama (DF-290)/L2 Sul-Norte (Esplanada)
 250 Santa Maria/Rod. P. Piloto (Eixo)
 250.1 Vila DVO/Rod. P. Piloto (Via Santa Maria)
 250.2 Santa Maria/Rod. P. Piloto (Zoo)
 254 Vila DVO/Paranoá
 254.1 Vila DVO/Paranoá (Aeroporto)
 256.1 Santa Maria/SIA-SAAN(Rodoferroviária)
 257 Santa Maria/L2 Sul-Norte
 257.1 Santa Maria/L2 Sul-Norte (Esplanada)
 258 Santa Maria/N. Band/Guará II-I
 260 Santa Maria/Setor "P" Sul
 270 Santa Maria (QR 400)/Rod. P. Piloto (Eixo)
 272.1 Santa Maria (QR 400)/W3 Norte (SIG)
 274 Santa Maria (QR 400)/Paranoá (Aeroporto)
 276 Santa Maria (QR 400)/SIA-SAAN
 277 Santa Maria (QR 400)/L2 S-N (Esplanada)
 278 Santa Maria (QR 400)/N. Bandeirante-Guará
 400 Brazlândia/Rod. P. Piloto (Eixo)
 400.1 Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240/Comercial)
 400.2 Brazlândia/Rod. P. Piloto
 400.3 Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240/Parkshopping)
 401 Brazlândia/Taguatinga Sul
 401.1 Taguatinga Sul/Brazlândia
 401.2 Brazlândia/Tag. Sul (DF-240/INCRA 7)
 401.3 Brazlândia/Tag. Sul(DF-240)
 402 Brazlândia/Taguatinga Norte (DF-180-A. Gusmão-H.Prates)
 402.1 Brazlândia/Tag. Norte (HRB-H.Prates) A
 402.2 Brazlândia/Tag. Norte (DF-180-INCRA 6/9)
 403 Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240-Estrutural)
 403.1 Brazlândia/L2 Norte(Rod. P. P)
 404 Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-180-Eixo)
 405 Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-180-Estrutural)
 405.1 Brazlândia/Rod. P. Piloto (A.Gusmão-Estrutural)
 405.2 Brazlândia/Esplanada (Estrutural-Rod./P. Piloto)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 383 Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Estrutural)
 383.1 Setor "P" Sul/Buriti
 385 Setor "P" Norte-Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
 930 QNQ/Esplanada (Via W3 Sul)
 930.1 QNQ/Esplanada (Via W3 Sul-Catedral)
 930.2 QNQ/W3 Sul (Rod. P. Piloto)

VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 501 Sobradinho/P. Piloto(Q.616 Sul)(Eixo N-S)
 501.3 Sobradinho I-II/P. Piloto (Eixo N-S - DF-150)
 501.4 Sobradinho I-II(COER)/P. Piloto (DF150/Eixo Norte)
 512 Sobradinho/P. Piloto (W3 Norte-Sul)
 517 Sobradinho II (COER)/P. Piloto (W3 N-S - DF-150)
 518 Sobradinho II (COER)/Rod. P. Piloto (Eixo Norte)

EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 373.2 Samambaia Norte(Expansão)/Rod. P. P. (EPNB)
 373.4 Samambaia Norte (Expansão)/W3 Norte (EPNB)
 380.2 Samambaia (Expansão)/W3 Sul (EPTG-SIG)
 380.6 Samambaia Norte (Expansão)/W3 Sul (Q.716)
 394 Samambaia Sul (1ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPTG)
 394.1 Samambaia Sul (2ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPTG)
 396 Samambaia Sul (1ª Av.)/W3 Norte
 809 Recanto das Emas/Rod. P. Piloto

810	Recanto das Emas/W3 Norte (SIG)
813	Recanto das Emas/W3 S-N (SIA)
815	Recanto das Emas/Gama
821	Samambaia Sul (1ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPNB)
825	Samambaia Sul (2ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPNB)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
809	Recanto das Emas/Rod. P. Piloto
810	Recanto das Emas/W3 Norte (SIG)
811	Recanto das Emas/W3 Sul-SIA-SIG
811.1	Recanto das Emas/W3 Sul (Quadra 716)
813	Recanto das Emas/W3 Norte-Sul (SIA)

GRUPO II - LIGAÇÃO 2 / CIRCULAR 1

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,70

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,23

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
101	Rod. P. Piloto/Paranoá Norte
101.1	Varjão do Torto/Rod. P. Piloto
101.2	Rod. P. Piloto/Paranoá N (L2 Norte)
101.3	Paranoá Norte/Rod. P. Piloto (Via Torre TV)
101.6	Vale da Palha / Rod. P. Piloto (QL6 L.Norte-W3 N)
103	Rod. P. Piloto/Av. das Nações
105	Grande Circular Sul/Norte
105.2	Grande Circular (Acamp. Telebrasília)
106	Grande Circular Norte/Sul
107	Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Sul
107.1	Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Sul
109.1	Rod. P. Piloto/Buriti - Q. General
109.4	Rod. P. Piloto/SMU (Colégio Militar)
111	Rod. P. Piloto/Presídio Nacional
112.1	Rod. P. Piloto/SOFN
114	Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Sul
115	Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
115.1	Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
116	Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Norte
124	Rod. P. Piloto/SIA (W3 Sul)
125	Rod. P. Piloto/Lago Sul - QI 28
125.1	Rod. P. Piloto/Lago Sul - QI 28
128	Rod. P. Piloto/Granja do Torto (Zoobotânica)
128.1	Rod. P. Piloto/Granja do Torto (Zoobotânica)
135	Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Sul (Buriti)
136	Rod. P. Piloto/Clube do Congresso
136.1	Rod. P. Piloto/Clube do Congresso (L2N)
136.2	Clube do Congresso/716 Sul (W3 S)
140	Rod. P. Piloto/Av. das Nações Norte
140.1	Rod. P. Piloto/Vila Planalto (L2-W3 Norte)
140.2	Rod. P. Piloto/Vila Planalto (W3-L2 Norte)
140.3	Vila Planalto/L2 - W3 Sul
141	Paranoá/Clube do Congresso
141.3	Paranoá/Clube Congresso (Via Varjão do Torto)
141.4	Varjão do Torto/Clube do Congresso
143	Rod. P. Piloto/RCG (Buriti-SAAN)
143.1	Rod. P. Piloto/RCG (Colégio Militar)
145	W3 Sul/L2 Norte
145.1	W3 Sul/L2 Norte (Esplanada)
146	W3 Norte/L2 Sul
146.1	W3 Norte/L2 Sul (Esplanada)
147	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião
147.1	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião (Rural)
147.2	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião (W3-Sul)
147.3	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião (P.C. Silva)
147.4	Cid. S. Sebastião/L2 Norte (Esplanada)
147.5	Cid. S. Sebastião/W3 Norte (Ponte Costa e Silva)
147.6	Rod. P. Piloto/Cid. S. Sebastião (Q.100/200)
180	Expressa Cid. S. Sebastião/Rod. P. Piloto
181	Cid. S. Sebastião/Paranoá (Lago Sul - QI 23)
615	Planaltina/Col. Agrícola de Brasília

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
351	Taguatinga Norte/Sul (Samdu)
351.1	Taguatinga Norte/Sul (Samdu-Areal)
351.2	Taguatinga Norte/Sul (Samdu-FICB)
351.3	Taguatinga Norte/Sul (Samdu-Oficinas)
352	Setor "O"/Centro (Comercial Sandu)
354	Taguatinga Norte/Taguatinga Centro (Ceilândia Sul)
356	Setor "O"/Taguatinga Centro (HDT)
357	Taguanorte/Taguatinga Centro (QNL/Comercial-Samdu)
360	Setor "O"/Taguatinga Centro (M2-Comercial)
361	Setor "P" Sul/Centro (Via N 3)
361.1	Setor "P" Sul/Centro (Estádio)
361.5	Setor "P" Sul/Centro (V.P4-Estádio)
362	Setor "O"/Taguatinga Centro (N2-Estádio)
363	Setor "P" Sul/Centro (Via N 2)
363.1	Setor "P" Sul/Centro (Estádio)

363.2	Setor "P" Sul/Centro (MN2-Comercial)
363.5	Setor "P" Sul/Centro (V.P2-Estádio)
368	Setor "M"/Taguatinga Sul (FICB)
369	Setor "P" Norte-Sul/Taguatinga Sul
369.1	Setor "P" N-S/Taguatinga Sul-Católica

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
100	Rod. P. Piloto/Paranoá
100.2	Rod. P. Piloto/Paranoá Sul
100.3	Rod. P. Piloto/Paranoá Sul (W3 Sul)
100.4	Paranoá/SIA (Zoo-Park)
100.5	Rod. P. Piloto/Paranoá Sul (Ponte Costa e Silva)
100.7	Rod. P. Piloto/Paranoá (Condomínios)
102	Rod. P. Piloto/Aeroporto
102.1	Rod. P. Piloto/Aeroporto (W3 S- Hosp.FAB)
110	Rod. P. Piloto/UnB
118	Rod. P. Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod. P. Piloto/Lago Sul (QI 26)
333	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Comercial)
333.1	Setor "P" Norte (Expansão)/Taguatinga Centro
333.2	Setor "P" Norte (Set. Indust.)/Taguatinga Centro
344	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Samdu)
353	Setor "O"/Taguatinga Centro (N2)
359	Setor "P"/Taguatinga Centro (MN2)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
122	Eixos L/W Sul-Norte
131	Rod. P. Piloto/Rodoferroviária
150	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Eixo)
150.1	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Cobal/Eixo)
151	Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)
151.1	Cruzeiro/W3 Sul (Administ-Memorial JK-AOS)
151.4	Cruzeiro/W3 Sul (AOS-SIG)
152	Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (SIG-Rod. P.P.)
152.1	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (SIG)
152.2	Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (AOS-Rod. P.P.)
153	Guará I/Rod. P. Piloto (SIA-Eixo)
153.1	Guará I QI 08/P. Piloto (SIA-Eixo)
153.2	Guará II-I/Rod. P. Piloto (QE 44-Eixo)
154.1	Conjunto Costa e Silva/Eixo/Rod. P. Piloto
154.2	Guará I-II/Rod. P. Piloto (QE 34-Eixo)
156	Guará I-II/W3 Sul
156.0	Conjunto Lúcio Costa/W3 Sul-SIA
156.1	Guará I QI 08/4 W3 Sul - SIA/SIG
156.2	Guará II (QE 44)/W3 Sul (Q. 716)
156.3	Venâncio 3000/Guará I-II
156.4	Guará I-II/W3 Sul (SIA-SIG)
156.5	Guará I-II/W3 Norte
156.6	Guará I-II/Buriti
156.7	Rod. P. Piloto/Guará (QE 42/44)
158	N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA-SAAN)
158.1	N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (P. Nacional)
158.3	Guará/N. Bandeirante/La Salle
159	Riacho Fundo/Cruzeiro (SMU)
159.2	N. Bandeirante-Metrop./Buriti
160	N. Bandeirante/Rod. P. Piloto (Eixo)
160.1	N. Bandeirante-Metrop./Rod. P. Piloto (Eixo)
160.2	N. Bandeirante/L2 N-S (UnB)
160.3	Candangolândia/Rod. P. Piloto
162	Guará II/Rod. P. Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
162.1	Guará II/Rod. P. Piloto (Park-Eixo-W3 Sul)
162.2	Guará II/Rod. P. Piloto (W3 Sul/Zoo)
162.4	Guará II/Buriti
163	N. Bandeirante/W3 Sul (SIG)
163.1	Candangolândia/W3 Sul-Norte
166	Cruzeiro/L2 Sul (Rod. P. Piloto)
167	Guará I-II/L2 Sul-Norte (UnB)
167.1	Guará II-I/L2 Sul-Norte (Esplanada)
168	Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod. P. Piloto)
168.1	Cruzeiro/L2 Norte (UnB)
169	Cruzeiro/W3 Norte
169.1	W3 Norte/Cruzeiro (Buriti)
171	N. Bandeirante/W3 Sul e Norte
172	Riacho Fundo/Rod. P. Piloto (Eixo)
172.1	Riacho Fundo/Rod. P. Piloto
174	Guará I-II/Esplanada (Eixo)
175	Riacho Fundo/W3 Sul-Norte
176	Riacho Fundo/L2 S-N (UnB-Esplanada)
177	Riacho Fundo/W3 Sul (SIG)
367	Samambaia Norte/Taguatinga Sul (FICB)
367.2	Samambaia Norte (Exp.)/Taguatinga Sul
372	Circular Samambaia/Taguatinga Norte
372.2	Samambaia Norte (Exp.)/Taguatinga Norte
393	Circular Samambaia/Taguacenter (Comercial S-N)
393.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/Taguacenter
393.2	Samambaia Sul (2ª Av.)/Taguatinga (Feira Perm.)
397	Samambaia Norte/Setor "O" (400-600)
398	Samambaia Sul (1ª Av.)/Setor "O"
398.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/Setor "O"
398.2	Samambaia Sul (1ª Av.)/Setor "O" (Feira Perm.)
399	Samambaia Sul (1ª Av.)/Setor "P" Sul

VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
504	Sobradinho/Planaltina
504.1	Sobradinho/Planaltina (V. Jardim Roriz)

EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
372.2	Samambaia Norte(Exp.)/Taguacenter
397.2	Samambaia Norte(Exp.)/Setor "O"
399	Samambaia Sul(1ª Av.)/Setor "P" Sul
805	Recanto das Emas/Taguacenter
808	Setor "O"/Recanto das Emas
812	Recanto das Emas/Exp. P N-S (Estádio)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
332	QNQ/Taguatinga Sul (Areal)
350	Circular QNQ (Exp.)/Taguatinga Sul (Areal)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
805	Recanto das Emas/Taguacenter
808	Setor "O"/Recanto das Emas
812	Recanto das Emas/Exp. "P" Norte/Sul(Estádio)
814	Recanto das Emas/Samambaia Centro

GRUPO III - CIRCULAR 2

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,35

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,12

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
105.1	Circular Câmara Legislativa
108	Rod P. Piloto/Três Poderes <i>A</i>
141.2	Circular Paranoá/Feira
183	Cidade S. Sebastião/Condomínios (ESAF)
183.1	Cidade S. Sebastião/Colégio São Paulo
606.1	Circular Planaltina (B.Fátima-S.Oficinas)
606.2	Circular Planaltina (Pape-J.Roriz)
609	Circular Planaltina (V. Amanhecer)
609.3	Circular V. Amanhecer (Hospital)
609.4	Circular V. Amanhecer (J.Roriz)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
351.4	Taguatinga Norte/Sul (Via Comercial)
351.5	Circular Taguatinga Sul/QND (Comercial)
355	Taguatinga Sul/Comercial(QNG)
355.1	Taguatinga Sul/Comercial(QNG/FICB)
358	Setor M-Samdu/Centro-QNL
364	Setor M-/Centro (Comercial-Samdu)
364.1	Setor "M-J-L"/Ceilândia
364.2	Taguatinga Norte (QNL)/Ceilândia
922	Setor P2 Sul/Ceilândia
923	Setor P3 Sul/Ceilândia
924	Setor P4 Sul/Ceilândia Centro

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
157	Circular Guar4 Parkshopping
157.1	Circular Guar4/SIA/Parkshopping
157.5	Circular Guar4/Parkshopping/SIA
157.6	Circular Guar4/Parkshopping (QE 44)
173	Circular Riacho Fundo/Candangolândia (N.Bandeirante)
173.1	Riacho Fundo/Candangolândia (V.Metropolitana)
173.2	Circular Riacho Fundo/Parkshopping
173.3	Circular Riacho Fundo/Núcleo Bandeirante (Zoo)
204	Circular Gama Oeste/Leste
204.1	Circular Gama Leste/Oeste
210	Circular Gama Oeste/Leste(EDF-290-PF)
366	Circular Samambaia (1ª Av. Sul)
366.1	Circular Samambaia (2ª Av. Sul)
366.2	Circular Samambaia (Feira Permanente)
505	Circular Sobradinho/Feirinha
505.1	Circular Sobradinho (Hospital)
505.2	Circular Sobradinho I-II (Cemitério)
505.4	Sobradinho I - II (Cemitério 3ª etapa)
505.5	Sobradinho I - II (3ª etapa)

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
251	Santa Maria/Gama
251.4	Santa Maria/Gama Leste-Oeste
251.6	Santa Maria/Rod. Gama

271	Santa Maria(Q.400)/Gama Oeste-Leste
406	Circular Brazlândia (HRB)
406.1	Circular Brazlândia(Setor Oficinas)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
104	Rod. P. Piloto/Palácio Alvorada
925	Setor O(Via M-2)/Ceilândia N-S (Centro)
926	Setor O(Via Leste)/Ceilândia Centro
927	Setor O(Via Oeste)/Ceilândia Centro
928	QNQ (Via P1 Norte)/Ceilândia Centro
929	Expansão P2 Norte/Ceilândia Centro

VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
505.3	Circular Sobradinho I-II (V. Centro)
505.4	Sobradinho I-II (Cemitério- 3ª etapa)
505.5	Sobradinho I-II (3ª etapa)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
807	Circular Recanto das Emas

ANEXO II - Decreto nº 16.511 , de 30 de maio de 1995.

SERVIÇO ESPECIAL : EXECUTIVO

GRUPO I - LONGA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,60

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
326	Setor "P" Sul/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
328	Setor "P" Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
329	Taguatinga Sul/P. Piloto (EPTG-W3 Sul-Norte)
340	Setor "O"/W3 Sul - Norte
342	Setor "O"/P. Piloto (Com./Esplanada/W3 Sul-Norte)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
207	Gama Leste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
207.1	Gama Leste-Oeste/W3 Sul - Norte <i>A</i>
208	Gama Oeste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
507	Sobradinho/P. Piloto (W3 Norte-Sul)
607	Planaltina/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
700	Samambaia Sul/W3 Sul-Norte
701	Samambaia Norte/W3 Sul-Norte
702	Samambaia Norte/Lago Sul (Aeroporto)

GRUPO II - CURTA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,30

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
155	Guar4 I-II/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
164	N. Bandeirante/P. Piloto (W3 Sul-Norte)

ANEXO III- Decreto nº 16.511 , de 30 de maio de 1995.

SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS

GRUPO ÚNICO

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,76

OPERADOR: ONOFRE SOARES DA CRUZ

Nº	DENOMINAÇÃO
126	Núcleo Bandeirante/Cerâmica

OPERADORES: JOÃO DOS REIS BASTOS
RONALDO DE FARIAS VELOSO

Nº	DENOMINAÇÃO
206	Gama/Taguatinga (Tamandua)

OPERADOR: ANTÔNIO DO NASCIMENTO SOUZA

Nº DENOMINAÇÃO

506.2 Sobradinho/Fazenda Boa Vista (Fercal)

ANEXO IV - DECRETO Nº 16.511, DE 30 DE maio DE 1995.

QUADRO I - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS MÉDIOS - SERV. CONVENCIONAL
STPC/DF - SUBSISTEMA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA
PLANILHA APROVADA PELA RESOL. Nº 4.618/95-CTPC/DF, DE 28/04/95
ANÁLISE TARIFÁRIA PARA MÊS REFERENCIAL DE 1995

COMPONENTES DE CUSTOS	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO (R\$/KM)	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DE CADA ITEM NO CUSTO (%)
	CÂMARA DE COMP. PMA (KM)	
	109130.27	
	78751.90	
	86707.30	
1.COMBUSTÍVEL	0.1130	11.09
2.LUBRIFICANTES	0.0170	1.67
3.RODAGEM	0.0305	3.00
4.PEÇAS DE REPOSIÇÃO	0.0692	6.80
A. CUSTOS VARIÁVEIS	0.2297	22.55
5.PESSOAL OPERAÇÃO	0.4220	41.43
PESSOAL MANUTENÇÃO	0.0633	6.21
PESSOAL ADMINISTRATIVO	0.0437	4.29
6.UNIFORME	0.0059	0.58
AUXÍLIO REFEIÇÃO	0.0830	8.15
B1. CUSTO FIXO SUBTOTAL 1	0.6179	60.66
7.DESPESAS ADMINSTR. GERAIS	0.0141	1.38
8.I.P.V.A	0.0032	0.32
SEGURO OBRIGATÓRIO	0.0034	0.33
9.FROTA DEPRECIÇÃO	0.0583	5.72
FROTA REMUNERAÇÃO	0.0412	4.04
10.INSTALAÇÕES REMUNERAÇÃO	0.0131	1.29
MAQ/EQUIP.REMUNERAÇÃO	0.0022	0.21
11.ALMOXARIFADO REMUNERAÇÃO	0.0026	0.26
12.MAQ./INST./EQUIP. DEPRECIÇÃO	0.0008	0.08
B2. CUSTO FIXO SUBTOTAL 2	0.1389	13.64
B. CUSTOS FIXOS	0.7568	74.30
C. CUSTO TOTAL SEM IMPOSTO	0.9865	96.85
13.COFINS. (2%)	0.0204	2.00
14.PIS (0.65%)	0.0066	0.65
15.CONTRIB. UTIL. TERMINAL (0,5%)	0.0051	0.50
D. CUSTO FINAL (C.TOTAL S/IMPOSTO) / 0.9685	1.0186	100.00

ANEXO IV - DECRETO Nº 16.511, DE 30 DE maio DE 1995.

QUADRO II - TARIFA REFERENCIAL MÉDIA - SERVIÇO CONVENCIONAL
STPC/DF - SUBSISTEMA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA
PLANILHA APROVADA PELA RESOL. Nº 4.618/95-CTPC/DF, DE 28/04/95

COMPONENTES DE CÁLCULO	VALORES
CUSTO MÉDIO POR QUILOMETRO (RESOLUÇÃO Nº 4.618/95-CTPC/DF) (1) (R\$/KM)	1.0186
ÍNDICE DE PASSAGEIRO EQUIVALENTE POR QUILOMETRO - IPK EQUIVALENTE (2) (PASS/KM)	1.36
TARIFA MÉDIA BÁSICA (3) = (1) / (2) (R\$/PASS.)	0.749
PERCENTUAL ADMINISTRAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO DMTU/DF (%)	2 %
TARIFA MÉDIA FINAL (4) = (3) * 1,02 (R\$/PASS.)	0.764
TARIFA MÉDIA ATUAL (VIG.: 08/07/94) (5) (R\$/PASS.)	0.622
REAJUSTE REFERENCIAL (VIG.: 1º/06/95) (4) / (5) (%)	22.83%

DECRETO Nº 16.512, DE 30 DE maio DE 1995.

Introduz alterações no Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 56 da Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988, e nos Convênios citados no texto,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994, Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, fica alterado como segue:

I - fica acrescentado o § 8º ao art. 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 8º Para o efeito do disposto no inciso IV deste artigo, considera-se livro o volume ou tomo de composição literária, didática, científica ou técnica, excluídos:

I - os livros em branco ou simplesmente pautados, bem como os riscados para escrituração de qualquer natureza;

II - os livros pautados de uso comercial;

III - as agendas e todos os livros deste tipo;

IV - os catálogos, listas e outros impressos que contenham propaganda comercial.;"

II - o inciso II do art. 38 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.

II - o valor do custo atualizado da mercadoria (Convênio ICMS 3/95).;"

III - fica acrescentada a alínea "d" ao inciso II do art. 70, com a seguinte redação:

"Art. 70.

d) do início do transporte das mercadorias ou bens, contidos em encomendas aéreas internacionais, por empresas de "courier" ou a elas equiparadas; (Convênio ICMS 17/95).;"

IV - fica acrescentado o § 5º ao art. 76 com a seguinte redação:

"Art. 76.

§ 5º A data da saída ou da entrada das mercadorias não poderá ultrapassar dez dias da data da emissão do documento fiscal.;"

V - o parágrafo único do art. 437 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.437.

Parágrafo único. Até o último dia do mês subsequente ao do término da fiscalização, o fisco enviará à unidade federada coordenadora, listagem contendo as seguintes informações (Convênio ICMS 30/95):

I - nome, endereço, CGC, inscrição estadual e produto fabricado e/ou comercializado pelo contribuinte substituto;

II - período de fiscalização e as infrações encontradas.;"

VI - o § 2º do art. 443 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 443.

§ 2º O contribuinte substituto emitirá nota fiscal em subsérie distinta ou específica, no caso de série única, que, além dos demais requisitos, deverá conter as seguintes indicações:

I - base de cálculo do imposto retido;

II - valor do imposto retido;

III - número de inscrição no CF/DF."

Art. 2º O Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 16.371, de 22 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994

Benefícios Fiscais

Caderno I

Isenções

(relação a que se refere o art. 9º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA				
8	A saída interna de sementes certificadas ou fiscalizadas, inclusive as importadas.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 89/92 ICMS 36/92 ICMS 48/89 ICM 21/89	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/92 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92 de 1º/04/89 a 31/05/89 de 1º/03/89 a 30/03/89		importadores de ácido nítrico e ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre, para:	ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 89/92 ICMS 36/92	de 1º/01/95 a 30/06/95 a 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92
8.1	A isenção condiciona-se a: a) serem as sementes destinadas a semeadura; b) terem sido as sementes produzidas sob o controle de entidade certificadora ou fiscalizadora, atendidas as disposições da Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 81.771, de 07 de junho de 1978; c) terem sido observadas as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios que mantiverem convênio com o Ministério da Agricultura.				a) estabelecimento onde sejam industrializados adubos simples ou compostos, fertilizantes e fosfato bi-cálcio, destinados à alimentação animal; b) estabelecimento produtor agropecuário; c) quaisquer estabelecimentos, com fins exclusivos de armazenagem; d) outro estabelecimento da mesma empresa, que tiver processado a industrialização.		
8.2	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação das mercadorias constantes neste item.			17.1	A remessa dos produtos referidos no item, com destino a: a) apicultura; b) aqüicultura; c) avicultura; d) cunicultura; e) ranicultura; f) sericultura.		
8.3	O benefício não se aplicará se a semente não satisfizer os padrões estabelecidos pelo órgão competente, ou se a esta se der outro destino que não seja a semeadura.			17.2	A saída dos produtos de que trata o item: a) promovida, entre si, pelos estabelecimentos mencionados; b) a título de retorno, real ou simbólico, da mercadoria remetida para fins de armazenagem.		
8.4	A saída interestadual, com destino a Unidade de Beneficiamento de Sementes - UBS, de sementes não limpas ou não beneficiadas, desde que: a) respeitadas as exigências constantes no subitem 8.1; b) seja celebrado Protocolo entre o Distrito Federal e o Estado interessado, no qual serão definidas as condições para concessão do benefício; NOTA 1 - No período de 01.03.89 a 31.05.89 relativamente ao item 8 ficava dispensado o estorno do crédito fiscal, ou o recolhimento do imposto diferido ou suspenso, no tocante às entradas, em Unidades de Beneficiamento de Sementes (UBS), de sementes não limpas ou não beneficiadas, produzidas em campos próprios ou de cooperantes, localizados no Distrito Federal, que viessem a ser aprovadas como sementes certificadas ou fiscalizadas.	ICMS 48/89 ICM 21/89	de 1º/04/89 a 31/05/89 de 1º/03/89 a 30/03/89	17.3	Relativamente aos produtos estrangeiros de que trata o item, a isenção só se aplica se a respectiva importação estiver isenta do imposto de importação.		
	NOTA 2 - A isenção constante do subitem 8.4 vigorou no período de 01.03.89 a 31.05.89.	ICMS 48/89 ICM 21/89	de 1º/04/89 a 31/05/89 de 1º/03/89 a 30/03/89	17.4	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias. NOTA 1 - No período compreendido entre 21/03/89 a 30/04/89: a) na isenção do item incluía-se a saída de amônia, nitrato de amônia e suas soluções, e fosfato de amônia; b) a isenção não alcançava a saída para estabelecimento produtor agropecuário, mas apenas para estabelecimento de produtor agrícola.	ICMS 25/89 ICM 17/89	de 1º/04/89 a 30/04/89 de 21/03/89 a 31/03/89
15	A saída interna de calcário e gesso, destinados a uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador de solo.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 89/92 ICMS 36/92	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92	18	A saída interna de milho, farelos e tortas de soja e de canola, DL metionina e seus análogos, amônia, uréia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (mono-amônio fosfato), DAP (di-amônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, e fertilizantes.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 29/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 36/92 ICMS 89/92 ICMS 25/89 ICM 17/89	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 27/04/94 a 30/06/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92 a partir de 27/04/92 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89
15.1	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias. NOTA 1 - No período de 01/03/89 a 30/04/89, a isenção não incluía gesso.	ICMS 04/89	de 1º/03/89 a 30/04/89	18.1	O benefício previsto somente se aplica quando o produto for destinado a produtor, cooperativa de produtores, indústria de ração animal ou órgão estadual de fomento e desenvolvimento agropecuário.		
17	A saída interna, promovida pelos estabelecimentos extratores, fabricantes ou	ICMS 22/95	de 1º/07/95 a 30/04/96	18.2	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias. NOTA 1 - A partir de 27/04/94 foi incluído canola no item. NOTA 2 - O disposto no subitem 18.2 produz efeitos a partir de 27/04/94.	ICMS 29/94 ICMS 29/94	a partir de 27/04/94 a partir de 27/04/94

	NOTA 3 - No período de 1º/03/89 a 30/04/89 a isenção contemplava adubos simples ou compostos e fertilizantes, sem relacionar os produtos.	ICMS 25/89 ICM 17/89	de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89						
31	A saída interna de esterco animal.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94		37.1	Equipara-se à residência do artesão o estabelecimento de entidades de fins filantrópicos que congreguem artesões, bem como considera-se promovida diretamente pelo artesão a saída de produtos de artesanato por ele confeccionados, efetuada pelas referidas entidades.	ICMS 103/90 ICMS 40/90 ICM 32/75	de 1º/02/90 a 31/12/91 de 04/10/90 a 31/12/90 a partir 1º/12/75	
31.1	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessa mercadoria.	ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 89/92 ICMS 36/92	de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 a partir de 27/04/92 de 27/04/92 a 31/12/92		38	A saída interna de sorgo, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de vísceras, calcário calcítico, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de glúten de milho, de casca e de semente de uva, glúten de milho e resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 29/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 36/92 ICMS 41/92	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 24/04/94 a 30/06/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92 de 16/07/92 a 31/12/92	
32	O recebimento de amostras, sem valor comercial, representadas por quantidade, fragmentos ou partes de qualquer mercadoria, estritamente necessários para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade.	ICMS 18/95 ICMS 89/91	a partir de 27/04/95 de 27/12/91 a 26/04/95		38.1	A isenção condiciona-se à destinação dos produtos para utilização na:			
32.1	O disposto no item, somente se aplica quando não tiver havido contratação de câmbio e a operação não tenha sido onerada pelo Imposto de Importação.					a) pecuária; b) avicultura; c) agricultura; d) apicultura; e) aquíicultura; f) cunicultura; g) ranicultura; h) sericultura			
	NOTA 1 - No período de 27/12/91 a 26/04/95 a isenção também alcançava remessas postais. O benefício de que trata o item condicionava-se ao reconhecimento pelo fisco federal da desoneração do Imposto de Importação.	ICMS 89/91	de 27/12/91 a 26/04/95		38.2	A isenção somente se aplica quando o produto for destinado a produtor, cooperativa de produtores, indústrias de ração animal ou órgão estadual de fomento e desenvolvimento agropecuário.			
36	A saída interna de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 29/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 41/92 ICMS 36/92 ICMS 25/89 ICM 16/89	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 22/04/94 a 30/06/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 31/07/92 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89		38.3	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias.			
36.1	A isenção condiciona-se à destinação dos produtos para utilização na:					NOTA 1 - O disposto no subitem 38.3 produz efeitos a partir de 27/04/92.	ICMS 89/92	a partir de 27/04/92	
	a) pecuária; b) avicultura; c) agricultura; d) apicultura; e) aquíicultura; f) cunicultura; g) ranicultura; h) sericultura.					NOTA 2 - No período de 27/04/92 a 23/04/94, a isenção não se aplicava a farelo de glúten de milho, glúten de milho e resíduos industriais.	ICMS 29/94	a partir de 24/04/94	
						NOTA 3 - No período de 27/04/92 a 15/07/92, a isenção não se aplicava a calcário calcítico	ICMS 41/92	a partir de 16/07/92	
						NOTA 4 - No período de 1º/03/89 a 29/04/89 a isenção contemplava as operações interestaduais, que tivessem por origem ou destino os Estados das regiões Norte e Nordeste, com os seguintes produtos:	ICMS 25/89 ICMS 23/89	de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89	
						a) farinha de peixes, de ostras, de carne, de osso e de sangue; b) farelos e torta de algodão, de amendoim, de babaçu, de linhaça, de mamona, de milho, de soja, de trigo e de farelo estabilizado de arroz, assim entendido o produto obtido através do processo de extração do óleo contido no farelo de arroz integral por meio de solvente;			
36.2	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias.	ICMS 36/92	a partir de 27/04/92			c) farelo de casca e de semente de uva.			
	NOTA 1 - O disposto no subitem 36.2 produz efeitos a partir de 27/04/92.					NOTA 5 - No período de 1º/03/89 a 31/08/89 ficou assegurada a manutenção integral do crédito fiscal destacado na Nota Fiscal relativa à operação de entrada de milho proveniente de outras unidades federadas, destinado à fabricação de ração ou alimentação animal, para emprego na avicultura e suinocultura, no território do Distrito Federal.	ICMS 60/89 ICMS 48/89 ICMS 25/89 ICM 20/89	de 1º/06/89 a 31/08/89 de 1º/05/89 a 31/05/89 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89	
	NOTA 2 - No período de 27/04/92 a 31/12/92 a isenção de que trata o item contempla apenas inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, vacinas, soros e medicamentos.	ICMS 36/92	de 27/04/92 a 31/12/92		45	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que:	ICMS 18/95	a partir de 27/04/95	
	NOTA 3 - No período de 1º/03/89 a 30/04/89 a isenção de que trata o item contempla apenas inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas e sarnicidas, desde que destinados exclusivamente ao uso nas atividades constantes das alíneas a, b e c do subitem 36.1.	ICMS 25/89 ICM 16/89	de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89			a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior;	ICMS 89/91	de 27/12/91 a 26/04/95	
37	A saída de produtos típicos de artesanato, promovida diretamente por artesão, sem estabelecimento fixo, confeccionados pelo próprio	ICMS 151/94 ICMS 80/91	Indeterminada de 1º/01/92 a 31/12/94						

		ICMS 68/94	de 1º/07/94 a 31/12/94		75	A saída de veículo automotor, com adaptação e características especiais, indispensáveis ao uso do adquirente, parapléxico ou portador de deficiência física, residente no Distrito Federal.	ICMS 16/95	de 1º/01/95 a 30/06/95
		ICMS 124/93	de 1º/01/94 a 30/06/94				ICMS 43/94	de 22/04/94 a 31/12/94
		ICMS 148/92	de 1º/01/92 a 31/12/93				ICMS 148/92	de 1º/01/93 a 31/12/93
		ICMS 89/92	de 27/04/92 a 31/12/93				ICMS 80/91	de 1º/01/92 a 31/12/92
		ICMS 41/92	de 31/07/92 a 31/12/92				ICMS 40/91	de 18/09/91 a 31/12/91
		ICMS 36/92	de 27/04/92 a 31/12/92				ICM 33/89	de 1º/03/89 a 31/03/89
		ICMS 78/89	de 1º/09/89 a 31/12/89		75.1	A isenção do item inclui os acessórios opcionais.		
		ICMS 60/89	de 1º/05/89 a 31/05/89		75.2	A isenção prevista no item condiciona-se à expedição de Ato Declaratório pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento instituído com:		
		ICMS 48/89	de 1º/05/89 a 31/05/89			a) declaração expedida pelo vendedor, da qual conste o número de inscrição do vendedor no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda - CGC, de que o benefício será repassado ao adquirente;		
		ICM 25/89	de 1º/04/89 a 30/04/89			b) laudo de perícia médica, fornecido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal ou outro órgão, a critério do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que ateste a completa incapacidade do interessado para dirigir automóveis comuns, e sua habilitação para fazê-lo em veículos especialmente adaptados, bem como especifique o tipo de defeito físico e as adaptações necessárias.		
		ICM 21/89	de 1º/03/89 a 31/03/89		75.3	O adquirente do veículo deverá recolher o imposto com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da aquisição, na hipótese de:		
67.1	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias.					a) transmitir, a qualquer título, antes de decorridos 3 anos da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao benefício;		
	NOTA 1 - A isenção do item, relativamente a pintos de um dia, foi instituída em 1º/03/89; no período de 1º/03/89 a 31/12/89 alcançava saídas internas e interestaduais; extinguiu-se em 31/12/89 e foi revigorada a partir de 27/04/92.	ICMS 36/92	de 27/04/92 a 31/12/92			b) modificar as características do veículo, para retirar-lhe o caráter de especial;		
		ICMS 78/89	de 1º/09/89 a 31/12/89			c) empregar o veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção.		
		ICMS 60/89	de 1º/06/89 a 31/08/89			O estabelecimento que efetuar a operação isenta, nos termos do item deverá:		
		ICMS 48/89	de 1º/05/89 a 31/05/89			a) acrescentar ao documento fiscal o número de inscrição do adquirente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;		
		ICM 25/89	de 1º/04/89 a 30/04/89			b) entregar à repartição fiscal a que estiver vinculado, até o 15º dia útil, contado da data da operação, cópia fotográfica da 1ª via do respectivo documento fiscal;		
		ICM 21/89	de 1º/03/89 a 31/03/89			c) ressaltados os casos excepcionais em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, o benefício previsto no item somente poderá ser utilizado uma vez.		
70	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	ICMS 23/95	a partir de 27/04/95		75.4	NOTA 1 - No período de 1º/01/95 a 30/06/95 a isenção somente se aplica àqueles que tenham requerido e se habilitado à fruição do benefício, até a data de 31 de março de 1995, na forma do subitem 75.2.	ICMS 16/95	de 1º/01/95 a 30/06/95
		ICMS 130/94	a partir de 02/01/95			NOTA 2 - O disposto na alínea "c" do subitem anterior foi introduzido a partir de 26/07/94.	ICMS 43/94	de 22/04/94 a 31/12/94
		ICMS 05/91	a partir de 15/03/91			NOTA 3 - No período de 18/09/91 a 31/12/93 a isenção contemplava apenas veículos nacionais.	ICMS 43/94	de 22/04/94 a 31/12/94
		ICMS 26/90	a partir de 1º/09/90			NOTA 4 - No período de 18/09/91 a 15/07/92 a isenção excluía os acessórios opcionais que não fossem equipamentos originais do veículo.	ICMS 44/92	a partir de 16/07/92
		ICMS 09/90	de 1º/05/90 a 31/08/90			NOTA 5 - No período de 1º/03/89 a 31/03/89 não se aplicava a exclusão referida na nota anterior.	ICM 33/89	de 1º/03/89 a 31/03/89
		ICMS 123/89	de 1º/01/90 a 30/04/90					
		ICMS 41/89	de 1º/04/89 a 31/12/89					
		ICMS 03/89	de 1º/03/89 a 31/03/89					
70.1	A isenção também se aplica às aquisições no mercado interno.				81	A saída interna de enzimas preparadas para decomposição de matéria orgânica animal, classificadas no código NBM/SH-3507.90.0200.	ICMS 22/95	de 1º/07/95 a 30/04/96
70.2	O benefício fiscal fica condicionado a que:						ICMS 151/94	de 1º/01/95 a 30/06/95
	a) as operações estejam amparadas por programa especial de exportação (Programa BEFIE), aprovado até 31/12/89;						ICMS 68/94	de 1º/07/94 a 31/12/94
	b) haja isenção do Imposto de Importação, na hipótese do item 70;						ICMS 124/93	de 1º/01/94 a 30/06/94
	c) a adquirente da mercadoria seja empresa industrial;						ICMS 28/93	de 28/05/93 a 31/12/93
	d) as mercadorias destinem-se a integrar o ativo imobilizado da empresa industrial adquirente.						ICMS 36/92	a partir de 28/05/92
	e) haja isenção de ICMS na importação do exterior, na hipótese do subitem 70.1.							
70.3	Na hipótese de redução da base de cálculo para incidência do Imposto de Importação, a base de cálculo do ICMS na entrada de que trata o item 70 e na saída a que se refere o subitem 70.1 será reduzida na mesma proporção.				81.1	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias.		
70.4	Nas aquisições de mercadorias no mercado interno com isenção ou redução da base de cálculo, não será exigido o estorno do crédito fiscal, relativamente à matéria-prima, material secundário e material de embalagem, empregados na fabricação, bem como à prestação de serviço de transporte dessas mercadorias.	ICMS 23/95	a partir de 27/04/95					
	NOTA 1 - A partir de 02/01/95, a isenção também se aplica às aquisições no mercado interno.	ICMS 130/94	a partir de 02/01/95					
	NOTA 2 - Até 15/03/91, o prazo fixado na alínea "b" do subitem 70.2 para a aprovação da importação era de 28/02/89.	ICMS 05/91	de 15/03/91					

84	<p>As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização:</p> <p>I - na Zona Franca de Manaus, desde que o estabelecimento destinatário seja localizado no Município de Manaus;</p> <p>II - nas Áreas de Livre Comércio de:</p> <p>a) Macapá e Santana, no Estado do Amapá e Bonfim e Pacaraima, no Estado de Roraima;</p> <p>b) Tabatinga, no Estado do Amazonas;</p> <p>c) Guajaramirim, no Estado de Rondônia.</p> <p>III - Municípios de Rio Preto de Eva e de Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas.</p>	<p>ICMS 84/94</p> <p>ICMS 49/94</p> <p>ICMS 124/93</p> <p>ICM 65/88</p> <p>ICMS 22/95</p> <p>ICMS 124/93</p> <p>ICMS 127/92</p> <p>ICMS 22/95</p> <p>ICMS 09/94</p> <p>ICMS 107/93</p> <p>ICMS 07/93</p> <p>ICMS 22/95</p> <p>ICMS 146/93</p> <p>ICMS 107/93</p> <p>ICMS 07/93</p> <p>ICMS 80/89</p> <p>ICMS 62/89</p> <p>ICMS 48/89</p> <p>ICMS 25/89</p> <p>ICM 45/89</p> <p>ICMS 49/94</p>	<p>a partir de 26/07/94 a partir de 26/07/94 de 1º/01/94 a 30/04/95 a partir de 22/12/88</p> <p>de 1º/05/95 a 30/04/97 de 1º/01/94 a 30/04/95 de 1º/10/92 a 31/12/93 de 1º/05/95 a 30/04/97 de 22/04/94 a 30/04/95 de 1º/10/93 a 31/12/93 de 1º/05/93 a 30/09/93 de 1º/05/95 a 30/04/97 de 1º/01/94 a 30/04/95 de 1º/10/93 a 31/12/93 de 1º/05/93 a 30/09/93 de 1º/07/89 a 31/12/89 de 1º/06/89 a 31/08/89 de 1º/05/89 a 31/05/89 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89</p> <p>a partir de 26/07/94</p>	85	<p>As saídas de arroz, feijão, milho e farinha de mandioca, promovidas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, dentro do Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos no Nordeste Semi-Árido (PRODEA), doadas à SUDENE para serem distribuídas à populações alistadas em frentes de emergência constituídas no âmbito do programa de Combate a Fome no Nordeste.</p> <p>Do diferencial de alíquotas, relativamente às aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, tubos e acessórios, bem como suas partes e peças, e na prestação de serviços de transporte a eles relacionados, destinados à execução do projeto de construção do Poliduto Replan-Brasília.</p> <p>O disposto no item aplica-se, também, à importação desses produtos, desde que sem similar nacional e a operação esteja beneficiada por isenção ou redução a zero das alíquotas dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.</p> <p>O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.</p> <p>O disposto no item somente se aplica quando não tiver havido contratação de câmbio e a operação não tenha sido onerada pelo Imposto de Importação.</p> <p>O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.</p> <p>O disposto no item somente se aplica quando não tiver havido contratação de câmbio e a operação não tenha sido onerada pelo Imposto de Importação.</p> <p>O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.</p> <p>O disposto no item somente se aplica quando não tiver havido contratação de câmbio e a operação não tenha sido onerada pelo Imposto de Importação.</p> <p>As saídas para o exterior, não oneradas pelo imposto de exportação:</p> <p>a) promovidas pelo respectivo importador, em devolução de mercadoria importada que tenha sido recebida com defeito impeditivo de sua utilização;</p> <p>b) promovidas pelo respectivo exportador, tendo em vista a mercadoria ter sido recebida com defeito impeditivo de sua utilização, e que tenha sido devolvida para substituição, desde que tenha sido pago o imposto na saída para o exterior da mercadoria;</p> <p>c) de amostras comerciais de produtos nacionais, sem valor comercial, representadas por quantidade, fragmentos ou partes de qualquer mercadoria, estritamente necessários para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade.</p> <p>A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor</p>	<p>ICMS 07/93</p> <p>ICMS 52/92</p> <p>ICMS 80/89</p> <p>ICMS 62/89</p> <p>ICMS 48/89</p> <p>ICMS 25/89</p> <p>ICM 45/89</p> <p>ICMS 49/94</p> <p>ICMS 22/95</p> <p>ICMS 68/94</p> <p>ICMS 124/93</p> <p>ICMS 108/93</p> <p>ICMS 10/95</p> <p>ICMS 145/94</p> <p>ICMS 18/95</p> <p>ICMS 18/95</p> <p>ICMS 18/95</p> <p>ICMS 18/95</p> <p>ICMS 18/95</p> <p>ICMS 18/95</p> <p>ICMS 18/95</p> <p>ICMS 18/95</p>	<p>de 1º/05/93 a 30/09/93</p> <p>de 1º/07/89 a 31/12/89 de 1º/06/89 a 31/08/89 de 1º/05/89 a 31/05/89 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89</p> <p>de 26/07/94</p> <p>de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/07/94 a 30/04/95 de 1º/02/94 a 30/06/94 de 04/10/93 a 31/01/94</p> <p>a partir de 02/01/95</p> <p>a partir de 27/04/95</p> <p>a partir de 27/04/95</p> <p>a partir de 27/04/95</p> <p>a partir de 27/04/95</p> <p>a partir de 27/04/95</p> <p>a partir de 27/04/95</p> <p>a partir de 27/04/95</p>
84.1	<p>O disposto no item não se aplica às saídas de:</p> <p>I - armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros;</p> <p>II - açúcar de cana, observado o disposto no item 9 do Caderno II do Anexo I;</p> <p>III - produtos industrializados semi-elaborados previstos no item 25 do Caderno II do Anexo I, observado o disposto no item 8 do mesmo caderno.</p>			84.1			
84.2	<p>Para efeito de fruição do benefício previsto no item, o estabelecimento remetente deverá abater do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção, indicando o valor do abatimento expressamente na Nota Fiscal.</p>			84.2			
84.3	<p>A isenção de que trata este item fica condicionada à comprovação da entrada efetiva dos produtos no estabelecimento destinatário, no prazo de até 4 meses contado da data de sua remessa.</p>			84.3			
84.4	<p>As mercadorias beneficiadas, quando saírem dos Municípios relacionados no item, perderão o direito à isenção, hipótese em que o imposto devido será cobrado pelo Distrito Federal, com os acréscimos legais, calculados a contar da data da saída de que trata o item, salvo se o produto tiver sido objeto de industrialização naquela Zona Franca.</p>			84.4			
84.5	<p>Nas saídas de que trata o inciso II do item, será obrigatório o estorno de crédito fiscal correspondente, não se aplicando esta disposição às saídas com produtos semi-elaborados relacionados no Convênio ICMS 15/91.</p> <p>NOTA 1 - No período de 1º/01/89 a 31/12/90 ficou assegurado, ao estabelecimento industrial que promovesse a saída mencionada neste item, a manutenção dos créditos relativos às matérias-primas, matérias secundárias e materiais de embalagens, utilizados na produção dos bens objeto dessa isenção.</p>	<p>ICMS 06/90</p>	<p>até 31/12/90</p>	84.5			
100				100	<p>A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor</p>	<p>ICMS 18/95</p>	<p>a partir de 27/04/95</p>

do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo do imposto federal na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.

Art. 3º O Caderno II do Anexo I do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 16.371, de 22 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I do Decreto nº 16.102 de 30 de novembro de 1994

Caderno II

Redução de Base de Cálculo

(operações ou prestações a que se refere o artigo 10 deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
10	50% (cinquenta por cento), na saída interestadual, de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre, saídos dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores, para:	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 36/92	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/93 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92
	a) estabelecimento onde sejam industrializados adubos simples ou compostos, fertilizantes e fosfato bi-cálcio, destinados à alimentação animal;		
	b) estabelecimento produtor agropecuário;		
	c) quaisquer estabelecimentos com fins exclusivos de armazenagem;		
	d) outro estabelecimento da mesma empresa daquela onde se tiver processado a industrialização.		
10.1	O benefício previsto no item estende-se às saídas:		
	a) promovidas, entre si, pelos estabelecimentos referidos em suas alíneas;		
	b) a título de retorno, real ou simbólico, de mercadoria remetida para fins de armazenagem.		
10.2	Na saída dos produtos a que se refere o item, não se exigirá a anulação do crédito fiscal previsto na Lei nº 7/88, art. 33, inciso II.		
	NOTA 1 - No período de 1º/05/89 a 31/05/89, a base de cálculo foi reduzida para 40% (quarenta por cento); de 1º/06/89 a 31/08/89, para 50% (cinquenta por cento); e de 1º/09/89 a 31/12/89, para 75% (setenta e cinco por cento), na saída de amônia, ácido nítrico, nitrato de amônia, fosfato natural bruto e enxofre, dos estabelecimentos fabricantes ou importadores para os constantes nas alíneas do item.		
11	75% (setenta e cinco por cento), na saída interestadual de milho, farelos e tortas de soja e de canola, DL Metionina e seus análogos, amônia, uréia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (Mono-amônio fosfato), DAP (di-amônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos e fertilizantes.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 29/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 36/92 ICMS 78/89 ICMS 60/89 ICMS 48/89	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 22/04/94 a 30/06/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92 de 1º/09/89 a 31/12/89 de 1º/06/89 a 31/08/89 de 1º/05/89 a 31/05/89

11.1	Na saída dos produtos a que refere o item, não se exigirá a anulação do crédito fiscal previsto na Lei 7/88, art. 33, inciso II.		
11.2	O benefício fiscal concedido às saídas de milho, farelos e tortas de soja, somente se aplica quando o produto for destinado a produtor, cooperativa de produtores, indústria de ração animal ou órgão Estadual de fomento e desenvolvimento agropecuário.		
	NOTA 1 - A partir de 22/04/94 foi incluído no item, "canola".	ICMS 29/94	a partir de 22/04/94
	NOTA 2 - No período de 1º/05/89 a 31/05/89, a base de cálculo foi reduzida para 40% (quarenta por cento); de 1º/06/89 a 31/08/89, para 50% (cinquenta por cento) e de 1º/09/89 a 31/12/89, para 75% (setenta e cinco por cento), na saída de adubos simples e compostos e fertilizantes.	ICMS 78/89 ICMS 60/89 ICMS 48/89	de 1º/09/89 a 31/12/89 de 1º/06/89 a 31/08/89 de 1º/05/89 a 31/05/89
14	50% (cinquenta por cento), na saída interestadual de calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 36/92	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92
14.1	Na saída dos produtos a que se refere o item, não se exigirá a anulação do crédito fiscal previsto na Lei 7/88, art. 33, inciso II.		
	NOTA 1 - No período de 1º/05/89 a 31/05/89, a base de cálculo foi reduzida para 40% (quarenta por cento); de 1º/06/89 a 31/08/89, para 50% (cinquenta por cento) e de 1º/09/89 a 31/12/89, para 75% (setenta e cinco por cento), na saída dos produtos relacionados no item.	ICMS 78/89 ICMS 60/89 ICM 48/89	de 1º/09/89 a 31/12/89 de 1º/06/89 a 31/08/89 de 1º/05/89 a 31/05/89
16	50% (cinquenta por cento) na saída interestadual de esterco animal.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 36/92	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92
16.1	Na saída do produto a que se refere o item não se exigirá a anulação do crédito fiscal previsto na Lei 7/88, art. 33, inciso II.		
17	50% (cinquenta por cento), na saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 29/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 41/92 ICMS 36/92	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 22/04/94 a 30/06/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 31/07/92 a 31/12/92 de 27/04/92 a 31/12/92
17.1	A redução prevista no item condiciona-se à destinação dos produtos para utilização na:		
	a) pecuária;		
	b) avicultura;		
	c) agricultura;		
	d) apicultura;		
	e) aquíicultura;		
	f) cunicultura;		
	g) ranicultura;		
	h) sericultura.		
17.2	Na saída dos produtos a que se refere o item, não		

	se exigirá a anulação do crédito fiscal previsto na Lei 7/88, art. 33, inciso II.							
	NOTA 1 - No período de 27/04/92 a 30/07/92, a base de cálculo foi reduzida para 50% (cinquenta por cento), na saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, vacinas, soros e medicamentos.	ICMS 36/92	de 27/04/92 a 31/12/92					
	NOTA 2 - No período de 1º/05/89 a 31/05/89, a base de cálculo foi reduzida para 40% (quarenta por cento); de 1º/06/89 a 31/08/89, para 50% (cinquenta por cento) e de 1º/09/89 a 31/12/89, para 75% (setenta e cinco por cento), na saída de inseticida, fungicida, formicida, herbicida, sarnicida e vacinas, desde que destinados exclusivamente a uso nas atividades constantes das alíneas a, b e c do subitem 17.1.	ICMS 78/89 ICMS 60/89 ICMS 48/89	de 1º/09/89 a 31/12/89 de 1º/06/89 a 31/08/89 de 1º/05/89 a 31/05/89					
18	50% (cinquenta por cento), na saída interestadual, de sorgo, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de glúten de milho, de casca e de semente de uva e resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal, e desde que remetidos para produtor, cooperativa de produtores, indústria de ração animal ou órgão estadual de fomento e desenvolvimento agropecuário.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 29/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 41/92 ICMS 36/92	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 22/04/94 a 30/06/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 31/07/92 a 31/12/92 de 27/04/92 a 31/12/92					
18.1	A redução prevista no item condiciona-se à destinação dos produtos para utilização na: a) pecuária; b) avicultura; c) agricultura; d) apicultura; e) aquícultura; f) cunicultura; g) ranicultura; h) sericultura.							
18.2	Na saída dos produtos a que se refere o item, não se exigirá a anulação do crédito fiscal previsto na Lei nº 7/88, art. 33, inciso II. NOTA 1 - A partir de 22/04/94 foi incluído no item, glúten de milho e farelo de glúten de milho. NOTA 2 - A partir de 31/07/92 foi incluído no item, calcário calcítico. NOTA 3 - No período de 1º/05/89 a 31/05/89, a base de cálculo foi reduzida para 40% (quarenta por cento); de 1º/06/89 a 31/08/89, para 50% (cinquenta por cento); de 1º/09/89 a 31/12/89, para 75% (setenta e cinco por cento), nas operações com farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso e de sangue; farelos e tortas de algodão, amendoim, babaçu, linhaça, mamona, milho, soja, trigo e farelo estabilizado de arroz, proveniente ou destinado aos Estados das regiões Norte e Nordeste. NOTA 4 - No período de 1º/05/89 a 31/12/89 a redução prevista no item condicionava-se a observância do disposto no Protocolo ICM 01/84.	ICMS 29/94 ICMS 41/92 ICMS 78/89 ICMS 60/89 ICMS 48/89	a partir de 22/04/94 a partir de 31/07/92 de 1º/09/89 a 31/12/89 de 1º/06/89 a 31/08/89 de 1º/05/89 a 31/05/89					
20	64,70% (sessenta e quatro inteiros e setenta centésimos por cento) nas saídas internas e 91,66% (noventa e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) nas saídas interestaduais, de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais abaixo relacionados, com os seguintes números de ordem:	ICMS 22/95 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 52/91	de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/01/94 a 30/04/95 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 17/10/91 a 31/12/92					
21	41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) nas saídas internas e	ICMS 22/95	de 1º/05/95 a 30/04/96					
	interestaduais para consumidor final e 72,91 (setenta e dois inteiros e noventa e um centésimos por cento) nas saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas, nos nºs de ordem abaixo relacionados:	ICMS 124/93 ICMS 65/93						de 1º/01/94 a 30/04/95 de 1º/10/93 a 31/12/93
24	50% (cinquenta por cento) na saída interestadual de mudas de plantas.	ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 36/92	de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92					
24.1	Na saída dos produtos a que se refere o item, não se exigirá a anulação do crédito fiscal Lei nº 7/88, art. 33, inciso II.							
25								
	155 30%-Carbonato de magnésio natural (magnesita); magnésia eletrofundida; magnésia calcinada a fundo (sinterizada), mesmo contendo pequenas quantidades de outros óxidos adicionados antes da sinterização; outro óxido de magnésio, mesmo puro (código NBM/SH-2519);							
	NOTA: Exclui-se a magnésia eletrofundida (Código NBM/SH - 2519.90.0100)	ICMS 29/95	a partir de 27/04/95					
	403 7,70%-Pérolas naturais ou cultivadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pérolas naturais ou cultivadas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte (código NBM/SH-7101);	ICMS 22/95 ICMS 04/94	de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95					
	NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%.							
	404 7,70%-Diamantes, mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados (código NBM/SH-7102);	ICMS 22/95 ICMS 04/94	de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95					
	NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%							
	405 7,70%-Pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, não combinadas, porte (código NBM/SH-7103);	ICMS 22/95 ICMS 04/94	de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95					
	NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%							
	406 7,70%-Pedras sintéticas ou reconstituídas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras sintéticas ou reconstituídas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte (código NBM/SH-7104);	ICMS 22/95 ICMS 04/94	de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95					
	NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%							
	407 7,70%-Pó de diamantes, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas (código NBM/SH-7105);	ICMS 22/95 ICMS 04/94	de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95					
	NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%							
	408 7,70%-Prata (incluída a prata dourada ou platinada), em formas brutas ou semi-manufaturadas, ou em pó (código NBM/SH-7106);	ICMS 22/95 ICMS 04/94	de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95					
	NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%							
	409 7,70%-Metais comuns folheados ou chapados de	ICMS 22/95 ICMS 04/94	de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95					

	<p>prata, em formas brutas ou semimanufaturadas (código NBM/SH-7107.00); NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%</p> <p>410 7,70%-Ouro (incluído o ouro platinado), em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pé (código NBM/SH-7108); NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%</p> <p>411 7,70%-Metais comuns ou prata, folheados ou chapeados de ouro, em formas brutas ou semimanufaturadas (código NBM/SH-7109.000); NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%</p> <p>412 7,70%-Platina, em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó (código NBM/SH-7110); NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%</p> <p>413 7,70%-Metais comuns, prata ou ouro, folheados ou chapeados de platina, em formas brutas ou semimanufaturadas (código NBM/SH-7111.00); NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%</p> <p>414 7,70%-Desperdícios e resíduos, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (código NBM/SH-7112); NOTA: Até 30/04/94, o percentual era de 20%</p> <p>415 40%-Ferro fundido bruto e ferro "spiegel" (especular), em lingotes, linguados ou outras formas primárias (código NBM/SH-7201);</p>	<p>a 30/04/95</p> <p>de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95</p> <p>de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95</p> <p>de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95</p> <p>de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95</p> <p>de 1º/05/95 a 30/04/96 de 1º/05/94 a 30/04/95</p>			<p>III - SUPLEMENTO, a mistura de ingredientes capaz de suprir a ração ou concentrado, em vitaminas, aminoácidos ou minerais, permitida a inclusão de aditivos.</p> <p>26.3 Na saída dos produtos a que se refere o item, não se exigirá a anulação do crédito fiscal previsto na Lei nº 7/88, art. 33, inciso II.</p> <p>NOTA 1 - No período de 1º/05/89 a 31/05/89, a base de cálculo foi reduzida para 40%(quarenta por cento); de 1º/06/89 a 31/08/89, para 50% (cinquenta por cento); de 1º/09/89 a 31/12/89, para 75%(setenta e cinco por cento), na saída de rações para animais, concentrados e suplementos, fabricados por indústria de ração animal, concentrado ou suplemento, devidamente registrada no Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária e desde que observasse o disposto no item.</p>	
26	<p>50% na saída interestadual, de rações para animais, concentrados ou suplementos, fabricados por indústria de ração animal, concentrado ou suplemento, devidamente registrada no Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária desde que:</p> <p>I - os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária e o número do registro seja indicado no documento fiscal;</p> <p>II - haja o respectivo rótulo ou etiqueta identificando o produto;</p> <p>III - os produtos se destinem exclusivamente ao uso na pecuária.</p>	<p>de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92</p>		28	<p>50%(cinquenta por cento), na saída interestadual de sementes certificadas ou fiscalizadas destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 81.771, de 7 de junho de 1978, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados e do Distrito Federal, que mantiverem convênio com aquele Ministério.</p> <p>28.1 Relativamente ao disposto no item, o benefício não se aplicará:</p> <p>a) se a semente não satisfizer aos padrões estabelecidos pelo Estado de destino ou pelo órgão competente;</p> <p>b) se a semente tiver outro destino que não seja a semeadura, ainda que atenda ao padrão acima referido.</p>	<p>ICMS 22/95 ICMS 151/94 ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 36/92 ICMS 60/89</p> <p>de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95 a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92 de 1º/06/89 a 31/08/89</p>
26.1	<p>Este benefício aplica-se, ainda, à ração animal, preparada em estabelecimento produtor, na transferência a estabelecimento produtor do mesmo titular ou na remessa a outro estabelecimento produtor em relação ao qual o titular remetente mantiver contrato de produção integrada.</p>			28.2	<p>Na saída dos produtos a que se refere o item, não se exigirá a anulação do crédito fiscal previsto na Lei nº 7/88, art. 33, inciso II.</p> <p>NOTA 1 - No período de 1º/09/89 a 31/12/89, a base de cálculo foi reduzida para 75%(setenta e cinco por cento).</p>	<p>ICMS 36/92 ICMS 78/89</p> <p>a partir de 27/04/92 de 1º/09/89 a 31/12/89</p>
26.2	<p>Para efeito de aplicação do benefício previsto no item, entende-se por:</p> <p>I - RAÇÃO ANIMAL, qualquer mistura de ingredientes capaz de suprir as necessidades nutritivas para manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais a que se destinam;</p> <p>II - CONCENTRADO, a mistura de ingredientes que, adicionada a um ou mais elementos em proporção adequada e devidamente especificada pelo seu fabricante, constitua uma ração animal;</p>			33	<p>8,33%(oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), nas saídas internas, com diamantes e esmeraldas classificadas nos códigos 7102, 7103.10.0205 e 7103.91.0300 da NBM/SH.</p>	<p>ICMS 22/95 ICMS 124/93 ICMS 155/92</p> <p>de 1º/05/95 a 30/04/97 de 1º/01/93 a 30/04/95 de 31/12/92 a 31/12/93</p>
				35	<p>50%(cinquenta por cento), na saída interestadual de enzimas preparadas para decomposição de</p>	<p>ICMS 22/95 ICMS 151/94</p> <p>de 1º/07/95 a 30/04/96 de 1º/01/95</p>

<p>35.1</p>	<p>matéria orgânica animal, classificada no código da NBM/SH 3507.90.0200.</p> <p>Na saída dos produtos a que se refere o item, não se exigirá a anulação do crédito fiscal previsto na Lei nº 7/88, art. 33, inciso II.</p>	<p>ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 28/93 ICMS 36/92</p>	<p>a 30/06/95 de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 28/05/93 a 31/12/93</p>		<p>antecipada do imposto, de motocicletas de cilindrada inferior a 180cm³.</p> <p>NOTA 2 - No período de 1º/06/93 a 30/09/93, a base de cálculo na saída dos veículos relacionados no item foi:</p> <p>I - 45,33%, nas saídas internas promovidas por contribuinte substituto estabelecido no Distrito Federal, relativamente à operação de sua responsabilidade, de motocicletas de cilindrada a partir de 180cm³;</p> <p>II - 66,67%, nas saídas interestaduais promovidas por contribuinte substituto estabelecido no Distrito Federal, relativamente à operação de sua responsabilidade, de motocicletas de cilindrada a partir de 180cm³;</p> <p>III - 39,89%, nas saídas sujeitas à retenção antecipada do imposto, de motocicletas de cilindrada a partir de 180cm³;</p> <p>IV - 66,67%, nas saídas internas e interestaduais promovidas por contribuinte substituto estabelecido no Distrito Federal, relativamente à operação de sua responsabilidade, de motocicletas de cilindrada inferior a 180cm³;</p> <p>V - 58,67%, nas saídas sujeitas à retenção antecipada do imposto, de motocicletas de cilindrada inferior a 180cm³.</p>	<p>ICMS 52/93</p>	<p>de 1º/06/93 a 30/09/93</p>
<p>38</p>	<p>Para os percentuais especificados em ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento classificados nos Códigos NBM/SH, a seguir relacionados:</p> <p>MOTOCICLETAS (INCLUÍDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS (CÓDIGO NBM/SH-8711):</p> <p>COM MOTOR DE PISTÃO ALTERNATIVO DE CILINDRADA NÃO SUPERIOR A 50cm³ (CÓDIGO NBM/SH-8711.10)</p> <p>1 - Bicicletas e outros ciclos (código NBM/SH-8711.10.0100);</p> <p>2 - Outros (código NBM/SH-8711.10.9900);</p> <p>COM MOTOR DE PISTÃO ALTERNATIVO DE CILINDRADA SUPERIOR A 50CM³ MAS NÃO SUPERIOR A 250CM³ (CÓDIGO NBM/SH-8711.20):</p> <p>3 - Motocicleta de cilindrada não superior a 125cm³ (código NBM/SH-8711.20.0100);</p> <p>4 - Outros (código NBM/SH-8711.20.9900);</p> <p>5 - Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 250cm³ mas não superior a 500cm³ (código NBM/SH-8711.30.0000);</p> <p>6 - Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500cm³ mas não superior a 800cm³ (código NBM/SH-8711.40.0000);</p> <p>7 - Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800cm³ (código NBM/SH-8711.50.0000);</p> <p>8 - Outros (código NBM/SH-8711.90.0000);</p> <p>38.1</p> <p>Nas operações a que se refere o item não se exigirá a anulação do crédito fiscal, previsto na Lei nº 7/88, art. 33, inciso II.</p> <p>NOTA 1 - No período de 1º/10/93 a 31/03/94, a base de cálculo, na saída dos veículos relacionados no item, foi:</p> <p>I - 42,61%, nas saídas internas promovidas por contribuinte substituto estabelecido no Distrito Federal, relativamente à operação de sua responsabilidade, ou nas sujeitas à retenção antecipada do imposto, de motocicletas de cilindrada a partir de 180cm³;</p> <p>II - 62,67%, nas saídas interestaduais promovidas por contribuinte substituto estabelecido no Distrito Federal, de motocicletas de cilindrada a partir de 180cm³.</p> <p>III - 62,67%, nas saídas internas e interestaduais promovidas por contribuinte estabelecido no Distrito Federal, ou nas sujeitas à retenção</p>	<p>ICMS 88/94 ICMS 44/94 ICMS 88/93 ICMS 52/93</p>	<p>de 1º/01/95 a 30/09/95 de 1º/04/94 a 30/04/95 de 1º/10/93 a 31/03/94 de 1º/06/93 a 30/09/93</p>	<p>40</p> <p>41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) na saída interna de água sanitária, aveia, café em grão, creme vegetal, halvarina e mel; 58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) na saída interna de creme dental, fubá de milho, gás de cozinha, papel higiênico, sabão em barra e sabonete comum.</p>		<p>ICMS 128/94</p>	<p>a partir de 1º/12/94</p>

Art. 4º O Anexo IV do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 16.371, de 22 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo IV do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária

(relação a que se refere o art. 434 deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
6	<p>Tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química, classificadas nos Códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, abaixo relacionadas:</p> <p>1 - Tinta à base de polímero acrílico dispersa em meio aquoso (Código NBM/SH-3209.10.0000);</p> <p>2 - Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio aquoso: a) à base de polímeros acrílicos ou vinílicos (Código NBM/SH - 3209.10.0000); b) outros (Código NBM/SH 3209.90.0000);</p> <p>3 - Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso: a) à base de poliésteres (Código NBM/SH 3208.10.0000); b) à base de polímeros acrílicos ou vinílicos (Código NBM/SH 3208.20.0000); c) outros (Código NBM/SH 3208.90.0000);</p> <p>4 - Tintas e vernizes-Outros: Tintas: a) à base de óleo (Código NBM/SH 3210.00.0101); b) à base de betume, piche, alcatrão ou semelhante (Código NBM/SH 3210.00.0102);</p>	<p>CONVÊNIOS ICMS 28/95 ICMS 153/94 ICMS 99/94 ICMS 74/94 PROCOLOS: ICMS 31/92 43/92 48/92</p>	<p>a partir de 1º/06/95 a partir de 1º/05/95 a partir de 1º/01/95 de 1º/01/93 a 31/12/94</p>

	<p>c) qualquer outra (Código NBM/SH 3210.00.0199)</p> <p>5 - Vernizes:</p> <p>a) à base de betume (Código NBM/SH 3210.00.0201);</p> <p>b) à base de derivados de celulose (Código NBM/SH 3210.00.0202);</p> <p>c) à base de óleo (Código NBM/SH 3210.00.0203);</p> <p>d) à base de resina natural (Código NBM/SH 3210.00.0299);</p> <p>e) qualquer outro (Código NBM/SH 3210.00.0299);</p> <p>6 - Preparações concebidas para solver, diluir ou remover tintas e vernizes (Códigos NBM/SH 2710.00.0499, 3807.00.0300, 3810.10.0100, 3814.00.0000);</p> <p>7 - Cera de polir (Códigos NBM/SH 3404.90.0199, 3404.90.0200, 3405.30.0000, 3405.90.0000, 3207.30.9900);</p>			<p>classificados nos códigos da NBM/SH - 2821.10 e 3206.</p> <p>NOTA 6 - A partir de 1º/06/95 o disposto no item passou a aplicar-se, também, aos produtos classificados nos códigos da NBM/SH, a seguir relacionados: 2710.00.0499, 3807.00.0300, 3810.10.0100, 3405.90.0000, 2821.10, 3206, 2706.00.0000, 2707.91.0000, 3506.99.9900, 3823.90.9999. Foram acrescentados ao item, no mesmo período os n°s 13, 14, 15 e 16.</p>	
	<p>8 - Massa de polir (Código NBM/SH 3405.30.0000);</p> <p>9 - Xadrez e pós assemelhados (Códigos NBM/SH 2821.10, 3204.17.0000, 3206);</p> <p>10 - Piche (pez) (Códigos NBM/SH 2706.00.0000, 2715.00.0301, 2715.00.0399, 2715.00.9900);</p> <p>11 - Impermeabilizantes (Códigos NBM/SH 2707.91.0000, 2715.00.0100, 2715.00.0200, 2715.00.9900, 3214.90.9900, 3506.99.9900, 3823.40.0100, 3823.90.9999);</p> <p>12 - Aguarráz (Códigos NBM/SH 2710.00.9902, 3805.10.0100, 3814.00.0000);</p> <p>13 - Secantes preparados (Código NBM/SH 3211.00.0000);</p> <p>14 - Preparações catalísticas (catalisadores) (Códigos NBM/SH 3815.19.9900, 3815.90.9900);</p> <p>15 - Massas para acabamento, pintura ou vedação:</p> <p>a) massa KPO (Código NBM/SH 3909.50.9900);</p> <p>b) massa rápida (Código NBM/SH 3214.10.0100);</p> <p>c) massa acrílica e PVA (Código NBM/SH 3214.10.0200);</p> <p>d) massa de vedação (Códigos NBM/SH 3910.00.0400, 3910.00.9900);</p> <p>e) massa plástica (Código NBM/SH 3214.90.9900);</p> <p>16 - Corantes (Códigos NBM/SH 3204.11.0000, 3204.17.0000, 3206.49.9900, 3212.90.0000).</p>		11.	<p>Medicamentos e outros produtos farmacêuticos, classificados nos Códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, abaixo relacionados:</p> <p>1 - Soro e vacina (Código NBM/SH - 3002);</p> <p>2 - Medicamentos (Código NBM/SH - 3003 - 3004);</p> <p>3 - Algodão, gaze, atadura, esparadrapo e outros (Código NBM/SH - 3005);</p> <p>4 - Mamadeiras e bicos (Códigos NBM/SH - 4014.90.0100, 3923.30.0000, 7010.90.0400, 3924.10.9900);</p>	<p>CONVÊNIOS ICMS 04/95 a partir de 1º/05/95</p> <p>ICMS 99/94</p> <p>ICMS 76/94 a partir de 1º/10/94</p> <p>PROTOCOLOS: ICMS 14/85 de 1º/01/94 a 30/09/94</p> <p>8/87</p> <p>9/88</p> <p>PROTOCOLOS: ICMS 35/89 17/90 25/90 42/93</p>
6.1	<p>Percentual a ser aplicado para determinação da base de cálculo da substituição: 35%</p>				
6.2	<p>Prazo de recolhimento:</p> <p>- até o nono dia do mês subsequente ao término do período de apuração, atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término desse período.</p>			<p>11.1</p> <p>Percentuais a serem aplicados para determinação da base de cálculo da substituição:</p> <p>I - 42,85%, quando o substituto for estabelecido no Distrito Federal;</p> <p>II - 51,46%, quando o substituto for estabelecido nos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou no Estado do Espírito Santo;</p>	
	<p>NOTA 1 - No período de 1º/01/93 a 31/12/94, o disposto no item aplicava-se, também, aos produtos classificados no Códigos da NBM/SH abaixo relacionados: 2707, 2715, 2821, 3204, 3206, 3210.00.0300, 3214, 3404, 3405 e 3823.</p> <p>NOTA 2 - Até 30/04/94 o prazo de recolhimento era até o dia 9 do mês subsequente ao da retenção, sem atualização monetária, ou até o dia 15 do mês subsequente ao da retenção, com atualização monetária, sem os acréscimos legais.</p> <p>NOTA 3 - Até 31/12/94 o n° 11 era classificado no Código NBM/SH - 3214.90.0100.</p> <p>NOTA 4 - Até 31/05/95 o percentual de que trata o subitem 6.1 era de 40%.</p> <p>NOTA 5 - A partir de 1º/05/95 o disposto no item passou a aplicar-se, também, aos produtos</p>		11.2	<p>Prazo de recolhimento:</p> <p>- até o nono dia do mês subsequente ao término do período de apuração, atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término desse período.</p> <p>Nota 1 - Até 30/04/94, o prazo de recolhimento era até o nono dia do mês subsequente ao da retenção, sem atualização monetária.</p> <p>Nota 2 - Até 30/09/94 o n° 4 era classificado nos Códigos NBM/SH - 3923.30, 7010.90 e 7013; o n° 5 nos Códigos NBM/SH 4818.00, 3926.20.99, 6209.10.01, 6209.20.01, 6209.30.01 e 6209.90.01; o n° 7 no Código NBM/SH - 9018.31 e o n° 8 nos Códigos NBM/SH 9603.21 e 3306.</p> <p>Nota 3 - Os n°s 9 a 15 foram incluídos a partir de 1º/10/94.</p>	

Nota 4 - O nº 16 foi incluído a partir de 1º/05/95.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 1995.
107º da República e 36º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 16.513, DE 30 DE maio DE 1995.

Fixa tarifas para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que institui o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 541, de 22 de setembro de 1993, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992, e

considerando ser da competência do Distrito Federal a organização e prestação dos serviços públicos de interesse local, aí incluído o de transporte coletivo, de caráter essencial, e a fixação de suas tarifas e dos preços públicos, a teor do que prescrevem os artigos 30, inciso V, e 32, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e o artigo 15, incisos 4 e 6, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

considerando o incremento dos custos de produção dos serviços de transporte, proveniente da variação acumulada dos preços dos insumos a partir do mês de julho de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos 1, 2 e 3, para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e R\$0,32 (trinta e dois centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 1;

II - R\$ 0,70 (setenta centavos) e R\$ 0,23 (vinte e três centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 2;

III - R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e R\$ 0,17 (dezessete centavos), respectivamente integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 3.

Art. 2º - As tarifas com desconto, previstas no artigo anterior deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o estudante deverá identificar-se devidamente para comprovação do direito ao benefício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de junho de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 1995.

107º da República e 36º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I - Decreto nº 16.513, de 30 de maio de 1995.

GRUPO 1

Nº	DENOMINAÇÃO
61	Sobradinho/Fercal
70	Paranoá/Núcleo Bandeirante
72	Paranoá/Gilberto Salomão
73	Núcleo Bandeirante/QI.15 (Via Aeroporto)
89	Guará (Av. Contorno)/Taguatinga Centro

GRUPO 2

Nº	DENOMINAÇÃO
30	"M" Norte-QNL/Taguatinga Centro
31	"M" Norte-Samdu/QNL
32	"M" Norte/Comercial
33	Nova QNL/Comercial
34	Comercial Norte-Sul/Areal
36	Ceilandia Sul/Samdu
37	QNJ/Comercial-Samdu
40	Circular Ceilandia (Via Leste)
42	"P" Sul/Taguatinga Centro
43	"P" Sul-Guariroba/Comercial
45	Exp. Setor "O"- "P" Norte/Comercial
47	Setor "O" Oeste (Via O2-N2)/Hélio Prates
48	QNL Via Leste/Taguatinga Centro
49	Setor "O" Norte (Via O2-M2)/Taguatinga Centro
50	Samambaia Norte (Q.621)/Taguacenter
55	Samambaia Norte (Q.625)/Setor "O"
82	Núcleo Bandeirante/Rodoferroviária/SAAN
87	Riacho Fundo/Rodoferroviária/SAAN
88	Riacho Fundo/Aeroporto (Via Núcleo Bandeirante)
90	Guará/Rodoferroviária/SAAN
92	Guará/Núcleo Bandeirante

GRUPO 3

20	Santa Maria/Gama Oeste
60	Sobradinho (Q.18)/Sobradinho II
66	Planaltina-PAPE-J.Roriz
80	Núcleo Bandeirante/Candangolândia

Decreto de 30 de maio de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

EXONERAR, Cristovão José da Silva, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 37.101-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Parcelamento do Solo e Defesa do Meio Ambiente, Símbolo DFA-05, da 5ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 15/05/95.

NOMEAR, Edgar Fabiano de Souza, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.149-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Parcelamento do Solo e Defesa do Meio Ambiente, Símbolo DFA-05, da 5ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 30 DE maio DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar JANAINA DANTAS, matrícula 39.023-2, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação para Assuntos Internacionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 30 DE maio DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ELISA GONÇALVES MARTINS para exercer cargo de natureza especial de Subsecretário de Defesa do Consumidor- PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 30 de maio de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

DESIGNAR, Rosângela de Oliveira Penha Costa Rios, para exercer Função de Assessoramento Superior - FAS, na Procuradoria Geral do Distrito Federal, mediante a remuneração mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 30 de maio de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 87, Parágrafo único, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.596/95,

RESOLVE:

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, a pedido, o Major QOPM BENEDITO TEIXEIRA DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais ao soldo de Tenente-Coronel PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, caput, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta Lei, com a redação da da pelos artigos 1º e 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 054.000.405/95.

INTERESSADO : ARISTIDES POMPEU - CEL QOPM RB;
E OUTROS.

ASSUNTO : PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO
COM BASE NA LEI 709 DE 06 DE JUNHO DE 1994.

Tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradoria-Geral, e considerando-se estar aquela Lei DF nº 709, de 06 JUN 94, sobrestada em seus efeitos, conforme decisão preliminar do Supremo Tribunal Federal, até julgamento final de mérito da ADIN- nº 1.045-0-DF,

DECIDO:

IND E F E R I R preventivamente os pedidos de promoção, formulados no Processo de referência aguardando-se a decisão final da Suprema Corte.

Brasília-DF, 29 de maio de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.004.732/95.

INTERESSADO : ELEMREGINA MORAES EMINERGIDIO 2º SGT PM FEM

ASSUNTO : INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Concedo ao requerente a Gratificação de Representação a contar de 11/05/95, nos termos do artigo 3º, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 213, de 23 de dezembro de 1991, e de conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN Nº 677-1-DF, publicada no Diário da Justiça nº 95, de 21 de maio de 1993 e de acordo com Parecer nº 153/93-4ª SPR, aprovado em caráter normativo, conforme publicação no DODF Nº 131, de 01 de maio de 1993.

Sejam feitos os cálculos da referida gratificação, correspondente a 12/24 avos (doze vinte quatro avos) com base no Soldo e meio referente a última Graduação que o militar foi exonerado na Casa Militar (3º SGT PM FEM).

Brasília-DF, 30 de maio de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.004.793/95.

INTERESSADO : LUIZ CARLOS SERAFIM SILVA - CEL QOBM/COMB

ASSUNTO : INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Concedo ao requerente a Gratificação de Representação a contar de 26/05/95, nos termos do artigo 3º, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 213, de 23 de dezembro de 1991, e de conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN Nº 677-1-DF, publicada no Diário da Justiça nº 95, de 21 de maio de 1993 e de acordo com Parecer nº 153/93-4ª SPR, aprovado em caráter normativo, conforme publicação no DODF Nº 131, de 01 de maio de 1993.

Sejam feitos os cálculos da referida gratificação, com base no Soldo e meio referente ao último Posto que o militar foi exonerado na Casa Militar (Major QOBM/COMB.)

Brasília-DF, 30 de maio de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.004.792/95.

INTERESSADO : EDSON AMORIM MACHADO - CORONEL QOBM/COMB.

ASSUNTO : INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Concedo ao requerente a Gratificação de Representação de Natureza Especial a contar de 26/05/95, correspondente ao Cargo de Chefe Adjunto da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, nos termos do previsto no artigo 3º parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 213, de 23 de dezembro de 1991, e de conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN Nº 677-1-DF publicada no Diário da Justiça Nº 95, de 21 de maio de 1993 e de acordo com o Parecer Nº 153/93-4ª SPR, aprovado em caráter normativo, conforme publicação no DODF Nº 131, de 01 de maio de 1993.

Sejam feitos os cálculos da referida gratificação, com base integral no Posto de Coronel QOBM/COMB, conforme o Cargo de Natureza Especial acima mencionado.

Brasília-DF, 30 de maio de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO GERAL DE ANISTIA

DECISÃO PROFERIDA

Aos 19 de abril de 1995, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 30009819/92, que tem como interessado o Sr. **Getúlio Lette Soares** tendo o Relator, Dr. 30009819/92, apresentado as principais provas constantes dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. A Comissão, por unanimidade dos votos, decidiu pelo deferimento do pedido, anistiando o requerente deste processo e recomendando as medidas legais pertinentes no sentido da homologação desta Decisão.

Ao Senhor Governador Cristovam Buarque, para Decisão.

- Roberto A. R. de Aguiar
- Presidente da Comissão Geral de Anistia
- Marcello Alencar de Araújo
- Procurador Geral do Distrito Federal
- Claudio Mota de Almeida
- Chefe da Assessoria Jurídica da
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- Pedro Celso
- Secretário do Trabalho do Distrito Federal
- Jacy Braga Rodrigues
- Subsecretário de Recursos Humanos da
- Secretaria de Administração do Distrito Federal
- Aldenor Maranhão Gomes de Sá
- Presidente da Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal
- Rossanna Amaral
- Secretária da Comissão Geral de Anistia

Homologo em 30.05.1995.

CRISTOVAM BUARQUE

DECISÃO PROFERIDA

Aos 4 de abril de 1995, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 2347/70, que tem como interessado o Sr. **José Fabiano Alves Rodrigues** tendo o Relator, Dr. Marcello Alencar, apresentado as principais provas constantes dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. A Comissão, por unanimidade dos votos, decidiu pelo deferimento do pedido, anistiando o requerente deste processo e recomendando as medidas legais pertinentes no sentido da homologação desta Decisão.

Ao Senhor Governador Cristovam Buarque, para Decisão.

- Roberto A. R. de Aguiar
- Presidente da Comissão Geral de Anistia
- Marcello Alencar de Araújo
- Procurador Geral do Distrito Federal
- Claudio Mota de Almeida
- Chefe da Assessoria Jurídica da
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- Pedro Celso
- Secretário do Trabalho do Distrito Federal
- Jacy Braga Rodrigues
- Subsecretário de Recursos Humanos da
- Secretaria de Administração do Distrito Federal
- Aldenor Maranhão Gomes de Sá
- Presidente da Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal
- Rossanna Amaral
- Secretária da Comissão Geral de Anistia

Homologo em 30.05.95.

CRISTOVAM BUARQUE

DECISÃO PROFERIDA

Aos 19 de abril de 1995, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 30013996/92, que tem como interessada a Sra. **Marta Dias Fernandes Birnbaum** tendo o Relator, Dr. Aldenor Maranhão Gomes de Sá, apresentado as principais provas constantes dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. A Comissão, por unanimidade dos votos, decidiu pelo deferimento do pedido, anistiando a requerente deste processo e recomendando as medidas legais pertinentes no sentido da homologação desta Decisão.

Ao Senhor Governador Cristovam Buarque, para Decisão.

- Roberto A. R. de Aguiar
- Presidente da Comissão Geral de Anistia
- Marcello Alencar de Araújo
- Procurador Geral do Distrito Federal
- Claudio Mota de Almeida
- Chefe da Assessoria Jurídica da
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- Pedro Celso
- Secretário do Trabalho do Distrito Federal
- Jacy Braga Rodrigues
- Subsecretário de Recursos Humanos da
- Secretaria de Administração do Distrito Federal

Aldenor Maranhão Gomes de Sá

Presidente da Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal

Rossanna Amaral

Secretária da Comissão Geral de Anistia

Homologo em 30.05.1995.

CRISTOVAM BUARQUE

DECISÃO PROFERIDA

Aos 19 de abril de 1995, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 3000550/94, que tem como interessado o Sr. **Francisco Pereira de Souza Leão** tendo o Relator, Dr. Jacy Braga Rodrigues, apresentado as principais provas constantes dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. A Comissão, por unanimidade dos votos, decidiu pelo deferimento do pedido, anistiando o requerente deste processo e recomendando as medidas legais pertinentes no sentido da homologação desta Decisão.

Ao Senhor Governador Cristovam Buarque, para Decisão.

- Roberto A. R. de Aguiar
- Presidente da Comissão Geral de Anistia
- Marcello Alencar de Araújo
- Procurador Geral do Distrito Federal
- Claudio Mota de Almeida
- Chefe da Assessoria Jurídica da
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- Pedro Celso
- Secretário do Trabalho do Distrito Federal
- Jacy Braga Rodrigues
- Subsecretário de Recursos Humanos da
- Secretaria de Administração do Distrito Federal
- Aldenor Maranhão Gomes de Sá
- Presidente da Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal
- Rossanna Amaral
- Secretária da Comissão Geral de Anistia

Homologo em 30.05.1995.

CRISTOVAM BUARQUE

DECISÃO PROFERIDA

Aos 4 de abril de 1995, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 82004843/88, que tem como interessada a Sra. **Delza Lopes da Silva** tendo o Relator, Dr. Aldenor Maranhão Gomes de Sá, apresentado as principais provas constantes dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. A Comissão, por unanimidade dos votos, decidiu pelo deferimento do pedido, anistiando a requerente deste processo e recomendando as medidas legais pertinentes no sentido da homologação desta Decisão.

Ao Senhor Governador Cristovam Buarque, para Decisão.

- Roberto A. R. de Aguiar
- Presidente da Comissão Geral de Anistia
- Marcello Alencar de Araújo
- Procurador Geral do Distrito Federal
- Claudio Mota de Almeida
- Chefe da Assessoria Jurídica da
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- Pedro Celso
- Secretário do Trabalho do Distrito Federal

- Jacy Braga Rodrigues
- Subsecretário de Recursos Humanos da
- Secretaria de Administração do Distrito Federal

Aldenor Maranhão Gomes de Sá
Presidente da Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal

Rossanna Amaral
Secretária da Comissão Geral de Anistia

Homologo em 30.05.95.

CRISTOVAM BUARQUE

DECISÃO PROFERIDA

Aos 19 de abril de 1995, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 30014933/93, que tem como interessado o Sr. José Alberto Roriz tendo o Relator, Dr. Jacy Braga Rodrigues, apresentado as principais provas constantes dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. A Comissão, por unanimidade dos votos, decidiu pelo deferimento do pedido, anistiando o requerente deste processo e recomendando as medidas legais pertinentes no sentido da homologação desta Decisão.

Ao Senhor Governador Cristovam Buarque, para Decisão.

Roberto A. R. de Aguiar
Presidente da Comissão Geral de Anistia

Marcello Alencar de Araujo
Procurador Geral do Distrito Federal

Claudio Mota de Almeida
Chefe da Assessoria Jurídica da
Secretaria de Fazenda e Planejamento

Pedro Celso
Secretário do Trabalho do Distrito Federal

Jacy Braga Rodrigues
Subsecretário de Recursos Humanos da
Secretaria de Administração do Distrito Federal

Aldemir Maranhão Gomes de Sá
Presidente da Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal

Rosanna Amaral
Secretária da Comissão Geral de Anistia

Homologo em 30.05.1995.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1995

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o inciso X, artigo 38, do Decreto n. 15.084, de 24 de setembro de 1993

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino a cidade de RECIFE/PE, no período de 31 MAI a 02 JUN 95, do Tenente Coronel QOPM LUCIO SEBASTIÃO ROSSI - mat. 44.320/4, o qual viajará a serviço da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do DF.

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1995.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 38, do Decreto nº 15.084, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino a cidade de Goiânia/GO, nos dias 27 e 28 de maio de 1995, dos servidores abaixo relacionados, os quais viajarão a serviço da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

- 1º SGT PM SEBASTIÃO CARMO DIAS PINHEIRO - MAT. 44.848/X;
- 3º SGT PM ANTONIO DIAS DA SILVA - MAT. 42.482/5;
- CB PM IVANILDO CAETANO DA SILVA - MAT. 38.702/9;
- SD PM RONY BATISTA PALA - MAT. 44.328/X;
- CIVIL FRANCISCO VENANCIO DE SOUZA - MAT. 32.434/5.

TULIO CABRAL MOREIRA - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 101, de 28MA195)

SECRETARIA DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MAIO DE 1995

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe confere o artigo 52, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94.

R E S O L V E :

CESSAR O PAGAMENTO de Indenização de Transporte dos servidores MÁRIO JOSÉ DA ROCHA, Encarregado da Seção de Obras e Reparos da Divisão Regional de Obras, matrícula nº 35.196-2' e MANOEL VIEIRA DA SILVA, Chefe da Seção de Obras e Reparos, da Divisão regional de Obras, matrícula nº 22.685-8, por motivo de exoneração do cargo.

MARÍLIA MARTINS DE RESENDE.

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 1995.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional de Sobradinho, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão instituída pela ORDEM DE SERVIÇO de 25 de abril de 1995, incumbida de realizar o levantamento dos bens imóveis de responsabilidade da Administração Regional de Sobradinho.

MARÍLIA MARTINS DE RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 1995

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, inciso XXI, Decreto nº 16.247, de 29.12.94.

R E S O L V E :

DESCINAR a servidora MARIA NILDE MOREIRA DA SILVA, Encarregada do Serviço de Fiscalização de Posturas, matrícula nº 41.953-2, código DFG-02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA APARECIDA SANTOS ALBUQUERQUE, Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, código DFG-10 matrícula nº 26.763-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; ANDRÉ LUIS CHAVES, Fiscal de Posturas, matrícula nº 40.657-0, para substituir MARIA NILDE MOREIRA DA SILVA, Encarregada do Serviço de Fiscalização de Posturas, matrícula nº 41.953-2, código DFG-02, por motivo da mesma estar substituindo o Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 11.07.95 a 30.07.95.

MARÍLIA MARTINS DE RESENDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 1995

LICENÇA À ADOTANTE

Concedo Licença à Adotante a servidora LUZIA APARECIDA ALVES AZEVEDO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.992-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Nos termos do artigo 210, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 90 dias a partir de 25.05.95, conforme Processo nº 70.300/95, e termo de Guarda e Responsabilidade apresentada.

LÍDIA MENDONÇA SANTARÉM

BRAZLANDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLANDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar os servidores SUELY MORAES COSTA matrícula nº 30.675-4, JANILDO NUNES DA MOTA, matrícula nº 31.117-0 e MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 64.910-4, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último constituírem a Comissão Especial de Licitação Convite nº 008/95, Processo nº 133.000.209/95.

RAIMUNDO XAVIER DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLANDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho das Carreiras Públicas desta Administração Regional.
2. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: APARECIDA DE FÁTIMA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 42.835-3, presidente, JOSUÉ BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 44.738-2, membro, MARLI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 44.231-3, membro, MARIA SUELI FERNANDES MARINHO, matrícula nº 43.958-4, membro e QUIRINO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 22.676-9, membro;
3. Fica revogada a Ordem de Serviço de 11 de abril de 1994.

RAIMUNDO XAVIER DE LIMA

Republicado por haver saído com incorreção do original publicada do no DODF nº 98 de 23.05.95.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL**

SALÁRIO-FAMÍLIA

Servidor : ADEVAIR MOREIRA SOARES

Matrícula: 34.293-9

Data de Nascimento: 19.05.1995

Despacho: Concedo Salário-Família, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112 de 11.12.90, a partir de 19.05.95, conforme documentação apresentada.

AUXÍLIO-NATALIDADE

Servidor : ADEVAIR MOREIRA SOARES

Matrícula: 34.293-9

Data de Nascimento: 19.05.95

Despacho: Concedo Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 196 da Lei 8.112 de 11.12.90, conforme documentação apresentada.

LICENÇA-PATERNIDADE

Servidor : ADEVAIR MOREIRA SOARES

Matrícula: 34.293-9

Data de Nascimento: 19.05.95

Despacho: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208 da Lei 8.112 de 11.12.90, a partir de 19.05.95, conforme documentação apresentada.

JOSÉ OLIVEIRA BRANDÃO
Chefe da Seção de Pessoal

PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, Inciso II, do Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina, aprovado pelo Decreto 16.247 de 29.12.94,

RESOLVE:

Advertir nos termos do Artigo 482, das Consolidações das Leis do Trabalho e tendo em vista o Memorando nº 034/95-DRDLT-RA-VI, o servidor GEOVANNI JARDIM PINHEIRO, matrícula nº 64.272-6, Auxiliar Administrativo do Convênio NOVACAP/NOVACAP, em conformidade com a alínea "h" do Artigo 482 da CLT.

WASHINGTON DE MELO TRINDADE

SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista do disposto no Artigo 7º, parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte aos servidores: ANTÔNIA GERCILEIDE GOMES DOS ANJOS, matrícula 26.887-9, Chefe da Seção de Material e Patrimônio; SOLON SILVA BORGES, matrícula 44.767-6, Chefe da Seção de Obras e Reparos; ELEN CRISTINA MARQUES SANTANA, matrícula nº 45.200-9, Assistente; ANA LÚCIA DE ALMEIDA LEANDRO, matrícula 38.433-X, Técnico em Administração Pública, todos desta Administração Regional, para fazer jús à concessão caberá aos servidores beneficiados, observarem o constante do Decreto supra mencionado, apresentando mensalmente o relatório dos serviços realizados.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

PROCESSO Nº : 131.000.529/95

INTERESSADO : ILSON VIEIRA DA SILVA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, do dia 29-11-94, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$213,98 (duzentos e treze Reais, e noventa e oito centavos), em favor do servidor ILSON VIEIRA DA SILVA, CPF 226.899.151-20 e outros.

Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF/DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 319092 - despesas de exercícios anteriores do Orçamento da Administração Regional de Santa Maria.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

Santa Maria-DF, 24 de maio de 1995.

PROCESSO Nº : 131.000.530/95

INTERESSADO : JOSÉ RAMIRO LEITE DE ALMEIDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, do dia 29-11-94, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$278,41 (duzentos e setenta e oito Reais e quarenta e um centavos), em favor do servidor JOSÉ RAMIRO LEITE DE ALMEIDA, CPF 738.033.598-72, e outros.

Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF/DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 319092 - despesas de exercícios anteriores do Orçamento da Administração Regional de Santa Maria.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

Santa Maria-DF, 22 de maio de 1995.

PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1995. A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 28, Inciso IV do Decreto nº 12.539, de 30.06.90, combinado com a Lei 8.666/90 e alterações que foram dadas pela Lei 8.883 de 08.06.94.

RESOLVE:

DESIGNAR para comporem a Comissão Permanente de Licitações desta Administração, para o exercício do mandato de 01(um) ano, a contar da data da publicação da presente Ordem de Serviço: I- na qualidade de membros efetivos, os servidores: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA, mat. 43.729-8 como Presidente, DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, Engenheiro Civil- NOVACAP, mat. 71.130-6, como

substituto do presidente, MANOEL MACIEL FILHO Agente Adminis. mat. 45.481-8, GREGÓRIO DINIZ, mat. 41.637-8 tec. de Adminis. Pública, CARLOS SOARES DE ARAUJO FILHO Assis. Adminis. NOVACAP, como membros e LEANDRO DA SILVA AMORIN Assis. Adminis. NOVACAP, mat. 65.312-8, sendo este secretário.
II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
III- Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DELSIONE DA SILVA
Administradora Regional do Paranoá

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 29 DE MAIO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, do Artigo 53, do Regulamento da Administração Regional do GuarÁ, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 021/95-DRL/RA X,

RESOLVE:

ANULAR os Alvarás de Construção nºs 043/95 e 052/95, expedidos, respectivamente para os endereços QE 44, Conjunto "H, Lote 05; e QE 44, Conjunto "H", Lote 06.

Publique-se e dê-se ciência ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e outros segmentos do Governo ligados ao assunto.

ALÍRIO NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar LAURENTINA RODRIGUES PORTO, matrícula nº 42.906-6, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para substituir NARCIZA JOSÉ MARTINS, matrícula nº 23.204-1, Encarregado do Serviço de Comunicação Administrativa do Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, Símbolo DFG-02, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde no período de 22.05 a 31.05.95.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 8º, do Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, e ainda, considerando o disposto na Lei nº 701, de 2 de abril de 1994, e no Decreto nº 15.902, de 22 de setembro de 1994,

RESOLVE:

1 - Conceder, na forma prevista no artigo 4º do Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, complementação da pensão, ao beneficiário constante da relação abaixo, instituída em decorrência de óbito, ocorrido em atividade ou no período de inatividade, de ex-servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que nos termos da Lei nº 6.162, de 06 de setembro de 1974, optaram pelo regime da legislação trabalhista e integração nas tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal.

2 - Os efeitos financeiros desta Portaria vigoram a partir de sua publicação.

EX-SERVIDOR PENSIONISTA	MATRÍCULA	EMPREGO	ENTIDADE	NºPROCESSO
AFRANIO B DA SILVA	50.926-4	ESCRIT	CAESB	030.001.201-95
MARIA APARECIDA BELZERRA	51.205-2			

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

Processo nº: 030.004.546/95
Interessado: CAESB
Assunto: Pagamento Tarifa

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da Companhia de Água e Esgoto - CAESB, com o objetivo de atender despesas com água e esgoto relativas aos prédios sob a responsabilidade da Secretaria de Administração. A dispensa de licitação foi efetuada com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Manutenção Patrimonial.

Brasília, 22 de maio de 1995.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
Subsecretário de Recursos Físicos

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE DESIGNAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, constituída pela Portaria de 11 de maio de 1995, do Senhor Secretário de Administração,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ROSECLER MACEDO GUILHERMON VIEIRA, matrícula nº 26.188-2, Técnico de Administração Pública, 1º Classe, Padrão I, para exercer a função de Secretária, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativa ao Processo nº 030.007.591/94, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

Brasília, 25 de maio de 1995.

JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 677, DE 30 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 030.004.473/95 e 112.004.099/95,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Obras e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
		ACRESCENDO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 677, de 30 de maio de 1.995.		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A C A O		INATUREZA:	DA FONTE:	VALOR	
		DESPESA:		DETAΛHADO	TOTAL
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				510.720
(190101/00001)	22.101 SECRETARIA DE OBRAS				10.720
100070021.2050	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA				10.720
100070021.2050.0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA	134.90.921	000	10.720	10.720
(000000/00000)	22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				500.000
100070021.2044	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA NOVACAP				500.000
100070021.2044.0001	FUNCIONAMENTO DA NOVACAP	134.90.411	050	500.000	500.000
00347/01 - 200000				TOTAL	510.720

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
		FISCAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO A PORTARIA No. 677, de 30 de maio de 1.995.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
22.000 SECRETARIA DE OBRAS					510.720
(190101/00001) 22.101 SECRETARIA DE OBRAS					10.720
100070021.2050 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA					10.720
100070021.2050.0001 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA	134.90.391	000	10.720		10.720
(000000/00000) 22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL					500.000
100070021.2044 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA NOVACAP					500.000
100070021.2044.0001 FUNCIONAMENTO DA NOVACAP	134.90.301	050	500.000		500.000
00347/02 - 200001			TOTAL		510.720

PORTARIA SEFP N° 678, DE 30 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n° 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n° 146.000.440/95,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XVI - Lago Sul, aprovado pela Portaria SEFP n° 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
		FISCAL		SEGURIDADE	
		ACRESCIMO		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA No. 679, de 30 de maio de 1.995.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
23.000 SECRETARIA DE SAUDE					150.000
(170201/17201) 23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					150.000
130750428.2090 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR					150.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	131.90.921	030	150.000		150.000
00365/01 - 200000			TOTAL		150.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
		FISCAL		SEGURIDADE	
		REDUÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA No. 679, de 30 de maio de 1.995.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
23.000 SECRETARIA DE SAUDE					150.000
(170201/17201) 23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					150.000
130750428.2090 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR					150.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	131.90.111	030	150.000		150.000
00365/02 - 200001			TOTAL		150.000

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E CONSULTA

CONSULTA N° : 005
PROCESSO : 040.002469/94
INTERESSADO : CIEFAS - COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DE ENTIDADES FECHADAS DE ASSISTÊNCIA
RESUMO DA CONSULTA: BASE DE CÁLCULO DO ISS NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EM GERAL.

Senhora Chefe,

CIEFAS - Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde, entidade representativa de categoria econômica, formula consulta nos termos do Capítulo II da Lei 657 de 25 de janeiro de 1.994, como a seguir expomos:

1 - Com base no O.E. 041/94 - DpR/SEFP, dirigido ao Sindicato Brasiliense de Hospitais, em que esta Secretaria elucida a sistemática de cálculo do ISS, declarando conforme transcrevemos:

"O que não se discute, dada a natureza do tributo, é que o valor do imposto venha embutido no preço do serviço, incluindo-se, inclusive, na base de cálculo as despesas relativas à hospedagem e medicamentos, quando estes estiverem compreendidos no preço da diária hospitalar."

2 - Solicita esclarecimento das seguintes questões suscitadas pelo parágrafo retrotranscrito:

2.1 - Se os preços de medicamentos/materiais hospitalares não estiverem embutidos no valor da diária hospitalar, é lícita a cobrança do ISS (alíquota 2%) sobre os mesmos?

2.2 - Nos preços dos materiais/medicamentos hospitalares fornecidos pelos hospitais está embutido o ICMS?

2.3 - Caso negativo o item interior, não estando o ICMS embutido nos preços dos medicamentos hospitalares, se seria possível o pagamento do ISS sobre a base de cálculo, incluindo hospedagem e medicamentos/materiais hospitalares.

É o relatório.

Preliminarmente é necessário deixar claro aqui alguns conceitos básicos sobre os tributos em questão.

O ICMS é imposto não cumulativo, abatendo-se do verificado nas operações posteriores o tributo que foi pago nas anteriores, realizadas com a mesma mercadoria; e é imposto indireto, repercutindo seus efeitos contra o terceiro adquirente da mercadoria, sendo que o contribuinte de direito não arca com o ônus do imposto, mas sim o consumidor final.

No Distrito Federal é regulado pelo Decreto n° 16.102, de 30 de novembro de 1.994, que em seu artigo segundo declara, "in verbis":

"Art. 2º - O ICMS tem como fato gerador as operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações ou as prestações se iniciem no exterior.
Parágrafo 1º - O imposto incide, também, sobre:

IV - o fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

- a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;
- b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar, de incidência deste imposto."

Já o ISS, imposto municipal definido no artigo 156, inciso IV da Constituição Federal, é imposto indireto e calculado, ou através de incidências

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
		FISCAL			
		ACRESCIMO		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA No. 678, de 30 de maio de 1.995.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					12.000
(190118/00001) 11.118 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL					12.000
030070021.2008 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					12.000
030070021.2008.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.111	000	12.000		12.000
00368/01 - 200000			TOTAL		12.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
		FISCAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA No. 678, de 30 de maio de 1.995.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					12.000
(190118/00001) 11.118 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL					12.000
030070021.2008 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					12.000
030070021.2008.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.131	000	12.000		12.000
00368/02 - 200001			TOTAL		12.000

PORTARIA SEFP N° 679, DE 30 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n° 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processo n° 061.004.665/95,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria n° 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

proporcionais e variáveis, calculadas no preço do serviço, ao qual será incorporado o valor do imposto, ou por meio de alíquotas fixas e variáveis, em função da natureza do serviço e de outros fatores pertinentes, quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte.

Sua incidência é definida, segundo artigo 89 do Decreto-Lei n° 82/66, alterado pelo Decreto-Lei n° 2.393/87, que permanece em vigor de acordo com a Lei Complementar n° 004/94, como:

"Art. 89 - O Imposto sobre Serviços tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante da lista anexa.

2 - Hospitais, clínicas, sanatório, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

Parágrafo 1° - Os serviços incluídos na lista ficam sujeitos apenas ao imposto previsto neste artigo, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Parágrafo 2° - O fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não especificados na lista fica sujeito ao imposto sobre circulação de mercadorias."

Como se pode observar pelo transcrito acima, os hospitais e similares são sujeitos ao ISS, como prestadores de serviços e não como estabelecimentos comerciais do campo de incidência do ICMS.

O mestre tributarista Bernardo Ribeiro de Moraes elucida as razões deste entendimento em seu "Doutrina e Prática do Imposto sobre Serviços", que passaremos a citar: em primeiro lugar, "o abrigo (hospitalização ou dormida) aos doentes e a terceiros não se confunde com os serviços de hospedagem"; segundo, "o fornecimento de alimentação e bebidas, não pode transformar o hospital em "estabelecimento similar" a comércio. Tal fornecimento é mera atividade acessória ao hospital, inseparável, e finalmente, "o fornecimento de remédios aos doentes é indispensável para a finalidade do hospital, uma vez que sem os mesmos não se concebe o tratamento de seus internados. O hospital se apresenta como uma empresa, relativamente à circulação de mercadorias, consumidora final dos remédios que adquire ou mesmo dos alimentos que prepara."... "O legislador considera os serviços de hospitais como serviços tributáveis pelo ISS, não fazendo distinção alguma com referência ao fornecimento de abrigo, alimentos ou remédios, relativamente à sua sujeição ao ICM." (grifo nosso)

Finalizando nossas considerações, temos a dizer ainda que, dada a natureza indireta da incidência do imposto, ele será transmitido ao consumidor final dos serviços, desde que na base de cálculo do imposto destacado em Nota Fiscal de Serviços se incluam todas as despesas oriundas da hospitalização, incluídas aí as diárias, fornecimento de alimentação e bebidas, medicamentos e materiais hospitalares, e ainda aquelas oriundas de substituição tributária nos termos da Lei n° 629, de 22 de dezembro de 1.993, regulada pelo Decreto n° 15.403 de 30 de dezembro de 1.993.

Tal procedimento ampara-se no art. 26 do RISS - Decreto n° 16.128/94, que dispõe que "a base de cálculo do imposto é o preço do serviço", e por preço do serviço compreende-se "tudo o que for recebido em virtude de sua prestação". Sendo assim já que não há cobrança do imposto em separado visto que a incidência aqui é indireta, inclui-se o ISS, e tudo o mais que for cobrado do usuário pelo serviço hospitalar prestado, no preço que serve de base de cálculo para sua cobrança.

Concluindo, passamos a responder às questões na ordem em que foram formuladas:

2.1 - Não. Se considerada a diária hospitalar como o preço dos serviços prestados que não incluam o valor de medicamentos/materiais, na base de cálculo do imposto.

2.2 - Há erro de proposição. No preço dos medicamentos está embutido o ICMS que o hospital pagou como consumidor final.

2.3 - Conforme todo o exposto, a hospedagem e medicamentos/materiais hospitalares se incluem na base de cálculo do ISS, calculado à alíquota de 2%, segundo artigo 93 inciso VII, do Decreto-Lei n° 82/66, alterado pela Lei n° 629/93.

É o parecer, s.m.j. de Vossa Senhoria.

Brasília-DF., 29 de maio de 1.995.

Josemira de Mauro Santos
Serviço de Orientação e Consultas
Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia, pela Ordem de Serviço n° 056/94-SE/SEFP, de 28 de dezembro de 1.994, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita de Brasília para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília-DF., 29 de maio de 1.995

Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha
Divisão de Tributação
Chefe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 30 DE maio DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei n° 197, de 04.12.91, considerando os arts. 34 e 114, da Lei n° 8.112/90 e o constante do Processo n° 0082.004146/95,

R E S O L V E :

ANULAR a Instrução datada de 15 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 53, de 16 de março de 1995, que exonerou, ex-officio, KELLY ROCHA GOMES, matrícula n° 25.705-2.

ISAURA BELLONI

Processo N° : 082.018636/93; Interessado: MARIA EUGENIA FONTES SOUZA TEIXEIRA; Assunto: Falta Grave.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar n° 082.018636/93, instaurado em nome de MARIA EUGENIA FONTES SOUZA TEIXEIRA, matrícula n° 98.640-2, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no Artigo 138 da supracitada Lei, vindo, a configurar abandono de cargo.

Relevo que as verbas recebidas indevidamente de 22.07.92 a 16.02.95 devem ser ressarcidas a esta Fundação Educacional, na forma da Lei.

ISAURA BELLONI

Diretora Executiva

Processo n° 082.005679/92; Interessado: MARIA MAZZARELLO MACÊDO; Assunto : Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar n° 082.005679/92, instaurado em nome de MARIA MAZZARELLO MACÊDO, matrícula n° 70.717-1, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no Artigo 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

ISAURA BELLONI

Diretora Executiva

Processo n° : 030.009.596/90; Interessado: JOÃO RIBEIRO DA SILVA; Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar n° 030.009.596/90, instaurado em nome de JOÃO RIBEIRO DA SILVA, matrícula n° 65.991-6, concluí pela ABSOLVIÇÃO ao servidor sob comento, uma vez que não houve cometimento de falta grave, por questão de justiça.

ISAURA BELLONI

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no Art. 91, da Lei n° 8.112/90:

NOME: HELOISA HELENA DE FREITAS GALVÃO; matrícula n° 70.817-8, Processo n° 082.007830/95; Período: 01.05.95 a 30.04.97.

NOME: LILYAN GOMES DE ANDRADE; matrícula n° 58.846-6; Processo n° 0082.008972/95; Período: 29.05.95 a 28.05.97.

FRANCISCO HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA

Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 433, de 19.02.93, item 1, inciso II,

R E S O L V E :

Autorizar a Readaptação Funcional à **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MEDEIROS**, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 63.024-1, para que possa exercer seu cargo de desempenhando atividades na especialidade de Serviços Gerais, conforme processo nº 082.004335/95.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: TÂNIA MARIA DE S. RICARDO , Matrícula: 69.889-X ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 13.03.90
a 12.03.95.

Nome: MARLENE F. DOS SANTOS , Matrícula: 69.866-0 ,
Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 1º 13.03.90
a 12.03.95.

Nome: AURORA MARY DE B. LEITE , Matrícula: 69.533-5 ,
Exercício: PESS.DISP.ORG.ESIR.AO GDF , Quinquênio(s): 1º 20.02.90
a 19.02.95.

Nome: MARLENE DE S. BRITO , Matrícula: 69.688-9 ,
Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 1º 06.03.90
a 05.03.95.

Nome: GENI RIBEIRO DE S. ABREU , Matrícula: 69.853-9 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 13.03.90
a 12.03.95.

Nome: ANTONIA DE OLIVEIRA DIAS , Matrícula: 69.841-5 ,
Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 1º 13.03.90
a 12.03.95.

Nome: MARIA APARECIDA DA CUNHA , Matrícula: 76.073-0 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 01.03.79
a 08.04.84; 2º 09.04.84 a 09.05.93.

Nome: MOSAR B. TROVÃO , Matrícula: 56.486-9 ,
Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 17.02.83
a 16.02.88; 2º 17.02.88 a 29.06.94.

Nome: ENI MARIA DE OLIVEIRA , Matrícula: 59.636-1 ,
Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 2º 27.09.89
a 26.09.94.

Nome: ABADIA MEDEIROS WIELEWSKI , Matrícula: 62.143-9 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 31.03.86
a 30.03.91.

Nome: ELIANA ALVES DE CAMPOS , Matrícula: 62.322-9 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 18.04.86
a 17.04.91.

Nome: JORGE HENRIQUE C. MEDEIROS , Matrícula: 66.664-5 ,
Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 02.05.89
a 01.07.94.

Nome: GENECI PEREIRA AMOR , Matrícula: 66.752-8 ,

Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 15.05.89
a 14.05.94.

Nome: CLEMENTINA MARTINS PEREIRA , Matrícula: 66.985-7 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 22.05.89
a 21.05.94.

Nome: IVONETE GADELHA , Matrícula: 67.546-6 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 13.07.89
a 12.07.94.

Nome: FRANCISCO CARLOS A. LOPES , Matrícula: 68.277-2 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 29.08.89
a 28.08.94.

Nome: ISELMA VIEIRA SILVA , Matrícula: 68.391-4 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 04.09.89
a 03.02.95.

Nome: ANTONIO RIBEIRO SARAIVA , Matrícula: 68.594-1 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 26.09.89
a 25.09.94.

Nome: ELIANA DE FREITAS D. SILVA , Matrícula: 68.751-0 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 06.10.89
a 05.10.94.

Nome: FLÁVIA DOS R. COUTO , Matrícula: 68.857-6 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 17.10.89
a 16.10.94.

Nome: JOSIMAR GALVÃO DE BARROS , Matrícula: 69.232-8 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 21.11.89
a 20.11.94.

Nome: JANE CARLA ZANCHET E SANTOS , Matrícula: 42.084-0 ,
Exercício: DGA/DSG , Quinquênio(s): 1º 10.05.90
a 09.05.95.

Nome: MARIA MAURA ALVES , Matrícula: 87.912-6 ,
Exercício: DP/DEM , Quinquênio(s): 1º 04.03.71
a 03.03.76; 2º 04.03.76 a 04.03.81; 3º 05.03.81 a 04.03.86 ;
4º 05.03.86 a 22.09.94.

Nome: GISELDA V. DE OLIVEIRA , Matrícula: 95.962-6 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 15.04.90
a 14.04.95.

Nome: JEOVANE BENTO FRANCISCO , Matrícula: 69.370-7 ,
Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 23.11.89
a 22.11.94.

Nome: TAYNA NERY CORREA , Matrícula: 69.413-4 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 24.11.89
a 23.11.94.

Nome: HOSANAH JOÃO DE OLIVEIRA , Matrícula: 69.453-3 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 19.02.90
a 18.02.95.

Nome: EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO , Matrícula: 69.458-4 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 19.02.90
a 18.02.95.

Nome: HELENINHA LUZ TEIXEIRA , Matrícula: 69.489-4 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 19.02.90
a 18.02.95.

Nome: CACILDA MARIA F. DA SILVA , Matrícula: 69.493-2 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 19.02.90
a 18.02.95.

Nome: ALBETISA COELHO PINHEIRO , Matrícula: 69.497-5 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 19.02.90
a 18.02.95.

Nome: ALICE BRAGA SILVESTRE , Matrícula: 69.509-2 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 20.02.90
a 19.02.95.

Nome: MARIA AUXILIADORA BASILEU , Matrícula: 69.565-3 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 21.02.90
a 20.02.95.

Nome: JOSÉ VASCONCELOS DE S. LEAL , Matrícula: 69.621-8 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 22.02.90
a 21.02.95.

Nome: ISMAEL CARDOSO DIAS , Matrícula: 69.646-3 ,
Exercício: DGA/DSG-SAP , Quinquênio(s): 1º 23.02.90
a 22.02.95.

Nome: RAQUEL N. DE CASTRO NOVAIS , Matrícula: 69.612-9 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 22.02.90
a 21.02.95.

Nome: CELINA ALVES DE SOUSA , Matrícula: 74.173-6 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 06.12.87
a 05.12.92.

Nome: LUZIA DO SACRAMENTO ROCHA , Matrícula: 75.322-X ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 25.04.88
a 24.04.93.

Nome: MARIA FEITOSA DE SOUSA , Matrícula: 75.363-7 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 26.04.88
a 25.04.93.

Nome: ARNALDO PLACIDO DA COSTA , Matrícula: 76.126-5 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 3º 08.06.88
a 07.06.93.

Nome: MARIA ANTONIA SANTOS , Matrícula: 79.042-7 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 20.09.89
a 19.11.94.

Nome: DIONARIA GOMES LOPES , Matrícula: 79.228-4 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , Quinquênio(s): 3º 23.10.89
a 22.10.94.

Nome: MARLENE CARDOSO DE OLIVEIRA , Matrícula: 79.457-0 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 3º 11.12.89
a 10.01.95.

Nome: BÁRBARA ANTÔNIA DA C. DOS REIS, Matrícula: 79.519-4 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 18.12.89
a 17.12.94.

Nome: CÉLIA REGINA DA S. DIAS , Matrícula: 79.632-8 ,
Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 22.02.90
a 21.02.95.

Nome: NELLY LINO DE ALMEIDA , Matrícula: 79.663-8 ,
Exercício: DGA/DMA-DIV.DE MATERIAL , Quinquênio(s): 1º 28.02.90
a 27.02.95.

Nome: SILVARINA RODRIGUES BELTRÃO , Matrícula: 82.394-5 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 5º 01.12.87
a 30.11.92.

Nome: NEUSA DA SILVA MALTA , Matrícula: 90.860-6 ,
Exercício: PESS.DIS.P.MOVIMENTAÇÃO , Quinquênio(s): 3º 20.12.80
a 20.12.85; 4º 21.12.85 a 20.12.90.

Nome: FRANCISCA ANTONIA P. DA SILVA , Matrícula: 93.277-9 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 4º 20.11.88
a 19.11.93.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 1995.
A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93, e o que consta do processo nº 082.010285/95,

R E S O L V E :

Autorizar a Licença para Acompanhar Cônjuge à CLÁUDIO RODRIGUES DOS PASSOS, Professor MG3Q, matrícula nº 65.420-5, no período de 01.06.95 a 16.06.95, nos termos do Artigo 84, da Lei nº 8.112/90.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,
R E S O L V E :

Autorizar a Reassunção de Exercício a EUDICE DE MOURA FILHO, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 77.316-6, a partir de 01.06.95, conforme processo nº 082.010293/94.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 1995 .

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: ELZA DIAS DOS SANTOS , Matrícula: 94.449-1 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 06.08.89
a 05.08.94.

Nome: MARIA APARECIDA DA S. LIMA , Matrícula: 94.911-6 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 23.09.84
a 22.09.89; 2º 23.09.89 a 22.09.94.

Nome: MILTON BISPO SALES , Matrícula: 94.994-9 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 4º 08.10.89
a 07.10.94.

Nome: MARIA LUCIENE DE S. FREITAS , Matrícula: 41.928-1 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 26.04.90
a 25.05.95.

Nome: BENEDITA BONFIM ROZENDO , Matrícula: 95.121-8 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 4º 15.10.89
a 14.10.94.

Nome: VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA , Matrícula: 95.287-7 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 4º 14.11.89
a 13.11.94.

Nome: NILCEA TEIXEIRA RIGONATO , Matrícula: 96.522-7 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 19.06.75
a 19.06.80; 2º 20.06.80 a 19.06.85; 3º 20.06.85 a 17.09.92.

Nome: MARIA JOSÉ F. BOMFIM LOPES , Matrícula: 44.320-4 ,
Exercício: DP/DAE , Quinquênio(s): 2º 09.05.86
a 08.05.91.

Nome: SAMUEL DE SENA , Matrícula: 57.597-6 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 12.05.83
a 19.05.88.

Nome: RAQUEL TAVARES DOS SANTOS , Matrícula: 61.137-9 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 28.08.85
a 27.08.90.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433 de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, III "a" da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder Licença-Gala ao servidor WELLINGTON CLÁUDIO VIDAL, matrícula nº 63.313-5, professor MG3V, pelo período de 07.05 a 14.05.95.

OLGAMIR FRANCISCO DE CARVALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO: 060.000.277/95
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: CAESB

Aprovo a realização de despesa com Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da CAESB, NE nº 00281 no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para custear despesas com o gasto de fornecimento de água desta Secretaria e de suas respectivas Inspetorias de Saúde.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93, acima mencionado e determino a sua publicação no DODF.

Brasília-DF, 23 de maio de 1995.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

PROCESSO Nº — 060.001.209/95
INTERESSADO — MARIA CLEUSA FERREIRA ROCHA
ASSUNTO — RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e de conformidade com o Artigo 81 e Artigo 39 incisos I, II e IV, das Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto 16.098 de 29-11-94, reconhecido dívida, autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor de R\$ 658,42 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), em favor de MARIA CLEUSA FERREIRA ROCHA.

Publique-se e encaminhe-se a DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho a conta do Programa de Trabalho 13.075.0021.2043.0001 funcionamento da Secretaria de Saúde e da dotação do elemento 3.1.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

Brasília-DF, 29 de maio de 1995.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

PROCESSO: 060.000.277/95
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA

Aprovo a realização de despesa com Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da TELEBRASÍLIA, ne nº 00092 no valor de R\$ 2.373,74 (Dois mil trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), para custear despesas com gastos de assinaturas telefônicas e ligações urbanas e interurbanas desta Secretaria e de suas respectivas Inspetorias de Saúde.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93, acima mencionado e determino a sua publicação no DODF.

Brasília-DF, 23 de maio de 1995

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE MAIO DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 23, do Estatuto promulgado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

1 - Dispensar a Senhora Diretora da Divisão de Administração Geral, da atribuição de EXECUTOR do Contrato nº 07/94-PJ/FHDF, celebrado entre esta Fundação e a firma CODIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

2 - Designar o Senhor Chefe do Serviço de Administração EXECUTOR do Contrato nº 07/94-PJ/FHDF, firmado entre esta Fundação e a firma supramencionada.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 30 DE MAIO DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 23, do Estatuto promulgado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

1 - Dispensar no CEDRHUS a Senhora Diretora, da atribuição de EXECUTOR do Contrato nº 14/93-PJ/FHDF, celebrado em 18 de junho de 1993 entre esta Fundação e a firma TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, designado através da Instrução de 13 de agosto de 1993.

2 - Designar naquele Centro o Senhor Chefe do Serviço de Administração, EXECUTOR do Contrato nº 14/93-PJ/FHDF, firmado entre esta Fundação e a firma supramencionada.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 30 DE MAIO DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 23, do Estatuto promulgado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

1 - Dispensar a Senhora Diretora do CEDRHUS, da atribuição de EXECUTOR do Contrato nº 78/94-PJ/FHDF, celebrado em 05 de agosto de 1994 entre esta Fundação e a firma WF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, designado através da Instrução de 17 de setembro de 1994.

2 - Designar, naquele Centro, o Senhor Diretor da Divisão de Recursos Audiovisuais e Documentação Científica/CEDRHUS, EXECUTOR do Contrato nº 78/94-PJ/FHDF, firmado entre esta Fundação e a firma supramencionada.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 30 DE MAIO DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 23, do Estatuto promulgado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

1 - Dispensar, no CEDRHUS, a Senhora Diretora, da atribuição de EXECUTOR do Contrato nº 16/94-PJ/FHDF, celebrado em 22.03.94 entre esta Fundação e a firma DIALOG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

2 - Designar o Senhor Chefe do Serviço de Administração EXECUTOR do Contrato nº 16/94-PJ/FHDF, firmado entre esta Fundação e a firma supramencionada.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 30 DE MAIO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉ LUIS BARRETO SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão I, matrícula 121.218-4, TELMA MOURO DE SOUZA, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, matrícula 112.945-7, e VANILDA NATALIA DO NASCIMENTO, Assistente Intermediário de Saúde II, Telefonista, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 131.987-6, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº 061.039522/90, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 22 DE maio DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 101.065-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.031.217/93.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ISMENIA PINHEIRO BORGES, matrícula nº 109.842-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.046.098/95.

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Presidente em exercício

INSTRUÇÃO DE 22 DE maio DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

RETIFICAR a Instrução de 18 de novembro de 1994, publicado no DODF nº 224 de 23 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a CLARA COELHO LAPA DA FONSECA, matrícula nº 107.872-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732 de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nº 1.746 de 27 de dezembro de 1979, e nº 2.153 de 24 de julho de 1984 e pela Lei nº 62 de 12 de dezembro de 1989 e incluir as vantagens dos artigos 2º e 8º da Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994. Processo nº 061.027.769/94.

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Presidente em exercício

INSTRUÇÃO DE 23 DE maio DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IRENE BARREIRO, matrícula nº 107.779-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.007/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a JORGE WASHINGTON COELHO DE SOUZA, matrícula nº 108.734-7, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.471/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA SALETE DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 103.187-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.033.114/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANDIRA PEREIRA DOS ANJOS, matrícula nº 112.197-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD - Pat. Clin., Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.557/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a EMIR JOSÉ AGUIAR DE ARAUJO, matrícula nº 101.110-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD - Lavanderia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.608/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a AUREOLINO PEREIRA CESAR, matrícula nº 101.093-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD - Radiologia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, bem como as vantagens da gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786 de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto-lei nº 1.883 de 02 de setembro de 1981. Processo nº 061.030.309/95.

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Presidente em exercício

INSTRUÇÃO DE 23 DE maio DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES ARAUJO RIBEIRO, matrícula nº 105.125-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea

"c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.346/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDA BORGES DE MENESES, matrícula nº 116.207-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD-HEMAT. e HEMOT., Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.045.380/92.

CONCEDER APOSENTADORIA a IDELZUITE PINHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 126.426-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.558/95.

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Presidente em exercício

INSTRUÇÃO DE 10 DE maio DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

RETIFICAR a Instrução de 29 de setembro de 1994, publicado no DODF nº 192, de 04 de outubro de 1994, que concedeu aposentadoria a FRANCISCO SILVESTRE DE SENA, matrícula nº 102.950-9, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, disciplinada pela Portaria nº 114 de 18 de agosto de 1994, de acordo com o disposto no artigo 4º da Medida Provisória nº 831, de 18 de janeiro de 1995, publicada no DOU nº 14 de 19 do mesmo mês e ano. Processo nº 061.033.451/94.

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Presidente em exercício

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 95, de 18.05.95)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEN DE SERVIÇO DE DE DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90 condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, durante os meses por ventura usufruídos.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA
Nome: SUELY CARVALHO DE OLIVEIRA CEI
Matrícula: 128.880-6 PROCESSO: 061.004712/95
QUINQUÊNIO(s): 1º -- 25.06.89 a 22.06.94

Nome: ELENICE DE SOUSA BARBOSA

Matrícula: 130.813-01 PROCESSO: 061.004713/95
QUINQUÊNIO(s): 1º -- 20.10.82 a 12.10.87
2º -- 20.10.87 a 19.10.92

MARIA NATIVIDADE G.DA S.T.SANTANA.

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

Conceder adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	LOTACÃO	NOME	%	A PARTIR
100.143-4	HRT	FLORISVALDO COSTA proc. 061.030.520-94	34	05.09.94
103.056-6	HRAS	FAUSTO DOS SANTOS GRILJO proc. 061.027.621-92	27	18.01.95
108.552-2	ADMC	JOSÉ BARROSO COSTA proc. 061.002.621-92	21	06.05.95
108.706-1	HRAS	ELIANE DE ARAÚJO MARTINS proc. 061.027.829-94	27	22.12.94
108.715-1	HRT	FRANCISCO DE PAULA SOUTO proc. 061.030.792-92	24	12.04.95
109.487-4	CST 03	LÚCIA MARIA VIEIRA MORAIS proc. 061.030.223-95	24	19.04.95
109.694-0	HBDF	MARIA GLAUCIA DE OLIVEIRA FRAZÃO proc. 061.023.245-91	21	26.01.95
110.100-5	HRAN	EVA BOTELHO MACHADO proc. 061.039.507-92	19	09.02.95
110.886-7	HRT	ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS proc. 061.030.094-95	23	10.02.95
111.056-0	ADMC	RAIMUNDO TOMAZ DE OLIVEIRA proc. 061.001.913-95	25	19.04.95
111.543-0	HRS	JOÃO VITAL DE SOUZA proc. 061.036.127-94	26	09.08.94
111.555-3	HRT	ONOFRE JOSÉ DE SOUZA proc. 061.030.785-94	20	18.01.95
112.691-1	HRAN	NÉLIA MARIA DE MEDEIROS SOUSA proc. 061.039.126-95	23	21.03.95
113.969-0	HBDF	EDITH DOS ANJOS CRUZ proc. 061.022.252-95	21	03.04.95
114.131-7	HRS	RINALDI MAYA JUNIOR proc. 061.036.068-95	17	09.04.95
114.507-0	HRC	MARIA IRENE FERREIRA LEMOS proc. 061.042.048-95	16	14.03.95
114.510-0	HRC	NILZA CRUZ DE PAIVA proc. 061.042.049-95	17	14.03.95
114.538-0	HRC	MARIA DE FÁTIMA FALEIRO DE SOUZA proc. 061.042.597-94	16	27.03.95
114.716-1	HBDF	MANOEL DE SOUSA SANTOS FILHO proc. 061.022.110-95	17	10.03.95
114.959-8	HRC	MARIA D'AJUDA SILVA AMORIM proc. 061.042.052-95	18	16.03.95
115.046-4	HRC	CINÉSIO ROSA proc. 061.042.047-95	23	23.03.95
116.622-1	HRT	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE MACEDO proc. 061.030.139-95	20	17.03.95
117.645-5	ADMC	VICENTE GONÇALVES proc. 061.000.711-95	17	23.02.95
117.781-8	APOS	MARIA OLÍMPIA MAROTTA GARDINO proc. 061.005.928-91	24	24.02.95
118.407-5	HBDF	GESSY RODRIGUES MIRANDA DE ARAÚJO proc. 061.022.010-95	14	07.03.95
119.245-1	LRC	LENY PIMENTA GOMES proc. 061.042.024-95	22	21.05.95
119.276-1	HRAS	QUIRINA FERREIRA SILVA proc. 061.027.819-94	26	22.12.94
119.571-9	HSVP	MARIA DOS REIS LIMA proc. 061.046.235-94	13	24.05.95
120.320-7	HRAS	GOIANDIRA FERNANDES RODRIGUES proc. 061.027.015-95	28	10.02.95
121.555-8	HBDF	DEROTILDES TEODORO DE ARAÚJO proc. 061.022.198-95	23	17.03.95
121.854-9	HRG	LUZAIR FUNDAO GOMES proc. 061.033.387-87	14	28.11.94
122.998-2	HBDF	RITA CRISTINA DE MELO NÓBREGA proc. 061.022.088-95	16	10.03.95
124.723-9	HRAS	HIROKO HONDA proc. 061.027.158-95	10	28.03.95
125.484-7	HBDF	WILMA CALAÇA DE MENEZES proc. 061.022.217-95	13	21.03.95
125.593-2	HRAS	WALBERT ARAÚJO LINHARES proc. 061.027.218-94	16	16.04.95
127.266-7	HRT	JOÃO PEREIRA DA SILVA proc. 061.031.038-94	22	26.04.95
128.344-8	DRH/DIV	NADJA SILVA GANDOLFI proc. 061.045.083-95	21	19.04.95
128.377-4	ADMC	ALEXANDRE ROZENWALD proc. 061.002.666-95	07	04.05.95
128.875-0	HRT	MESSIAS FROES DA SILVA proc. 061.030.773-93	22	22.11.94
129.600-1	HRC	ANTONIO ALVES DE SOUZA proc. 061.042.064-95	10	28.03.95
130.305-8	HBDF	ADAIR FERNANDES DA CRUZ proc. 061.022.186-95	13	17.03.95
130.804-1	HRAN	IZA ABADIA DE OLIVEIRA RIBEIRO proc. 061.039.045-95	08	05.04.95
130.981-1	HBDF	JOÃO LOPES DE OLIVEIRA proc. 061.022.093-95	12	10.03.95

131.735-1	HDF	ANTONIA EVANEIDE RODRIGUES DA CRUZ proc. 061.022.212-95	09	17.03.95
131.917-5	HRT	CÉLIA MARIA ALVES DE ANDRADE proc. 061.030.137-95	12	05.05.95
132.131-5	HRT	IRAIDES RODRIGUES DE MATOS proc. 061.030.118-94	08	10.10.94
132.586-8	ISM	CLARA ALCIONE MARTINS proc. 061.000.017-95	08	26.01.95
133.571-5	HRAS	ELENI NUNES ALMEIDA proc. 061.027.818-94	03	01.12.94
134.099-9	ADMC	WALLACE CARVALHO DA SILVA JUNIOR proc. 061.013.827-94	02	06.05.95
134.209-6	HRP	LUZIO GOMES RABELO proc. 061.045.081-95	09	26.04.95
134.438-2	HRAN	VANDA MARIA LOPES DE SOUZA proc. 061.039.167-95	05	05.04.95
134.621-1	HRP	ALCIO BAYLÃO CRUVINEL proc. 061.045.046-95	03	19.04.95
134.818-3	HRC	SEBASTIÃO DE SOUZA CID proc. 061.042.017-95	05	10.02.95
135.035-8	HRG	ANTONIO JULIO BUFFMAN proc. 061.033.032-95	16	15.02.95
135.327-6	CSG 09	EDUARDO HECHT proc. 061.033.033-95	02	29.03.95
135.335-7	HRC	GIL TEIXEIRA FILHO proc. 061.042.059-95	04	03.04.95
135.374-8	CSC 09	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES proc. 061.042.678-94	16	20.05.95
135.405-1	HRAN	CLÁUDIO XAVIER BRANDÃO GRACINDO proc. 061.039.086-95	02	28.03.95
135.499-0	HRC	MARIA BEATRIZ DE LIMA proc. 061.042.681-94	13	23.03.95

MARIA NATIVIDADE G. S. T. SANTANA

* ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MAIO DE 1995.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 19 de maio de 1995, publicada no DODF de 22/05/95.

MARIA NATIVIDADE G. S. T. SANTANA

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103 DE 29 DE MAIO DE 1995

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE a servidora abaixo, no termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90.

NOME : AURORA PEREIRA VALVERDE
MATRICULA : 200814-9 QP/ISDF
DEPENDENTE : ADRIANA ALVES VALVERDE

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA a servidora abaixo, no termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90.

NOME : AURORA PEREIRA VALVERDE
MATRICULA : 200814-9 QP/ISDF
DEPENDENTE : ADRIANA ALVES VALVERDE

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA
DIRETORA

PROCESSO : 062.000.178/95
INTERESSADO: PRINTER GRAFICA E FORMULARIOS CONTÍNUOS LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

DESPACHO DA DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DF

Face ao pronunciamento da Seção de Material e Patrimônio - SMP/ISDF, com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o disposto no Artigo 106, inciso II do Decreto nº 10.996/88 e Artigo 86, da Lei 8.666/93, aplico à firma: PRINTER GRAFICA E FORMULARIOS CONTÍNUOS LTDA, a multa de R\$ 73,96 (setenta e três reais e noventa e seis centavos) pelo atraso de 08 (oito) dias na entrega do material constante da NE nº 00072/95 - ISDF, de acordo com as condições estabelecidas no processo licitatório que participou.

Publique-se e em seguida devolva-se à Seção de Material e Patrimônio, para que dê ciência ao interessado.

Brasília, 27 de abril de 1995.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA
DIRETORA

PROCESSO : 062.000.056/95
INTERESSADO: TELEPLAN TELECOMUNICAÇÕES PLANALTO LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

DESPACHO DA DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DF

Face ao pronunciamento da Seção de Material e Patrimônio - SMP/ISDF, com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o disposto no Artigo 106, inciso II do Decreto nº 10.996/88 e Artigo 86, da Lei 8.666/93, aplico à firma: TELEPLAN TELECOMUNICAÇÕES PLANALTO LTDA, a multa de R\$ 162,25 (cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), pelo atraso de 11 (onze) dias na prestação dos serviços, constantes da NE nº 00090/95 - ISDF, de acordo com as condições estabelecidas no processo licitatório que participou.

Publique-se e em seguida devolva-se à Seção de Material e Patrimônio, para que dê ciência ao interessado.

Brasília, 26 de maio de 1995.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA
DIRETORA

PROCESSO : 062.000.198/95
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
INTERESSADO: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS - ESAD

APROVO a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, art. 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS - ESAD, no valor de R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais), por prestar treinamento para pessoal deste Instituto de Saúde.

Em 11/05/95

OSNI NASCIMENTO BATISTA
DIRETOR DAG/ISDF

RATIFICO, o despacho acima mencionado e determino a sua publicação no DODF, para cumprimento do disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Em 12/05/95

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA
DIRETORA

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO de 29 de maio de 1995.
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VI, da Instrução de 23 de janeiro de 1.995 e conforme consta do ofício nº 003/95-Comissão de Sindicância datado de 10 de maio de 1.995;

R E S O L V E :

Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para encerramento dos trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 101.002827/92.

NEIDE VIANA CASTANHA

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE maio DE 1995.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, Inciso III, alínea "b" da Instrução nº 001 de 23 de Janeiro de 1995, e o que consta do processo 101.000632/93.

R E S O L V E:

TORNAR BEM EFEITO, a concessão de Licença Prêmio, feita ao servidor LEONARDO TAVARES GOMES DE SOUZA, matrícula nº 6773.3, através da Ordem de Serviço de 11.06.93, publicada no DODF de 14 de junho de 1.993, página 15, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 01.12.85 a 30.11.90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor LEONARDO TAVARES GOMES DE SOUZA, matrícula nº 6773.3, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 01.09.83 a 31.08.88, 2º QUINQUÊNIO: 01.09.88 a 31.08.93.

LUIZ GONZAGA DE ASSIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE maio DE 1.995.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, Inciso III, alínea "b", da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1.995.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores:

NOME: IRAPUAN LEITE FERREIRA, matrícula nº 2830.4, 1º QUINQUÊNIO: 07.02.80 a 06.02.85, 2º QUINQUÊNIO: 07.02.85 a 06.02.90, 3º QUINQUÊNIO: 07.02.90 a 06.02.95, processo nº 101.000435/95.

NOME: FRANCISCA GERALDA DA COSTA, matrícula nº 4175.0, 2º QUINQUÊNIO: 26.04.88 a 25.04.93, processo nº 101.001863/92.

NOME: JOSÉ BALBINO DA SILVA, matrícula nº 5888.2, 2º QUINQUÊNIO: 01.11.89 a 31.10.94, processo nº 101.002543/92.

NOME: JOSÉ DA SILVA MELO, matrícula nº 7227.3, 1º QUINQUÊNIO: 20.01.87 a 19.01.92, processo nº 101.000440/95.

NOME: ROSA DE LIMA GASPAR PEREIRA, matrícula nº 2747.2, 3º QUINQUÊNIO: 26.09.89 a 25.10.94, processo nº 101.002652/90.

NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, matrícula nº 1356.0, 4º QUINQUÊNIO: 23.01.89 a 22.08.94, processo nº 101.002158/90.

NOME: ALEXANDRA TEREZA B. GODOY FROTA, matrícula nº 5760.6, 2º QUINQUÊNIO: 02.02.86 a 01.02.91, processo 101.001642/94.

NOME: LEONIDAS DOS REIS CARDOSO DOS ANJOS, matrícula nº 4298.6, 2º QUINQUÊNIO: 10.06.88 a 09.03.94, processo nº 101.002008/93.

NOME: MANOEL ANSELMO DE FREITAS, matrícula nº 5648.0, 2º QUINQUÊNIO: 15.08.89 a 14.08.94, processo nº 101.000204/92.

NOME: CLAUDIMIRO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 5849.1, 2º QUINQUÊNIO: 02.10.89 a 01.10.94, processo nº 101.002152/92.

NOME: ADILMAR PADILHA COSTA, matrícula nº 6123.9, 2º QUINQUÊNIO: 26.11.89 a 25.11.94, processo nº 101.000494/93.

NOME: ANTONIO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 4641.0, 2º QUINQUÊNIO: 10.06.88 a 09.06.93, processo nº 101.000181/92.

NOME: ROMILDES LEANDRO DE ANDRADE, matrícula nº 197.X, 5º QUINQUÊNIO: 06.04.85 a 05.04.90, 6º QUINQUÊNIO: 06.04.90 a 05.04.95, processo nº 101.002755/90.

NOME: ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ, matrícula nº 4167.X, 1º QUINQUÊNIO: 01.07.57 a 31.06.62, 2º QUINQUÊNIO: 01.07.62 a 31.06.67, 3º QUINQUÊNIO: 01.04.83 a 31.03.88, 4º QUINQUÊNIO: 01.04.88 a 31.03.93, processo nº 101.000330/95.

LUIZ GONZAGA DE ASSIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE maio DE 1.995.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, Inciso III, alínea "b", da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1.995.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores:

NOME: HONORINA FRANÇA DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 5351.1, 2º QUINQUÊNIO: 20.07.88 a 19.07.93, processo nº 101.001923/92.

NOME: EMERSON DA SILVA DURÃO, matrícula nº 5653.7, 2º QUINQUÊNIO: 15.08.89 a 14.08.94, processo nº 101.002462/92.

NOME: ELVIRA MARIA DE JESUS MOTA, matrícula nº 2713.8, 3º QUINQUÊNIO: 24.09.89 a 23.09.94, processo nº 101.002421/90.

NOME: OLGA DE SOUSA SÁ, matrícula nº 5441.0, 2º QUINQUÊNIO: 21.10.88 a 20.10.93, processo nº 101.000872/93.

NOME: EURÍPEDES DE MORAIS, matrícula nº 4616.7, 2º QUINQUÊNIO: 10.06.88 a 09.06.93, processo nº 101.000432/92.

NOME: JOSÉ ALVES, matrícula nº 5163.2, 2º QUINQUÊNIO: 11.06.88 a 10.11.93, processo nº 101.000142/93.

NOME: EDIVANILDE SILVA DA COSTA, matrícula nº 5442.9, 2º QUINQUÊNIO: 25.10.88 a 24.10.93, processo nº 101.000184/92

NOME: CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS, matrícula nº 6172.7, 2º QUINQUÊNIO: 06.12.89 a 05.12.94, processo nº 101.000460/92

NOME: OSMAR FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 5963.3, 2º QUINQUÊNIO: 20.11.89 a 19.11.94, processo nº 101.000307/92

NOME: JOSÉ PEIXOTO MARIANO, matrícula nº 4479.2, 1º QUINQUÊNIO: 10.06.83 a 09.06.88, 2º QUINQUÊNIO: 10.06.88 a 09.06.93, processo nº 101.000567/95.

LUIZ GONZAGA DE ASSIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE maio DE 1.995.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, Inciso III, alínea "b", da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1.995 e o que consta do processo nº 101.000516/92.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, ao servidor:

NOME: AFRÂNIO FERNANDES BORGES, mat. nº 0210.0, 6º QUINQUÊNIO: 18.05.90 a 17.05.95.

LUIZ GONZAGA DE ASSIS

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA-SO Nº 014 DE 18 DE MAIO DE 1.995

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1.994,

R E S O L V E:

1 - Constituir "Subcomissão Especial para julgamento da capacitação técnica das tomadas de preços nºs 05/95 e 06/95, objetivando a elaboração dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental - EPIA e dos respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - RIMA, da Expansão do Setor Oeste da cidade satélite de Sobradinho e Expansão Urbana do Setor de Oficinas Norte da Região Administrativa de Brasília - RAI - I, assim com posta:

a - CARLOS ARTHUR VIVEIROS DA COSTA, Engenheiro Civil, matrícula nº 00.736-6, representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que exercerá a Coordenação da Comissão e PAULO ROGÉRIO DE PAIVA FONSECA, Arquiteto, matrícula nº 447-2, como substituto.

b - SINVAL COUTINHO, Arquiteto, matrícula nº 58.308-1, representante do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF;

c - RICARDO NEVES DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, matrícula nº 50.097-6, representante da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB;

d - ADALGISA ZANON PEREIRA, Química, matrícula nº 00.112-0, representante do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA;

e - DÚLIO RIBEIRO TUNES, Gerente do APA, matrícula nº 068.612-5, representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA-DF e

2 - A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, prestará todo o apoio técnico-administrativo à Subcomissão, visando à plena execução dos encargos decorrentes desta Portaria.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

Secretário de Obras do Distrito Federal

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 97, pág. 16, de 22/05/95).

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP

DECISÃO DA DIRETORIA

Sessão n° 2.936^a, realizada em 25 de maio de 1995
Processo n°: 112.000.102/94
Referência: Recebimento de Obra — Aplicação de penalidades

A Diretoria, com o voto do relator, e conforme as informações constantes dos autos, resolve: 01) — Aplicar a firma KINGSTOWN CONSTRUÇÕES LTDA a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações na NOVACAP e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o que dispõe o inciso III do Art. 87 da Lei n° 8.666/93; 2) — Publicar no DODF; 3) — Determinar a SERJU, que adote as providências cabíveis objetivando a cobrança.

Relator: Diretora JOLETTE GUILHERME AMORIM

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEM DE SERVIÇO N° 002/95-DCP/ST DE 29 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 46 do RST/DF, aprovado pelo Decreto n° 16.235 de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo n° 030.007.835/93,

RESOLVE:

CASSAR, com base no § 5° do Art. 50 do Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (táxi) do Distrito Federal, a Permissão n° 0124 do Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA.

ANTONIO CARLOS M. MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO N° 003/95-DCP/ST DE 29 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 46 do RST/DF, aprovado pelo Decreto n° 16.235 de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo n° 030.000.634/94,

RESOLVE:

CASSAR, com base no § 5° do Art. 50 do Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (táxi) do Distrito Federal, a matrícula do Sr. ALONSO BATUIRO BARBOSA E SILVA.

ANTONIO CARLOS M. MIRANDA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “E” N° 16 DE 26 DE MAIO DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar os servidores EDILON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n° 94.395/9, OMESINA MAROJA LIMEIRA, Analista de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n° 94.491/2, JOSEVILTON V. PIMENTAR AGUIAR, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n° 92.067/3, ALTAIR SEVERINO MACIEL, Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário, matrícula n° 94.534/X, JOÃO DA SILVA MAIA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n° 90.061/0 e RALF RABETHGE, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n° 92.070/3, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão destinada a proceder a realização das eleições para COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE/CIPA, de conformidade com as normas em vigor, concedendo prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 1° do Decreto n° 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto n° 11.199, de 15 de agosto de 1988,

RESOLVE:

I — Cessar o pagamento de gratificação pela representação de Gabinete, a partir de 12 de abril de 1995, concedida a servidora KELLY LOPES DA CRUZ, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 31.200-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública.
II — Conceder gratificação pela representação de Gabinete, a servidora LEONIR ALVES VIEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 25.152-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 12 de abril de 1995.

GILBERTO SERRA

(Republicado por haver incorreção do original, publicado no “DODF” n° 094, de 17.05.95)

PROCESSO N°: 050.000.623/95

INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ RIBAMAR COSTA

ASSUNTO: Pagamento de dívida de exercícios anteriores. À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 211,04 (duzentos e onze reais e quatro centavos), sendo descontado R\$ 25,32 (vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) referente ao Plano de Seguridade Social, e R\$ 49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) referente ao Imposto de Renda, correspondendo o valor líquido da dívida a R\$ 136,31 (cento e trinta e seis reais e trinta e um centavos), em favor de ANTONIO JOSÉ RIBAMAR COSTA, Agente Penitenciário, matrícula n° 42.146-4, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.058.0001 — Funcionamento da Polícia Civil.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Brasília, 24 de maio de 1995.

GILBERTO SERRA

PROCESSO N°: 050.000.932/95

INTERESSADO: HENRIQUE LUCIANO LOPES

ASSUNTO: Pagamento de dívida de exercícios anteriores. À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal,

aprovadas pelo Decreto n° 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 142,11 (cento e quarenta e dois reais e onze centavos), sendo descontado R\$ 17,05 (dezesete reais e cinco centavos), referente ao Plano de Seguridade Social, e R\$ 33,27 (trinta e três reais e sete centavos), referente ao Imposto de Renda, correspondendo o valor líquido da dívida a R\$ 91,79 (noventa e um reais e setenta e nove centavos), em favor de HENRIQUE LUCIANO LOPES, matrícula n° 30.820-X, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.11 — Vencimentos e Vantagens Fixas e da Subatividade 2.058.0001 — Funcionamento da Polícia Civil. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Brasília, 24 de maio de 1995.

GILBERTO SERRA

PROCESSO N°: 050.000.984/94

INTERESSADO: HORÁCIO FERREIRA REGO

ASSUNTO: Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 221,91 (duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), sendo descontado R\$ 26,63 (vinte e seis reais e sessenta e três centavos), referente ao Plano de Seguridade Social, e R\$ 43,27 (quarenta e três reais e vinte e sete centavos), referente ao Imposto de Renda, correspondendo o valor líquido da dívida a R\$ 152,01 (cento e cinquenta e dois reais e um centavo), em favor de HORÁCIO FERREIRA REGO, Agente de Polícia, matrícula n° 26.444-X, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.058.0001 — Funcionamento da Polícia Civil.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Brasília, 24 de maio de 1995.

GILBERTO SERRA

PROCESSO N°: 050.000.673/94

INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA SORAGGI

ASSUNTO: Pagamento de dívida de exercícios anteriores. À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 173,03 (cento e setenta e três reais e três centavos), sendo descontado R\$ 20,76 (vinte reais e setenta e seis centavos), referente ao Plano de Seguridade Social, e R\$ 40,51 (quarenta reais e cinquenta e um centavos), referente ao Imposto de Renda, correspondendo o valor líquido da dívida a R\$ 111,76 (cento e onze reais e setenta e seis centavos), em favor de MARIA DE FÁTIMA SORAGGI, Perita Criminal, matrícula n° 23.853-8, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.058.0001 — Funcionamento da Polícia Civil.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Brasília, 24 de maio de 1995.

GILBERTO SERRA

PROCESSO N°: 050.001.302/93

INTERESSADO: EDSON CAIXETA DE PAULA

ASSUNTO: Pagamento de dívida de exercícios anteriores. À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 450,21 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), sendo descontado R\$ 54,03 (cinquenta e quatro reais e três centavos), referente ao Plano de Seguridade Social, e R\$ 105,39 (cento e cinco reais e trinta e nove centavos), referente ao Imposto de Renda, correspondendo o valor líquido da dívida a R\$ 290,79 (duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos), em favor de EDSON CAIXETA DE PAULA, matrícula n° 24.269-1, correndo a despesa à

conta do Elemento 3.1.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.058.0001 — Funcionamento da Polícia Civil. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Brasília, 24 de maio de 1995.

GILBERTO SERRA

PROCESSO N°: 050.000.484/94

INTERESSADO: SEBASTIÃO CHAVES MARTINS

ASSUNTO: Pagamento de dívida de exercícios anteriores. À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 240,25 (duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) sendo descontado R\$ 28,83 (vinte e oito reais e oitenta e três centavos), referente ao Plano de Seguridade Social, e R\$ 47,56 (quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente ao Imposto de Renda, correspondendo o valor líquido da dívida a R\$ 163,86 (cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), em favor de SEBASTIÃO CHAVES MARTINS, Agente de Polícia, matrícula n° 19.162-0, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.058.0001 — Funcionamento da Polícia Civil.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Brasília, 24 de maio de 1995.

GILBERTO SERRA

PROCESSO N°: 050.000.978/95

INTERESSADO: GILMAR RIBEIRO SILVA

ASSUNTO: Pagamento de dívida de exercícios anteriores. À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 414,25 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), sendo descontado R\$ 44,61 (quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), referente ao Plano de Seguridade Social, correspondendo o valor líquido da dívida a R\$ 369,64 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em favor de GILMAR RIBEIRO SILVA, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.058.001 — Funcionamento da Polícia Civil.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Brasília, 24 de maio de 1995.

GILBERTO SERRA

OBS: REPUBLICAR POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL, PUBLICADO NO "DODF" N° 080 DE 26.04.95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 015/95-SSP, de 07 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

I — Designar OSMIRA PEREIRA CARVALHO, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n° 43.519-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Secretário-Administrativo da Divisão de Manutenção de Veículos do Departamento de Administração Geral, a partir de 01 de maio de 1995.

II — Dispensar ANA AMÉLIA GALVÃO, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 30.672-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Secretário-Administrativo da Divisão de Manutenção de Veículos do Departamento de Administração Geral, a partir de 01 de maio de 1995.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 015/95-SSP, de 07 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Designar CARLOS EDUARDO ALBERTIM OLIVEIRA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.667-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Recuperação, da Divisão de Manutenção de Veículos do Departamento de Administração Geral.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

RESOLVE:

I — Conceder uma passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, a UBIRAJARA FRANCISCO DAS NEVES, conforme requisição nº 053/95.

II — Conceder uma passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, a RODOLFO BARBOSA DAS NEVES, conforme requisição nº 054/95.

III — Conceder uma passagem aérea para o trecho Recife/Brasília-DF, a PEDRO ANTÔNIO DE SIQUEIRA, conforme requisição nº 057/95.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

RESOLVE

I — Conceder 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 186,62 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), ao servidor JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, Piloto de Helicóptero, matrícula nº 24.069-9, do Quadro de Pessoal do DF, a qual se deslocou desta capital com destino a Itajubá-MG, no período de 15 a 20.05.95, para transladar o Helicóptero PP-EJC (Carcará-02), para manutenção de 100 (cem) horas na Helibrás, sendo proponente a SECEL.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 015/88P-DF, de 07 de fevereiro de 1995, considerando a justificativa da 173DP, através do Processo nº 050.001504/95,

RESOLVE

I — AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, no limite de 40 (quarenta) horas extras mensais, no período de 01 a 30 de abril do corrente ano, aos servidores APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.892-3 e MEIRE NICODEMOS DE LIMA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43.621-6.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I,

alínea "c", da Portaria nº 015/88P-DF, de 07 de fevereiro de 1995, e o constante do Processo nº 050.00094/95.

RESOLVE

I — Conceder Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 01.04.95, ao servidor MARIO ALBERTO FERNANDES DIAS, Agente de Polícia, matrícula nº 27.626-X.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 015/88P-DF, de 07 de fevereiro de 1995, e o constante do Processo nº 050.000601/95,

RESOLVE

I — Cancelar Adicional de Periculosidade a partir de 11.01.95, do servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 23.523-3.

II — Cancelar Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 14.07.94, ao servidor OZORIO EUGÊNIO BITTENCOURT, matrícula nº 27.142-X.

III — Cancelar Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 14.03.95, ao servidor PAULO MAURICIO DA ENCARNACÃO, matrícula nº 27.098-9.

IV — Cancelar Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 03.04.95, a servidora EDNA PAULA DE SOUZA QUERINO, Agente de Polícia, matrícula nº 45.137-1.

V — Cancelar Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 11.04.95, ao servidor JEAN RICARDO BEZERRA DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula nº 31.867-1.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 015/88P-DF, de 07 de fevereiro de 1995, através do Processo nº 050.001165/95,

RESOLVE

I — Cancelar Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 08.05.95, ao servidor MAURO LUCIO DO NASCIMENTO RAPOSO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.307-7.

II — Cancelar Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 12.04.95, ao servidor REGINALDO GARCIA MACHADO, Agente de Polícia, matrícula nº 34.326-9.

III — Cancelar Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 20.04.95, ao servidor DONIZETE JOSÉ DE ARAÚJO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 21.888-4.

IV — Cancelar Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 03.05.95, a servidora MARLENE CAMARGO, Escrivã de Polícia, matrícula nº 18.730-5.

V — Cancelar Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 05.05.95, ao servidor CARLOS ALBERTO DE TOLEDO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 27.169-1.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 015/88P-DF, de 07 de fevereiro de 1995, e o constante do Processo nº 050.001280/95,

RESOLVE

I — Cessar o Adicional de Insalubridade, a partir de 24.04.95, ao servidor PAULO ROBERTO RIBEIRO DO AMARAL, Agente de Polícia, matrícula nº 31.556-7.

II — Conceder Adicional de Insalubridade, Grau Médio, a partir de 24.04.95, a servidora ANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 34.278-5.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 015/88P-DF, de 07 de fevereiro de 1995, e o constante no Processo nº 050.001289/95.

RESOLVE

I — Conceder Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 13.03.95, ao servidor MÁRCIO GERALDO BOAVENTURA, Agente de Polícia, matrícula nº 35.840-1.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 1995
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 015/95-SSP, de 07 de fevereiro de 1995, e o constante do artigo 1º, e item V do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE

Designar ELIANA MARIA ALVES, Agente Penitenciário, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 36.022-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LÚCIA INÊS GONCALVES

BORGES, matrícula nº 23.461-3, Chefe da Seção de Disciplina/NCB/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de licença especial, no período de 10.04 a 08.06.95.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c" da Portaria nº 015/95-SSP, de 07 de fevereiro de 1995, e o constante do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1978, alterado pelo Decreto nº 8.808, de 09 de fevereiro de 1982,

R E S O L V E

Designar MARIA DE LOURDES SILVA, Auxiliar de Administração Pública, 12 Classe, Padrão IV, matrícula nº 30.728-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA SIMONE SOARES MENESES, matrícula nº 31.858-6, Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 08 a 27.05.95.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

R E S O L V E

I - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 40,72 (quarenta reais e setenta e dois centavos), no total de R\$ 101,80 (cento e um reais e oitenta centavos), ao servidor ANTONIO BRITO MENDES JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 20.685-7, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Recife, no período de 17 a 19.05.95, para recambiamento de preso, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Recife/Brasília, sendo proponente a Delegacia de Vigilância e Capturas.

II - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 40,72 (quarenta reais e setenta e dois centavos), no total de R\$ 101,80 (cento e um reais e oitenta centavos), ao servidor CLÉSIO ALVES DO AMARAL, Agente de Polícia, matrícula nº 31.674-1, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Recife, no período de 17 a 19.05.95, para recambiamento de preso, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Recife/Brasília-DF, sendo proponente a Delegacia de vigilância e capturas.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

R E S O L V E

I - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 84,83 (oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), ao servidor MANUEL FERNANDES CERQUEIRA FILHO, Piloto de Helicóptero, matrícula nº 34.131-2, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a São Paulo-SP, no período de 24 a 26.05.95, para manutenção do helicóptero Carcará 01 PT-HLZ, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/São Paulo-SP, sendo proponente a Seção de Helicóptero.

II - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), no total de R\$ 127,25 (cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), ao servidor JOSÉ CARLOS M. DE MESQUITA JÚNIOR, Comandante, matrícula nº 32.922-3, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a São Paulo-SP, no período de 24 a 26.05.95, para manutenção do helicóptero Carcará 01 PT-HLZ, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/São Paulo-SP, sendo proponente a Seção de Helicóptero.

III - Conceder 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 186,62 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), ao servidor NELSON ALVES DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 24.341-8, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Buritirama-BA, no período de 29.05 a 03.06.95, para recambiamento de suspeito, sendo proponente a Delegacia de Homicídios.

IV - Conceder 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 42,43 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), no total de R\$ 233,37 (duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), ao servidor HORÁCIO FERREIRA REGO, Agente de Polícia, matrícula nº 26.444-X, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Buritirama-BA, no período de 29.05 a 03.06.95, para recambiamento de suspeito, sendo proponente a Delegacia de Homicídios.

V - Conceder 1/2 (meia) diária de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 16,97 (dezesseis reais e noventa e sete centavos), ao servidor MARCELO PEREIRA DA SILVA, Escrivão de

polícia, matrícula nº 35.212-8, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Jussara-Go, no período de 24.05.95, para exumação de cadáver - ref. IP nº 259/91-15BDP, sendo proponente a 15ª Delegacia Policial.

VI - Conceder 1/2 (meia) diária de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa centavos), no total de R\$ 16,97 (dezesseis reais e noventa e sete centavos), ao servidor ELIAS ALVES DE CASTRO, Técnico de Administração

Pública, matrícula nº 31.712-8, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Jussara-Go, no período de 24.05.95, para exumação de cadáver, ref. IP nº 259/91-15BDP, sendo proponente o Instituto de Medicina Legal.

VII - Conceder 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 186,62 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), ao servidor JOANIR CARNEIRO MANETA, Agente de Polícia, matrícula nº 26.458-X, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Buritirama-BA, no período de 29.05 a 03.06.95, para recambiamento de suspeito, sendo proponente a Delegacia de Homicídios.

VIII - Conceder 1/2 (meia) diária de viagem no valor unitário de R\$ 42,43 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), no total de R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos), ao servidor JOZINALDO MAVIGO DE FREITAS, Agente de Polícia, matrícula nº 26.608-6, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Jussara-Go, no período de 24.05.95, para exumação de cadáver, ref. IP nº 259/91 - 15BDP, sendo proponente a 15ª Delegacia Policial.

IX - Conceder 1/2 (meia) diária de viagem no valor unitário de R\$ 42,43 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), no total de R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos), ao servidor PAULO ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula nº 23.799-X, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Jussara-Go, no período de 24.05.95, para exumação de cadáver - ref. IP nº 259/91-15BDP, sendo proponente a 15ª Delegacia Policial.

X - Conceder 1/2 (meia) diária de viagem no valor unitário de R\$ 42,43 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), no total de R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos), ao servidor ALUISIO TRINDADE FILHO, Médico Legista, matrícula nº 23.652-7, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Jussara-Go, no período de 24.05.95, para exumação de cadáver, ref. IP nº 259/91-15BDP, sendo proponente o Instituto de Medicina Legal.

XI - Conceder 1/2 (meia) diária de viagem no valor unitário de R\$ 42,43 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), no total de R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos), ao servidor BALBINO GONCALVES DOS SANTOS, Médico Legista, matrícula nº 23.648-9, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Jussara-Go, no período de 24.05.95, para exumação de cadáver, ref. IP nº 259/91 - 15BDP, sendo proponente a 15ª Delegacia Policial.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 015-SSP/DF, de 07 de fevereiro de 1995, considerando a Justificativa do Instituto de Criminalística, através do Processo nº 050.001337/95,

R E S O L V E

CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de maio do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
31.823-X	MANOEL MESSIAS MOREIRA	32
30.418-2	GEDIÃO ALVES CAVALCANTES	40
12.182-7	BENÍCIO SILVA MOREIRA	40
31.826-4	JOSÉ ISAIAS CASSIMIRO	40
31.957-0	ELDINO ALVES DA ROCHA FILHO	16
34.634-9	JOÃO MARQUES DA SILVA	16
31.833-7	DIONÍZIO GOMES RABELO	40
31.953-8	JAMILSON BEZERRA QUEIROZ	16
25.397-9	LÚCIO CARLOS DE OLIVEIRA	24
31.882-5	FRANCISCO ALVES DA SILVA	40
31.884-1	EDVANDO ELIAS SALES	40
23.771-X	SEBASTIÃO BRAZ DE MORAES FILHO	40
31.714-4	CESAR VITOR SILVA	40
39.025-9	SEBASTIÃO BRUN FILHO	40
31.972-4	MARCOS CESAR MAGALHÃES P. DA SILVA	16
31.978-3	ERLAN MARQUES	40
31.891-4	IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS	40
31.850-7	OSMAR ALVES MARQUES	40
43.609-7	SOSTENES BENJAMIM DE SOUSA	40

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria 015-SSP/DF, de 07 de fevereiro de 1995, considerando a justificativa do Instituto de Medicina Legal, através do Processo nº 050.001337/95,

R E S O L V E

CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno no período de 01 a 31 de

maio do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:		
MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
33.174-0	ADMAR DOS SANTOS MENEZES	48
19.485-9	ACILINO DE ARAÚJO REGO	40
31.830-2	ALBERTO FARIAS TORRES	40
25.365-0	AMADEU BARROS DE LIMA	40
30.653-3	ANTÔNIO HELIO MARÇAL	40
31.235-9	CARLOS EDSON DA CONCEIÇÃO VALENTIM	40
33.125-2	CARLOS JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA	40
34.594-6	CLAUDIO DA COSTA NOGUEIRA FILHO	40
31.712-X	ELIAS ALVES CASTRO	48
26.275-0	ELIAS JERÔNIMO DA SILVA	40
33.131-7	ELSON JOSÉ DE MELO	40
19.486-7	FIDELIS PEREIRA DOS SANTOS	40
09.838-8	JOSÉ ESTEVAM DA SILVA FILHO	48
39.917-5	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO	48
01.140-1	JOSÉ RICARDO MELO	40
15.283-8	JOSÉ PEREIRA NEVES	48
30.431-X	JOSÉ WILSON DA SILVA	40
33.144-9	LILIAN CRISTINA BRITO SANTANA	40
33.132-5	MARCELA MIRANDA CARVALHO	40
33.143-0	MARIA LÚCIA DE AZEVEDO CAMELO	40
33.307-7	MAURO LÚCIO DO NASCIMENTO RAPOSO	40
33.175-9	MILTON LOPES DE SOUZA	40
35.086-9	RENATO ALVES REZENDE	40
31.870-1	PEDRO JOSÉ DE MEDEIROS	40
44.224-0	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	40
31.873-6	VANDERLI JUSTINO DA SILVA	40
38.962-5	WELINGTON LIMA DE ARAÚJO	16
25.252-2	WESLEY JOSÉ DE SOUZA	40
	ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA	

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

R E S O L V E

I - Conceder 07 e 1/2 (sete e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), no total de R\$ 381,75 (trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), ao servidor LAERTE RODRIGUES DE BESSA, Delegado de Polícia, matrícula nº 27.723-1, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Curitiba, no período de 21 a 28.05.95, para participar do estágio de Instruções Básicas em Operações Policiais Especializadas, na APC/PR, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Curitiba-PR/Brasília-DF, sendo proponente a Divisão de Operações Especiais.

II - Conceder 07 e 1/2 (sete e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), no total de R\$ 381,75 (trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), ao servidor JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE LIMA, Delegado de Polícia, matrícula nº 23.588-1, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Curitiba, no período de 21 a 28.05.95, para participar do estágio de instruções Básicas em Operações Policiais Especializadas na APC/PR, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Curitiba/Brasília-DF, sendo proponente a Direção Geral da Polícia Civil.

III - Conceder 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), no total de R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), ao servidor SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA, Perito Criminal, matrícula nº 39.745-8, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a São Paulo-SP, no período de 20 a 24.05.95, para participação no 1º Seminário Internacional de Farmacêuticos, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/São Paulo-SP/Brasília-DF, sendo proponente o Instituto de Criminalística.

IV - Conceder 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), no total de R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), ao servidor LINCOLN GORDIANO CHAGAS, Perito Criminal, matrícula nº 39.474-2, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a São Paulo-SP, no período de 20 a 24.05.95, para participação no 1º Seminário Internacional de Farmacêuticos, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/São Paulo-SP/Brasília-DF, sendo proponente o Instituto de Criminalística.

V - Conceder 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), no total de R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), ao servidor LUIZ CARLOS TAVEIRA MATOS, Perito Criminal, matrícula nº 23.923-X, Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a São Paulo-SP, no período de 20 a

24.05.95, para participação no 1º Seminário Internacional de Farmacêuticos, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/São Paulo-SP/Brasília-DF, sendo proponente o Instituto de Criminalística.

VI - Conceder 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos), no total de R\$ 391,93 (trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), ao servidor ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula nº 22.942-3, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Salvador, no período de 29 a 28.05.95, para participação no Feira de Informática em Salvador-BA, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-

DF/Salvador-BA/ Brasília-DF, sendo proponente o Núcleo de Informática/PCDF.

VII - Conceder 1/2 (meia) diária de viagem no valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), no total de R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), a servidora ALBANIZA MONTENEGRO BELO, Perita Criminal, matrícula nº 23.913-5, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino ao Rio de Janeiro, no período de 19.05.95, para inspeção de máquinas na Empresa bank Norte Gráfica e serviços Ltda, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, sendo proponente o Instituto de Criminalística.

VIII - Conceder 1/2 (meia) diária de viagem no valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), no total de R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), ao servidor CÍCERO SANTOS COSTA QUINTO, Perito Criminal, matrícula nº 39.749-0, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino ao Rio de Janeiro, no período de 19.05.95, para inspeção nas provas de máquinas na Empresa America bank Norte company, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, sendo proponente o Instituto de Criminalística.

IX - Conceder 1/2 (meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), no total de R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), a servidora IVETE SHIMABUKO SILVA ROCHA, Perita Criminal, matrícula nº 23.804-X, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino ao Rio de Janeiro, no período de 19.05.95, para inspeção nas provas de máquinas na Empresa América Bank Norte Company Ltda, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, sendo proponente o Instituto de Criminalística.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

R E S O L V E

I - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 42,43 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), no total de R\$ 106,08 (cento e seis reais e oito centavos), ao servidor CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES, Escrivão de Polícia, matrícula nº 24.786-3, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a São Carlos-SP, no período de 17 a 19.05.95, para fazer oitiva de testemunha e interrogatório do acusado, relativos ao Processo Disciplinar nº 05/95-CPD, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Ribeirão Preto-SP/Brasília-DF, sendo proponente a Comissão Permanente de Disciplina.

II - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), no total de R\$ 127,25 (cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), à servidora ARLETE MARIA PELICANO, Delegada de Polícia, matrícula nº 18.755-0, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a São Carlos-SP, no período de 17 a 19.05.95, para fazer oitiva de testemunha e interrogatório do acusado, relativos ao Processo Disciplinar nº 05/95-CPD, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Ribeirão Preto-SP/Brasília-DF, sendo proponente a Comissão Permanente de Disciplina.

III - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), no total de R\$ 127,25 (cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), ao servidor GILBERTO VILAS BOAS, Delegado de Polícia, matrícula nº 25.425-8, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a São Carlos-SP, no período de 17 a 19.05.95, para fazer oitiva de testemunha e interrogatório do acusado, relativos ao Processo Disciplinar nº 05/95-CPD, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Ribeirão Preto-SP/Brasília-DF, sendo proponente a Comissão Permanente de Disciplina.

IV - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 81,09 (sessenta e um reais e nove centavos), no total de R\$ 152,73 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), ao servidor VICENTE ESUSTÁQUIO CALDEIRA, Delegado de Polícia, matrícula nº 21.064-1, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a São Carlos-SP, no período de 17 a 19.05.95, para fazer oitiva de testemunha e interrogatório do acusado, relativos ao Processo Disciplinar nº 05/95-CPD, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Ribeirão Preto-SP/Brasília-DF, sendo proponente a Comissão Permanente de Disciplina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

R E S O L V E

I - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diária de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) ao servidor JOÃO BATISTA DO AMARAL, Agente de Polícia, matrícula nº 35.839-8, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a São José dos Campos, no período de 07 a 10.05.95, para localizar e apreender veículo FORD/F4000 88 cinza TW

2398/MG, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos.

II - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diária de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos), ao servidor PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 39.523-4, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a São José dos Campos, no período de 07 a 10.05.95, para localizar e apreender o veículo FORD F 4000 88 TW 2398-MG, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos.

III - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diária de viagem no valor unitário de R\$ 42,43 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), no total de R\$ 148,51 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) ao servidor JANIO FERREIRA DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula nº 27.561-1, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a São José dos Campos, no período de 07 a 10.05.95, para localizar e apreender o veículo FORD F4000 88 cinza TW 2398/MG, sendo proponente a Delegacia de roubos e Furtos de Veículos.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 07 DE MAIO DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

R E S O L V E

I - Conceder 06 e 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), no total de R\$ 386,10 (trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), ao servidor AYRISON ROBERTO PEQUENO, Agente de Polícia, matrícula nº 19.243-0, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 08 a 14.05.95, para concluir investigações - IP 011/95-CGP, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, sendo proponente Divisão de Operações Especiais.

II - Conceder 06 e 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos), no total de R\$ 463,19 (quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), ao servidor LAERTE RODRIGUES DE BESSA, Delegado de Polícia, matrícula nº 27.723-1, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 08 a 14.05.95, para concluir investigações - IP 0011/86-CGP, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, sendo proponente a Divisão de Operações Especiais.

III - Conceder 06 e 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), no total de R\$ 386,10 (trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), ao servidor PAULO CESAR LIRA CHAGAS, Agente de Polícia, matrícula nº 31.394-7, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 08 a 14.05.95, para concluir investigações - IP 011/86-CGP, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, sendo proponente a Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária.

IV - Conceder 06 e 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), no total de R\$ 386,10 (trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), ao servidor CLÁUDIO MOREIRA RIBEIRO DA CRUZ FILHO, Agente de Polícia, matrícula nº 38.362-7, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 08 a 14.05.95, para concluir investigações - IP 011/86-CGP, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, sendo proponente a Divisão de Operações Especiais.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

DIVISÃO DE PESSOAL

APOSTILAMENTO

O Diretor substituto da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, autoriza que os proventos do servidor NORIVALDO EUSTÁQUIO LOPES, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.748-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja, a partir de 20 de abril de 1995, incluído o benefício do artigo 186, item I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista o Laudo Médico comprobatório de sua invalidez qualificada. Brasília, 25 de maio de 1995

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO JOSÉ DE FARIA, Segunda Classe, Padrão II, matrícula 38.153-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WAGNER AYALA MACEDO, matrícula 34.145-2, Chefe da Seção de Investigações da Delegacia de Defesa do Consumidor - DECON/CPE/PCDF, Código DFG-02, em virtude de férias regulamentares no período de 08.05 a 27.05.95.

DESIGNAR a Agente de Polícia SORAYA GUEDES DE SOUZA, Segunda Classe, Padrão I, matrícula 39.528-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO NETO DE OLIVEIRA, matrícula 31.494-3, Chefe da Seção de Vigilância e Operações da Delegacia de Defesa do Consumidor - DECON/CPE/PCDF, Código DFG-02, em virtude de férias regulamentares no período de 08.05 a 27.05.95.

DESIGNAR o Agente de Polícia AUDÁLIO LÔPO DE OLIVEIRA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 18.754-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GENTIL SOARES SILVEIRA, matrícula 18.670-8, Chefe do Cartório da 12ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, Código DFG-02, em virtude de férias regulamentares no período de 08.05 a 27.05.95.

DESIGNAR o Papioscopista Policial WALDIR PIRES DA COSTA, Segunda Classe, Padrão II, matrícula 36.516-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 19.503-0, Chefe do Posto de Identificação nº 04 - DI/II/CPT/PCDF, Código DFG-02, em virtude de férias regulamentares no período de 08.05 a 27.05.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Agente de Polícia ELSON AUGUSTO DE MENDONÇA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 27.863-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GERALDO MACHADO GUIMARÃES, matrícula 19.788-2, Chefe da Seção de Vigilância da 16ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, Código DFG-02, em virtude de licença para Tratamento de saúde no período de 10.05 a 24.05.95.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARTA FRAGA DA SILVA, 2ª Classe, Padrão III, matrícula 35.169-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LUCIMAR MARIA DOS SANTOS E SILVA, matrícula 22.940-7, Chefe do Cartório da Delegacia de Falsificações e Defraudações - DEF/CPE/PCDF, Código DFG-02, em virtude de licença para Tratamento de saúde no período de 27.04 a 11.05.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO JOSÉ DE FARIA, Segunda Classe, Padrão II, matrícula 38.153-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WAGNER AYALA MACEDO, matrícula 34.145-2, Chefe da Seção de Investigações da Delegacia de Defesa do Consumidor - DECON/CPE/PCDF, Código DFG-02, em virtude de férias regulamentares no período de 08.05 a 27.05.95.

DESIGNAR a Agente de Polícia SORAYA GUEDES DE SOUZA, Segunda Classe, Padrão I, matrícula 39.528-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO NETO DE OLIVEIRA, matrícula 31.494-3, Chefe da Seção de Vigilância e Operações da Delegacia de Defesa do Consumidor - DECON/CPE/PCDF, Código DFG-02, em virtude de férias regulamentares no período de 08.05 a 27.05.95.

DESIGNAR o Agente de Polícia AUDÁLIO LÔPO DE OLIVEIRA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 18.754-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GENTIL SOARES SILVEIRA, matrícula 18.670-8, Chefe do Cartório da 12ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, Código DFG-02, em virtude de férias regulamentares no período de 08.05 a 27.05.95.

DESIGNAR o Papioscopista Policial WALDIR PIRES DA COSTA, Segunda Classe, Padrão II, matrícula 36.516-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 19.503-0, Chefe do Posto de Identificação nº 04 - DI/II/CPT/PCDF, Código DFG-02, em virtude de férias regulamentares no período de 08.05 a 27.05.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria n° 034/93, 21.06.93.

RESOLVE:

DISPENSAR o Papiloscopista Policial JOÃO LEITE LIMA, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 21.098-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Pesquisa Datiloscópica — DPA/II/CPT/PCDF, a partir de 08.05.95.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial MANOEL DE SOUSA L. NETO, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 21.188-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Pesquisa Datiloscópica — DPA/II/CPT/PCDF, a partir de 08.05.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria n° 034/93, de 21.06.93.

RESOLVE:

DISPENSAR, em virtude de aposentadoria, o Escrivão de Polícia LAERT RUAS FERREIRA, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 21.171-0 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório da 18ª Delegacia Policial — CPC/PCDF, a partir de 10.05.95.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RONALDO BARROS SILVA, Segunda Classe, Padrão III, matrícula n° 35.162-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório da 18ª Delegacia Policial — CPC/PCDF, a partir de 10.05.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO N°: 05300557/95

INTERESSADO: S.O.S. NEUROLÓGICO S/C LTDA
ASSUNTO: ATENDIMENTO MÉDICO PARA MILITAR

Em cumprimento do disposto no artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1° combinado com o artigo 2° do Decreto n° 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 163/95, em favor do S.O.S. NEUROLÓGICO S/C LTDA.

Brasília-DF, em 25 de maio de 1995

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL
QOBM/COMB
Diretor de Apoio Logístico

PROCESSO N°: 053.000265/95

INTERESSADO: CEAL CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAYONI
ASSUNTO: ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA MILITAR

Em cumprimento do disposto no artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1° combinado com o artigo 2° do Decreto n° 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 165/95, em favor CEAL — CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI.

Brasília-DF, em 26 de maio de 1995.

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL
QOBM/COMB
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO N°: 053000542/95

INTERESSADO: TRR PUPE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

ASSUNTO: ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Em cumprimento do disposto no artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1° combinado com o artigo 2° do Decreto n° 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 155/95, em favor do (a) TRR PUPE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Brasília-DF, 25 de Maio de 1995.

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL
QOBM/COMB
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO: 053.000.267/95

INTERESSADO: TRR PUPE BIOANÁLISE — LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

ASSUNTO: ATENDIMENTO MÉDICO PARA MILITARES

Em cumprimento do disposto no artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1° combinado com o artigo 2° do Decreto n° 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 166/95, em favor do TRR PUPE BIOANÁLISE — LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Brasília-DF, em 25 de maio de 1995.

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL
QOBM/COMB
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO N°: 05300523/95

INTERESSADO: CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA
ASSUNTO: ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Em cumprimento do disposto no artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1° combinado com o artigo 2° do Decreto n° 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 159/95, em favor do (a) CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.

Brasília-DF, 25 de maio de 1995.

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL
QOBM/COMB
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO N°: 053.000.357/95.

INTERESSADO: CARLOS A. BONFIM E OUTROS PROFESSORES.
ASSUNTO: REFORÇO DE NE.

Em cumprimento do disposto no artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1° combinado com o artigo 2° do Decreto n° 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a inexigibilidade de Licitação n° 167/95, em favor

Brasília-DF, 26 de maio de 1995

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL
QOBM/COMB
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO N°: 053.000323/95

INTERESSADO: CLÍNICA DO CORAÇÃO-CARDIOLOGIA E CIRURGIA LTDA.

ASSUNTO: ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA MILITAR

Em cumprimento do disposto no artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1° combinado com o artigo 2° do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexi-

gibilidade de Licitação nº 164/95, em favor CLÍNICA DO CORAÇÃO - CARDIOLOGIA E CIRURGIA LTDA.

Brasília-DF, em 26 de maio de 1995.

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL
QOBM/COMB
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO Nº: 053000522/95
INTERESSADO: A NACIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação nº 23/95, em favor do (a) A NACIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Brasília-DF, 25 de Maio de 1995.

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL
QOBM/COMB
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA PMDF DE 19 DE MAIO DE 1995

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993,

RESOLVE:

I - Publicar o resultado da apuração do mérito dos servidores civis da Polícia Militar do Distrito Federal, constante do anexo desta Portaria.

II - Os servidores que não concordarem com o resultado terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para recorrerem aos dirigentes do órgão.

III - Em observância ao benefício concedido constante no item 5.1.9 da Portaria nº 02/SEA, de 05.01.95, publicado no DODF nº 09 de 11.01.95.

IV - O efeito financeiro será contado a partir de 1º de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - CEL QOPM
Comandante Geral

DIRETORIA DE PESSOAL
DP/4 - PESSOAL CIVIL E PENSIONISTAS

PORTARIA PMDF DE 19 DE MAIO DE 1995

MAT.	NOME	CARGO	SIT. AT.		PONT. OBT.	SIT. PROP.		A CONTAR DE:
			CL	PD		CL	PD	
81.041-X	José Valdivino da Cunha	TAP	1ª	IV	80	ESP	I	01.07.95
81.042-8	João Cândido de Matos	AUX.AP	1ª	IV	75	ESP	I	01.07.95
81.438-5	Maria Aparecida Silveira	TAP	1ª	IV	74	1ª	IV	- - -
81.807-0	Paulo Garcia Silva	AUX.AP	1ª	IV	80	ESP	I	01.07.95
82.300-7	Uelson Carlos Ramalho	TAP	1ª	IV	84	ESP	I	01.07.95

DIRETORIA DE PESSOAL

DP/4 - PESSOAL CIVIL E PENSIONISTAS

PORTARIA DP DE 17 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Conceder a servidora ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO - Matrícula nº 80.012-0, Analista de Administração Pública do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, a incorporação de 1/5 (um quinto) do CL-14, a contar de 08.07.93 mais 1/5 (um quinto) do EP-11, a contar 08.07.94, da representação mensal, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 62, da Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11.07.94 e Instrução Normativa - SAF nº 07, de 12 de agosto de 1994, por exercer cargos em comissões ou funções gratificadas, da Câmara Legislativa do DF.

LUIZ ANTONIO DA ANNUNCIACÃO - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

1 - Designar nos termos do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979, LUIZ FERNANDO CORRÊA SILVA, matrícula nº 1.076-6, Chefe da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, para substituir VÂNIA MARIA MOREIRA CALDAS, matrícula nº 90.042-7, Chefe de Gabinete, Código DFG-14, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 31.05.95 a 02.06.95, por motivo da titular estar substituindo o Superintendente.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985 e considerando a Portaria nº 01/95-SEA, de 05 de janeiro de 1995,

RESOLVE:

1 - Designar as servidoras MARIA DE FÁTIMA B. RODRIGUES, matrícula nº 27.408-9, CRISTIANE DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 90.036-2, ROSÂNGELA SOUSA DE MORAES, matrícula nº 33.288-7, para sob a presidência da primeira comporem a comissão de Avaliação de Desempenho.
2 - Fica revogada a Ordem de Serviço de 03 de maio de 1993, publicado no DODF nº 91 de 10/05/93.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato n° 020/95-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Vigilância armada e desarmada conforme discriminação e quantitativo de postos constantes na cláusula primeira do presente contrato. **VALOR:** Mensal de R\$ 477.633,60 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 — Fonte:050000000 — N.E. n° 01808/95. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 1° de maio de 1995. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de licitação com base no inciso IV, art. 24, da Lei n° 8.666/93 — Processo n° 061.001239/95. A Contratada sujeitar-se-á às normas da Lei 8.666/93 e às Cláusulas Contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 28/04/95. **PELA FUNDAÇÃO:** JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. **PELA CONTRATADA:** EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PJ-FHDF.
CHEFE

Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF N° 097, de 22/05/95, página 26.

FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 009/91 — NOVACAP — COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, PARTES: FUNDAÇÃO ZOOCOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A NOVACAP: **PROCESSO N° 073.001688/91-FZDF.** **PRAZO:** 30.06.95. **VALOR R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONFORME NE.1110/95 — OBJETO SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONVÊNIO.**

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO N° 026/95 — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N° 053.000.524/95. PARTES: CBMDF X EMPRESA PONTOS E METAS DIVULGAÇÃO S/C LTDA. **OBJETO:** Edição de uma revista comemorativa de realizações sobre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. **PRAZO:** 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. **RECURSOS:** Serão obtidos pela Contratada junto as diversas pessoas jurídicas de direito privado do Distrito Federal, prestadoras de serviços ou não a Corporação. **VALOR:** Não acarretará onus aos cofres do Distrito Federal. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 17 MAI 95. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal, conforme delegação de competência, Coronel QOBM/COMB. JOSÉ RAJÃO FILHO, na qualidade de Comandante Geral e pela Contratada Sr. ANTONIO RAUL DIAS, na qualidade de Diretor.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PADRÃO N° 10/94 AO CONTRATO PADRÃO N° 10/89

PROCESSO N° 151.000.448/92 — PARTES: DF/ArPDF X SERGEB — EMPRESA BRASILENSE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO:** ALOCAÇÃO DE RECURSOS — O valor estabelecido do objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal, é de R\$ 9.921,00 (Nove mil novecentos e vinte um reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o Corrente exercício, Lei n° 651 de 17/01/94, perfazendo o valor total de R\$ 12.055,07 (Doze mil e cinqüenta e cinco reais e sete centavos), objetivando a prestação de serviços de vigilância na sede do ArPDF; **PRAZO:** Até 27.11.94.; **NOTA DE EMPENHO:** N° 30114/94, emitida sob o evento 400091, por estimativa em 13.10.94. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO 8048002122210001; **FONTE DE RECURSOS:** 004; **NATUREZA DA DESPESA:** 349.039; **CÓDIGO U.O.:** 16103; **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação modalidade Tomada de Preços n° 001/93 com fulcro na Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Dis-

trito Federal, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/94. **SIGNATÁRIOS:** pelo DISTRITO FEDERAL: BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público. **Pela CONTRATADA:** ELIZIO ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Sócio Gerente; **TESTEMUNHAS:** VANIA MARIA MOREIRA CALDAS E SEBASTIÃO AFONSO MOREIRA FONSECA.

Brasília-DF, 29 de maio de 1995.

Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF n° 068 de 06.04.95.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO AMANHECER
III - PLANALTIMA-DF

EXTRATO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Condomínio Quintas do Amanhecer III - Planaltina-DF; **Finalidade:** Trabalhar em benefício dos moradores, buscando soluções para os problemas da comunidade em Geral, desenvolver o bem estar, o exercício da sua cidadania, organizando a comunidade; **Duração:** / Tempo indeterminado; **Modo de Administração:** AGE e Diretoria, Conselho Fiscal; **Responsabilidade:** A Diretoria responde pelas obrigações da Associação, os sócios não respondem pelas obrigações da mesma; **Representação:** O Presidente da Associação representá-la-á ativa e passivamente em juízo ou fora dele; **Extinção:** Sua dissolução será decidida por 2/3 (dois terços) de sócios em AGE, para este fim convocada; **Patrimônio:** Composto de Bens Móveis; e Imóveis; **Estatuto:** Aprovado em AGE realizada em 20 de maio de 1995, entrando em vigor e revogado as disposições em contrário podendo ser reformado, em AGE, por maioria de votos. **LUISON CUNHA SENA - Presidente.**

(DAR R\$ 24,15)

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Associação dos Estudantes Técnicos do Distrito Federal, AETDF., **SEDE E FORO:** Sede provisória sito à W3-Sul 705 Bloco "G" Casa 43 Brasília DF., **FINALIDADE:** Promover e trabalhar por assistência aos estudantes técnicos do DF., Nas suas legais reivindicações, congregar com os Associados o desenvolvimento e melhorias na área no Congresso Nacional Câmara Legislativa do DF., Governo do Distrito Federal, e Empresas Empregadoras. Encaminhar decisões das Assembléias, além de buscar soluções junto aos órgãos competentes condições de moradia estudantil, através da criação da Casa do Estudante Técnico do DF., (CETDF). **RESPONSABILIDADE:** Os Associados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela AETDF. **REPRESENTAÇÃO:** O Presidente da AETDF., representá-la-á ativa e passiva, judicial, e extrajudicialmente. **EXTINÇÃO:** A dissolução da AETDF., será decidida por 2/3 (Dois Terços) dos Associados em Assembléia Geral convocada Para tal fim, sendo seu patrimônio destinado a entidades filantrópicas. **ESTATUTO:** Entrará em vigor apartir do registro em cartório, divulgado extrato, revogando-se as disposições em contrário. O Estatuto poderá ser reformado desde que seja decidido em Assembléia Geral pela maioria dos votos. Brasília-DF. 03 de Abril de 1995. **SEBASTIÃO JOSÉ MARQUES LEAL - PRESIDENTE (AETDF).**

(DAR - R\$ 36,23)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO—RA—V DIVISÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS—DRFOP

AVISO — AUTO DE APREENSÃO

A Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas da Administração Regional de Sobradinho, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 16.247 de 29/12/94, torna público os Autos de Apreensão lavrados no dia 28 de abril de 1995 em operação conjunta com o SIV—SOLO. Os interessados em reaver o material deverão formalizar pedido junto ao SIV—SOLO munidos das notas fiscais dos referidos materiais. Informa também que os mesmos encontram-se em depósito aberto na RA—V—Sobradinho. 89 caibros, 3 portas, 36 madeirites, 1 poste monofásico, 34 telhas, 8 tábuas, 24 telhas em pedaços e 09 paus de escora.

GEORGES IBRAHIM ANDRAOS FILHO
Diretor da DRFOP
RA—V

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS**

EDITAL N° 059/95-IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais n° 076/90-IDR, publicado no DODF n° 108, de 07.06.90, n° 037/91-IDR, publicado no DODF n° 041, de 01.03.91 e na decisão contida no Mandato de Segurança n° 05.049/91-3ª VFPDF e no Ofício n° 878/94, de 24.08.94, resolve tornar sem efeito a observação contida no nome da candidata MARA CÉLIA DE TOLEDO, inscrita sob n° 1.591, classificada em 235º lugar, do Edital n° 268/91-IDR, publicado no DODF n° 004, de 07.01.92.

Brasília, 30 de maio de 1995

ADEMAR KYOTOSHI SATO
Superintendente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS**

EDITAL N° 060/95-IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais n° 076/90-IDR, publicado no DODF n° 108, de 07/06/90, n° 037/91-IDR, publicado no DODF n° 041, de 01/03/91 e n° 17/95-IDR, publicado no DODF n° 22, de 30/01/95, resolve:

1. convocar os candidatos, regularmente inscritos no Curso de Formação Policial Profissional - Etapa II do Concurso em referência, para a Prova Prática de Verificação de Aprendizagem relativa ao Adestramento Técnico - Condicionamento Físico e Defesa Pessoal, a realizar-se conforme segue:

DATA: 06/06/95.
HORÁRIO: 08 horas.
TURMA: "E".

HORÁRIO: 14 horas.
TURMA: "N".

DATA: 07/06/95.
HORÁRIO: 08 horas.
TURMA: "F".

HORÁRIO: 14 horas.
TURMA: "O".

LOCAL: Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.
Centro Administrativo - Projecção "L" - Taguatinga-DF.

2. os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma.

Brasília, 30 de maio de 1995

ADEMAR KYOTOSHI SATO
Superintendente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS**

EDITAL N° 061/95 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA AUDITOR TRIBUTÁRIO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n° 228/93 - IDR, publicado no DODF n° 239, de 29.11.93, comunica que:

- 1 - O resultado da correção da disciplina Redação Técnica da Prova IV, dos candidatos a que se referem a Ação Cautelar n° 13.882/95 - 1ª VFPDF, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do IDR;
- 2 - Nos dias 01, 02 e 05.06.95, os candidatos poderão ter vista de suas provas, no IDR, independente de requerimento no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas;
- 3 - Em caso de recursos os mesmos deverão ser protocolados no Serviço

de Comunicação Administrativa e de Apoio do IDR, no mesmo período e horário estabelecido para a vista de prova.

Brasília, 30 de maio de 1995

ADEMAR KYOTOSHI SATO
Superintendente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEx - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Referente: Tomada de Preços 038/95 - FEDF

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do DF, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe, que o resultado de julgamento encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projecção "D", 2º andar. Bsb,26/05/95 - IVANA F. ALVES. Pres/CPL

**GDF - SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

- CONVITE N° 302/95
- CONVITE N° 305/95

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, comunica aos interessados que foram revogadas as licitações referentes aos Convites em epígrafe.

Brasília, 30 de maio de 1995

TOMAZ ANTÔNIO M.D.R. DE SANTANA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
Aviso de Inexigibilidade de Licitação e de Dispensa de Licitação**

PROCESSO: 061.003789/95

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, bem como operação ininterrupta ao sistema de Ar Condicionado do HRAN, mediante contrato, no período de 02 (dois) meses.

JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação com base no fundamento abaixo.

FUNDAMENTO: artigo 24, inciso IV, Lei 8.666/93

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.455,70

CONTRATADA: TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO: 061.003790/95

OBJETO: prestação de serviço de monitorização individual externa, através de dosímetros fotográficos para 449 servidores da FHDF, da área de radiologia, mediante contrato, no período de maio a julho/95.

JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação com base no fundamento abaixo.

FUNDAMENTO: artigo 24, inciso IV, Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.368,00

CONTRATADA: GAMMA X - INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA

PROCESSO: 061.1210/95

OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica, mediante contrato, em 01(um) polígrafo, marca HEWLETT PACKARD, reg. pat. 41.282, instalado na Hemodinâmica/FHDF, para o período de 07(sete) meses, junho a dezembro/95.

JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de Licitação com base no fundamento abaixo.

FUNDAMENTO: artigo 25, caput, Lei 8.666/93

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.811,00

CONTRATADA: GMT ELETROMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Brasília, 30 de maio de 1995.

JOELSON DONIZETTI DEVOTI
Departamento de Recursos Materiais
Diretor

(OBS: Republicado por constar erro no original publicado em 26.05.95, no DODF).

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP – 033/95-CAESB para aquisição de JVD – Monitor de tensão 380V, código 02228.138 e PPN – Relé falta fase s/neutro 380V, Código 02266.138. Data de realização: 04 de julho de 1995, às 09:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília – Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 226-1222 e do fax (061) 226-2160.

Brasília, 30 de maio de 1995

A Comissão Permanente de Licitação
CAESB

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB**

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite de Preços nº CV – 102/95 – CAESB, da forma que se segue: firma

– FIRMA: HELIO DA SILVA (INDÚSTRIA DE CALÇADOS KARAN), vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com valor total de R\$ 3.931,20 (três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

– FIRMA: BRACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 06, com valor total de R\$ 63,24 (sessenta e três reais e vinte e quatro centavos),

FIRMA: ROCHAS MAZEPAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 07 e 08, com valor total de R\$ 1.190,40 (um mil e cento e noventa reais e quarenta centavos).

– FIRMA: MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, vencedora do item 10, com valor total de R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais).

Brasília, 29 de maio de 1995

A Comissão Permanente de Licitação
na Modalidade de Convite de Preços

**SECRETARIA DE OBRAS – NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO**

ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº027/95-SECAL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, ARAME RECOZIDO, CERA DESMOLDANTE, ESPAÇADOR DE POLIETILENO, CIMENTO COMUM CP-32, CIMENTO BRANCO, ESTOPA BRANCA, FERRO CA-50 E CA-60, LIXA Nº 80, TELA DE FERRO, PALHA DE AÇO, DISPERÇÃO DE ACETATO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a mesma fica ADIADA para o dia 14 de junho de 1995, às 14:30hs, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Edifício-sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, em Brasília-DF. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima.

Brasília, 30 de maio de 1995

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Serviço de Cadastro e Licitação

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
SAIN BL. “A”, sala 125 – fone: 314-8277 – FAX 314-8315 –
Brasília-DF

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/95-CPL/SSP
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Ensino e Formulário Contínuos para a SSP/DF.

A CPL/SSP torna público aos interessados que a sessão para abertura das Propostas da Tomada de Preços supra, realizar-se-á no dia 31/05/95 às 10h.

Brasília-DF, 30 de maio de 1995

SÁVIO TOLEDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA – SEMATEC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, convida a todos os interessados, para Audiência Pública de apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA, para a CS/SÃO SEBASTIÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/95
HORÁRIO: 9:30 horas
LOCAL: CAIC da CS/São Sebastião

Informa ainda que motivos administrativos, foi alterado o local da Audiência Pública para o CAIC da CS/São Sebastião, e não mais no Auditório da TERRACAP, conforme publicado no Edital de convocação do dia 29.05.95. O EPIA/RIMA está à disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SRTVS – Quadra 701 – Lote 01 – Bloco “A” – Ed. Assis Chateaubriand – 7º andar (sala 736 – Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

Brasília, 29 de maio de 1995

FRANCISCO DANTAS
Secretário

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 10/95**

OBJETO: Aquisição de Uniformes.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07.06.95 às 15:00 horas.

O edital encontra-se afixado no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não convidados na Seção de Compras, 4º andar, das 13:00 às 18:00 horas, fone 314-9149, fax 314-9219.

É necessária a apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, até 24 horas antes da apresentação das propostas de preços.

Brasília, 29 de maio de 1995

WILLIAN RODRIGUES PEREIRA
Chefe da Seção de Compras
Substituto

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 11/95**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08.06.95 às 15:00 horas.

O edital encontra-se afixado no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não convidados na Seção de Compras, 4º andar, das 13:00 às 18:00 horas, fone 314-9149, fax 314-9219.

É necessária a apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, até 24 horas antes da apresentação das propostas de preços.

Brasília, 30 de maio de 1995

WILLIAN RODRIGUES PEREIRA
Chefe da Seção de Compras
Substituto

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., através da Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços - COMAP, torna pública a Dispensa de Licitação para a participação no programa Direção Estratégica de Marketing, com a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Processo nº 312/94.

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., através da Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços - COMAP, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ABERJ, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93. Processo nº 151/95.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL-FHDF
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS-DRM

Aviso de Dispensas de Licitação e de Inexigibilidades

PROCESSO: 061.003837/95 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de pipeta Pasteur, descartável, de polipropileno, grad. 0,5ml, cap. 3ml, comp. 170mm (uso UHF/HEDF).
QUANTIDADE: 1.000 V.UNIT.: R\$ 0,30 V.TOTAL: R\$ 300,00
FORNECEDOR: INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.002769/95 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO: aquisição de paracetamol 500 ml + codeína 30 mg.
QUANTIDADE: 1.404 cp V.UNIT.: R\$ 0,29 V.TOTAL: R\$ 407,16
FORNECEDOR: CILAG FARMACÊUTICA LTDA
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93
PROCESSO: 061.002608/93 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO: prestação de serviços de conserto no analisador bicromático para análise de componentes químicos, marca ABBOTT, mod. 100, discrimina do no PCM 62/94.
VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 5.046,00
FORNECEDOR: ABBOTT LABORATÓRIO DO BRASIL LTDA
FUNDAMENTO: artigo 25, caput, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.000862/95 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: prestação de serviços de conserto no relógio carimbador, datador numerador, mod. Rodbel, modelo 2059 RDN, cp 68637.
VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 170,00
FORNECEDOR: PONTUAL RELÓGIOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93
PROCESSO: 061.003228/95 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO: aquisição de lâmpada halogenio para oftalmoscopia Neitz
QUANTIDADE: 03 V.UNIT.: R\$ 130,00 V.TOTAL: R\$ 390,00
FORNECEDOR: OPTOTEC COM. REPRESENT. E ASSIST. TEC. DE AP. ÓPTICOS LTDA
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.030313/95 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de liquidificador doméstico, 220 V.
QUANTIDADE: 01 VALOR TOTAL: R\$ 52,55
FORNECEDOR: AGAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.003823/95 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO: aquisição de imunoglobulina endovenosa 6 gr.
QUANTIDADE: 12 am V.UNIT.: R\$ 451,49 V.TOTAL: R\$ 5.417,88
FORNECEDOR: SANDOZ S/A
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.004220/95 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de mangueira de incêndio, comprimento 30 metros (duas seções), flexível, de fibra de nylon revestida de borracha, pressão mínima 20 Kg/cm², dotada de junta Storz, diametro 63mm.
QUANTIDADE: 03 V.UNIT.: R\$ 136,00 V.TOTAL: R\$ 408,00
FORNECEDOR: EFICAZ TECNOLOGIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.004238/95 MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: aquisição de imunoglobulina endovenosa 1gr
QUANTIDADE: 05 gr V.UNIT.: R\$ 135,30 V.TOTAL: R\$ 676,50

FORNECEDOR: SANDOZ S/A

FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93

PROCESSO: 061.004621/95

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: aquisição de lantosideo C 0,2 mg - 2ml

QUANTIDADE: 3.600 am V.UNIT.: R\$ 0,35 V.TOTAL: R\$ 1.260,00

FORNECEDOR: MAP COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.

PROCESSO: 061.004317/95

MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: prestação de serviço de conserto de 02 elevadores, marca Villares, instalados no HRT, sendo 01 elevador de serviço e 01 elevador social.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 10.948,00

FORNECEDOR: INDUSTRIAS VILARES S/A

FUNDAMENTO: artigo 25, caput, Lei 8.666/93

PROCESSO: 061.004230/95

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO 1: aquisição de propranolol 10ml

QUANTIDADE: 2.000 cp V.UNIT.: R\$ 0,03 V.TOTAL: R\$ 60,00

OBJETO 2: aquisição de dipiridamol 75mg.

QUANTIDADE: 2.400 cp V.UNIT.: R\$ 0,05 V.TOTAL: R\$ 120,00

FORNECEDOR: EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93

PROCESSO: 061.004224/95

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO 1: aquisição de ressuscitador manual infantil (ambu) com botão de borracha sem reinalação, máscara e presilha de fixação.

QUANTIDADE: 01 VALOR TOTAL: R\$ 56,00

OBJETO 2: aquisição de ressuscitador manual para adulto (ambu) com botão de borracha sem reinalação, máscara e presilha de fixação.

QUANTIDADE: 01 VALOR TOTAL: R\$ 134,00

FORNECEDOR: UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93

PROCESSO: 061.003836/95

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: aquisição de soro anti Kappa

QUANTIDADE: 01 VALOR TOTAL: R\$ 195,00

FORNECEDOR: COMED COMERCIAL MÉDICA LTDA

FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.

Brasília, 30 de maio de 1995.

JOELSON DONIZETTI DEVOITI
Departamento de Recursos Materiais
Diretor

PAULO CÉSAR NOGUEIRA LACERDA

LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para atividade de criação e abate de aves na Colônia Agrícola Riacho Fundo - Chãcara Nº 32 - Riacho Fundo - DF. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.
(DAR R\$ 8,62)

ELCIO ELERSON MORAES

LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de poço tubular profundo no Local: SHIN QI 04 conj. 10 casa 24 Lago Norte/DF. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.
(DAR R\$ 8,62)

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO DF
EDITAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAIS DO SIMPOL-DF

O Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal-SINPOL/DF, faz saber aos seus associados e a quem possa interessar, que nos dias 21 e 22 do mês de junho do corrente ano, foi realizada eleição para a composição do Colégio de Delegados Sindicais, conforme convocação no boletim interno do Sindicato, tendo sido proclamados eleitos os seguintes associados: Antonio Fernandes Filho- NCB, Jorge Carlos de Oliveira- CIR, Mártim da Conceição Araújo- 1ª DP, Carlos José Vieira de Arruda- 2ª DP, Sávio cesar de Oliveira Reis- 3ª DP, Cláudia Custódio dos Santos- 4ª DP, Eliton Nonato dos Santos Vieira- 9ª DP, Rogério Trindade do Nascimento- 10ª DP, Ronaldo Mendes Figueiredo- 11ª DP, Valmir Eustáquio dos Santos- 12ª DP, Antonio Sergio Xavier- 13ª DP, Odir Pires Lopes- 14ª DP, Marcos Antonio Campos- 15ª DP, Manoel Soares Filho- 16ª DP, Jeferson dos Santos- 17ª DP, Valdemar Pereira de Souza- 18ª DP, Francisco Barbosa dos Santos- 19ª DP, Jackson de Tarso Carneiro Ferreira- 20ª DP, Carlos Alberto de Oliveira Quaresma- 26ª DP, Tadeu Roxsander dos Santos- DH, Antonio Ferreira Neto- DET, Paulo Cesar Ferreira de Souza- DVC, Wallace Luiz de Oliveira- DOE, Charles Christian Alves Bicca- DCDP, Marcelo Eduardo Santos Lopes- DEF, Tarcidío Teobaldo da Silveira- DTE, Almir dos Santos Cerqueira- DPI, Jefferson do Couto Bispo- II, Sebastião Amaro da Silva Junior- DRFV, Carlos Eduardo de Albertim Oliveira- IML, Josebel Costa do Nascimento- APC, Gilmar dos Reis Ferreira Cesar- DRF, Valter Homero Rodrigues da Silva- CPE, Susana Ramos Barbosa- DEAM, Lécio Reis Lopes de Oliveira- SSP, Gilson Lemes Roriz- DCA, José Barroso Sirkis- PCDF, Eduardo Felipe Daher- IC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e afixado em todas as Delegacias Sindicais, Fábio Barcellos e Albuquerque - Presidente - Brasília, 25 de novembro de 1994.
(DAR R\$ 53,48)